



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

Classificação: 018.1

**PROCESSO NUP
64583.024144/2025-97**

ASSUNTO: contratação de serviço de esterilização à frio

INTERESSADO: CME, Bloco cirúrgico, Odontoclínica

Órgão de Origem: Hospital Militar de Área de Recife

Data da Criação: 01/12/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisição,
Licitações e Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 62-CME/Div Med/HMAR (a)
- 2- Documento_de_Formalizacao_da_Demanda_35_2025_assinado.pdf
- 3- BI 227 - Eqp Plj Esterilização.pdf
- 4- 2. ETP160199_000122_2025.pdf
- 5- 3. MR160199_000089_2025.pdf
- 6- 4. TR160199_000044_2026.pdf
- 7- 4.1. ANEXO A - IMR - Esterilização à frio.pdf
- 8- 5. MINUTA - Esterilizacao.docx assinado.pdf
- 9- 6. ORCAMENTO - Esterilizacao_a_frio - Un assinado assinado assinado.pdf
- 10- 7. MAPA COMPARATIVO - Painel Preço - Esterilizacao_a_frio - Un assinado assinado assinado.pdf
- 11- 8. RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS - Esterilizacao_a_frio - Un assinado assinado assinado.pdf
- 12- 9. Analise Critica dos Valores - Esterilizacao assinado.pdf
- 13- 10. JUSTIFICATIVA COM PESQUISA COM MENOS DE 3 FORNECEDORES - Esterilizacao_a_frio - Un assinado.pdf
- 14- 11. Termo de Justificativa Técnica da Aquisição - Esterilização.pdf
- 15- 12. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO - Esterilizacao_a_frio assinado.pdf
- 16- 13. DETERMINAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO - Esterilização à frio - Un.pdf
- 17- 14. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA - Esterilização à frio - Un.pdf
- 18- 15. DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE - Esterilização à frio - Un.pdf
- 19- 1 - 90009-2026 - Justificativa para uso do SRP.pdf (c)
- 20- 2 - 90009-2026 - Justificativa p não divulgar IRP.pdf (c)
- 21- 3 - 90009-2026 - Declaração de RF.pdf (c)
- 22- 4 - 90009-2026 - Declaração de atividade de custeio.pdf
- 23- 5 - DOU NOMEAÇÃO DIRETORA CEL VILA NOVA.pdf
- 24- 6 - boletim_especial_HMAR - CORONEL VILA NOVA.pdf
- 25- 7 - Pregoeiros e Eqp Apoio HMAR - 2026.pdf
- 26- 8 - 90009-2026 - Justificativa vedação Consórcio.pdf (c)
- 27- 9 - 90009-2026 - Designação de Pregoeiro e equipe de apoio.pdf
- 28- 10 - 90009-2026 - EDITAL.pdf
- 29- 11 - TR160199_000044_2026.pdf
- 30- 11.1 - ANEXO A - IMR - Esterilização à frio.pdf
- 31- 12 - ETP160199_000122_2025.pdf
- 32- 13 - 90009-2026 - modelo-de-termo-de-contrato-servico-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-dez-25.pdf
- 33- 14 - 90009-2026 - Formulario_de_alteracao_minutas_assinado.pdf
- 34- Declarações.pdf (c)
- 35- Declarações.pdf

36- modelo-de-lista-de-verificacao-compras-e-servicos-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-set-24.pdf
37- oficio_solicitacao_de_chaveassinado-2.pdf
38- 1 - PARECER NR 00022-2026-CJU-PE-CGU-AGU.pdf
39- 2 - PR 90009-2026 - DIEX SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DO PARECER.pdf
40- 3 - DIEx Simplificado Nr 1250-CME-Div Med-HMAR.pdf
41- 4 - PR 90009-2026 - Providências PÓS CJU.pdf
42- 5 - PR 90009-2026 - Declaração de utilização de minutas-padrão.pdf
43- 6 - Relacaoltens16019905900092026000.pdf
44- 7 - PR 90009-2026 - EDITAL E ANEXOS.pdf
45- 8 - SIASGnet-DC - Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação.pdf
46- 9 - PUBLICAÇÃO DOU.pdf
47- 10 - PUBLICAÇÃO EBC.pdf
48- 11 - PR 90009-2026 - DIEX DIVULGAÇÃO.pdf
49- 12 - PR 90009-2026 - PUBLICAÇÃO PREGOEIRO.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Termo de Abertura Nº 62-CME/Div Med/HMAR

Recife, PE, 1º de dezembro de 2025.

Assunto: termo de abertura de processo eletrônico

Anexos:

[1\) Documento de Formalizacao da Demanda 35 2025 assinado.pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme a necessidade constante no Documento de Formalização da Demanda nº 35/2025.

IVSON DARMITON COUTINHO DE MENDONÇA - Cap
Chefe da Central de Material e Esterelização



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap IVSON DARMITON COUTINHO DE MENDONÇA**, em 01/12/2025, às 12:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: zijx-/jgT-fuq/-MIEL

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Documento de Formalização da Demanda 35/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 35/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
FISCAL ADM CONTRATOS CONTINUADOS	31/12/2026 00:00	160199	WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA
Descrição sucinta do objeto			
Contratos com concessionárias de serviço publico e empresas terceirizadas para prestação de serviços diversos.			

2. Justificativa de Necessidade

A presente documento de formalização da demanda justificasse pela necessidade de contratação de Concessionárias de serviço público e empresas terceirizadas para prestação dos serviços de manutenção/recepção das dependências do Hospital Militar de Área de Recife.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1		Serviços de limpeza	1,00	3.285.081,20	3.285.081,20
2		Serviços de agências de empregos e fornecimento de pessoal	1,00	1.800.000,00	1.800.000,00
3		Serviços de saúde humana	1,00	600.000,00	600.000,00
4		Serviços de manutenção e reparo de produtos fabricados de metal,maquinaria e equipamentos	1,00	2.100.000,00	2.100.000,00
5		Serviços de telefonia fixa comutada (stfc), telecomunica-ções móveis (smp) e telecomunicações satelitais	1,00	36.000,00	36.000,00
6		Serviços de lavanderia,limpeza e tinturaria	1,00	105.081,84	105.081,84
7		Serviços de eliminação de rejeitos	1,00	128.520,00	128.520,00
8		Serviços de leasing ou aluguel relacionados a outros bens	1,00	4.251.382,24	4.251.382,24
9		Serviços postal e de correio	1,00	13.857,00	13.857,00
10		Serviços de distribuição de água através de tubulação	1,00	1.077.753,60	1.077.753,60
11		Serviços de distribuição de eletricidade e distribuição de gás através de tubulação	1,00	2.245.320,00	2.245.320,00
12		Outsourcing de impressão - modalidade locação de equipamentosmais páginas impressas	1,00	105.728,98	105.728,98
13		Serviços de publicidade	1,00	110.000,00	110.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
gov.br MARILSON SOUZA DE JESUS
Data: 27/11/2025 08:04:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSE DOS SANTOS FRANCA
Gestor dos Contratos Continuados do HMAR

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
-------------------	-------------	------

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

(Nota nº 5791-Fisc Adm/Div Ap Adm/HMAR, de 3 de dezembro de 2025)

h. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Designação

1) Tendo em vista, de acordo o Art. 74, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021, a necessidade da contratação da Empresa *OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA*, (CNPJ: Nº 04.937.243/0008-88), detentora da exclusividade para a realização da manutenção corretiva com substituição de peças do aparelho Colonovideoscópio modelo CF_H170L - Colonovideoscópio Optera, da marca *OLYMPUS OPTERA*, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes agentes da administração:

- AGENTE DA CONTRATAÇÃO: **DIOGO ARAÚJO SIMÕES** - Cap; e
- EQUIPE DE APOIO: **ZARLAN HILARIO DA SILVA** - 3º Sgt.

2) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejameto da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da inexigibilidade para contratação do serviço de manutenção.

3) Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- Estudos Técnicos Preliminares (ETP digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda (DFD digital), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômmica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- Mapa de Riscos Digital, conforme inciso X do Art. 18, da Lei 14.133/21;
- Relatório da Pesquisa de Preços (3 três Comprovantes de Serviços semelhantes realizados pela Empresa em questão), conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- Termo de Referência Digital, conforme Art. 40, da Lei 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:

- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 16 de dezembro de 2025;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos da documentação; e
- os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e providências necessárias.

(Nota nº 5774-SALC/Div Ap Adm/HMAR, de 3 de dezembro de 2025)

Serviço de esterilização à frio

1) Tendo em vista a necessidade de contratação de serviço de esterilização à frio, e o que determina o Art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64583.024114/2025-97, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

- Cap **IVSON DARMITON COUTINHO DE MENDONÇA** - Chefe da Equipe;
- 1º Ten **MARINA GABRIELA DE OLIVEIRA** - Integrante Área Técnica;
- 3º Sgt **JOELMA MARIA DE MORAES** - Integrante Área Técnica; e
- 2º Ten **HERON SILVA OLIVEIRA** - Integrante Administrativo.

2) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3) Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- Mapa de Riscos Digital, conforme inciso X do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- Termo de Referência Digital, conforme Art. 40, da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:

- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 12 JAN 26;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- o Fisc Adm, o Ch SALC, a Central de Material e Esterelização, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 5776-SALC/Div Ap Adm/HMAR, de 3 de dezembro de 2025)

i. HISTÓRICO DA OM

Publicação

No dia 4 de novembro, o Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), realizou formatura de entrega de medalhas a militares desta Organização Militar de Saúde.

A solenidade foi presidida pela Cel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**, Diretora do HMAR, que em suas palavras parabenizou os militares agraciados.

Foram agraciados com a Medalha Militar de Ouro com passador de ouro, os seguintes militares:

Maj **MARCELO NEGRELLO**; e Cap **CARLOS ALBERTO PAULO COSTA**.

Foi agraciada com a Medalha Militar de Prata com passador de prata, a seguinte militar:

Maj **PATRICIA PIRES MALAQUIAS**.

Foram agraciados com a Medalha Militar de Bronze com passador de bronze, os seguintes militares:

Maj **PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA**; e Maj **YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA**.

Foi agraciado com a Medalha Corpo de Tropa Ouro, o seguinte militar:

- 1º Sgt **JOSÉ TAVARES DOS SANTOS**

Foi agraciado com a Medalha Corpo de Tropa Bronze, o seguinte militar:

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Estudo Técnico Preliminar 122/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64583.024144/2025-97

2. Introdução

2.1 OBJETO: Contratação de serviços continuados de esterilização a frio (pela tecnologia de Plasma de Peróxido de Hidrogênio) para materiais e equipamentos médico-hospitalares (Artigos Unitários, Artigos em Kit's ou Artigos Caixas Cirúrgicas), incluindo coleta, transporte, processamento, monitoramento, rastreabilidade e devolução a serem utilizados no Hospital Militar de Área do Recife.

2.1.1 As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos (BRASIL, 2017).

2.1.2 Com o advento da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública.

2.1.3 Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos preliminares, realizados pela Equipe de Planejamento da Contratação, que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, com as etapas cabíveis previstas no art. 24, § 1º.

3. Descrição da necessidade

3.1 O serviço de esterilização a frio constitui atividade meio essencial para o Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), localizado na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, ensejando esforços redobrados para a sua realização em detrimento da atividade final, sendo indispensável para o reprocessamento seguro de materiais termossensíveis e o controle de infecções hospitalares, garantindo a segurança dos pacientes e a conformidade com as normas sanitárias vigentes (Ex: RDC ANVISA nº 15/2012, RDC ANVISA nº 61/2012, etc.).

3.2 A contratação visa o reprocessamento de materiais que não podem ser esterilizados por calor úmido (autoclave), por serem sensíveis a altas temperaturas e/ou umidade. A falta do serviço compromete a capacidade operacional e a segurança assistencial.

3.3 Trata-se de um serviço de demanda técnica especializada, que exige o cumprimento rigoroso de ciclos de esterilização, monitoramento químico e biológico, e rastreabilidade para garantir a eficácia do processo, conforme a legislação.

3.4 Tendo em vista as disposições constantes na Lei nº 14.133, publicada no DOU de 1 de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, que trata sobre as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que trata da extinção de cargos na Administração Pública Federal, a contratação das atividades correspondentes passa a ser possível somente mediante a execução indireta, razão pela qual pretende-se contratar empresa especializada na prestação deste serviços continuados de esterilização à baixa temperatura tendo em vista a impossibilidade técnica de realização dos serviços deste serviço pelo próprio hospital.

3.5 O processo de contratação proposto atende às recomendações legais vigentes para entidades públicas, proporcionando ampla disputa licitatória. Foi considerada a totalidade dos serviços já em execução e planejamento daqueles que serão necessários, estabelecendo os requisitos que caracterizam soluções consistentes para o alcance dos objetivos motivadores da contratação, permitindo, de forma clara e objetiva, obter os resultados e benefícios para o Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), principalmente, os pacientes.

3.6 Atualmente, o Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) é contratante de objeto semelhante ao requisitado no presente documento. A contratação atual se mostrou excelente prática e se tornou ferramenta indispensável ao funcionamento do nosocômio, apesar da necessidade de algumas mudanças que serão descritas a seguir, visto que permite o processamento de materiais termossensíveis, ao passo que, a ausência de tal serviço comprometeria a realização de todas as atividades hoje prestadas aos pacientes.

3.7 O objeto da licitação, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata o inciso XIII, Art 6º, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 por possuírem padrões de desempenho e Características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, devendo constituir-se em objeto licitado por meio da modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Central de Material e Esterilização (CME)	Ivson Darmiton Coutinho de Mendonça - Cap

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 5.1 O tipo e a qualidade dos serviços, que devem ser fornecidos, constam no documento de formalização da demanda e no Termo de Referência.
- 5.2 A empresa contratada deverá seguir, naquilo que couber, o que está previsto nas Normas a seguir:
- 5.2.1 A Contratada deverá obedecer a normas como a RDC ANVISA nº 15/2012 (Boas Práticas para Processamento de Produtos para Saúde), NBR ISO 14937 (Generalidades sobre esterilização), e demais normas aplicáveis da ABNT.
- 5.2.2 O processo deve garantir a Esterilidade (SAL - Nível de Assepsia de 10-6) para os materiais reprocessados.
- 5.2.3 Manter a rastreabilidade de todos os materiais esterilizados, incluindo data, hora, ciclo, operador, e resultado dos indicadores.
- 5.2.4 Realizar o transporte seguro e especializado dos materiais (a serem processados e pós esterilização) entre a Contratante e a sede da Contratada.
- 5.2.5 Apresentar, sempre que requisitado a documentação comprobatórias: relatórios de ciclo de esterilização e laudos de monitoramento.
- 5.2.6 Responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao contratante ou terceiros, decorrentes da negligência, imperícia ou omissão na prestação do serviço contratado;
- 5.2.7 Empregar funcionários devidamente uniformizados e especializados (comprovando tal fato) nos serviços a serem contratados, em número compatível com a necessidade da contratante;
- 5.2.8 Apresentar ao final do serviço toda a documentação prevista no Contrato de Execução dos trabalhos;
- 5.2.9 Caberá a contratada o fornecimento, o uso e a guarda de todas as máquinas e equipamentos necessárias a boa execução dos serviços, bem como de todos os EPI para os trabalhadores. Do fornecimento e uso de quaisquer máquinas, equipamentos e EPI para os trabalhadores, pela contratada, não advirá qualquer ônus ao contratante;
- 5.2.10 Deverão ser obedecidas todas as recomendações com relação à Segurança do Trabalho contidas na norma reguladora NR-8, aprovada pela portaria MTB nº 3214/78 do Ministério do Trabalho. Caberá ao executante o fornecimento de todos os equipamentos de segurança (botas, máscaras, óculos, luvas, etc) necessários e exigidos pela legislação vigente, que serão de uso obrigatório, de acordo com a NBR-18. O uso do EPI deve ser de acordo com a necessidade de cada atividade realizada nas diferentes etapas do serviço;
- 5.2.11 O recolhimento de taxas e tributos sociais, procedimentos administrativos junto a órgãos públicos municipais, estaduais e federais são de inteira responsabilidade da empresa contratada para a execução do serviço, bem como seus custos;
- 5.2.12 A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas, observadas nas leis em vigor, e os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, presença de metais aquecidos, uso e guarda; e
- 5.2.13 Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre a execução dos serviços. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) ou a terceiros provenientes da execução do serviço.
- 5.3 Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, os requisitos mínimos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.3.1 Comprovar aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto, através de apresentação de 02 (dois) atestados que comprovem a prestação de serviço semelhante a outros Hospitais e Clínicas na mesma região metropolitana;
- 5.3.2 Ter experiência mínima de 01 (um) ano;
- 5.3.3 Possuir Licença de Funcionamento/Sanitária emitida pelo órgão competente Vigilância Sanitária Municipal Estadual e/ou ANVISA, compatível com o serviço licitado.
- 5.3.4 Possuir Licença de Operação Ambiental para a unidade de esterilização.
- 5.3.5 Possuir Responsável Técnico devidamente inscrito no Conselho de Classe (COREN) e pertencente ao quadro permanente do prestador de serviço.
- 5.3.6 Realizar de Treinamento e Capacitação dos funcionários envolvidos no processo.
- 5.3.7 Cumprir o que estabelece a Lei nº 14.133/2021 que define o "desenvolvimento nacional sustentável" como um dos princípios e objetivos; o Decreto nº 7.746/2012, que estabelece critérios e práticas de sustentabilidade para a Administração Pública Federal; e o Decreto nº 10.936/2022, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Comprovados por meio de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste serviços que cumpre com as exigências legais e editalícias;
- 5.3.8 Regularidade fiscal e trabalhista. A CONTRATADA deverá efetuar a contratação dos profissionais de forma regular, obedecendo à legislação trabalhista e previdenciária vigente, bem como os acordos, convenções ou dissídios coletivos das categorias profissionais.
- 5.3.9 A CONTRATADA deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços;
- 5.3.10 As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE estão previstas no Termo de Referência, em itens específicos.

6. Sustentabilidade

6.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 6.1.1 Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras;
- 6.1.2 Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- 6.1.3 Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; e
- 6.1.4 Realizar a gestão de resíduos, dando a destinação do material de forma diminuir o impacto no meio- ambiente;

6.2 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

6.3 O gerenciamento, a logística reversa e a disposição final dos resíduos gerados pelo processo devem ser de inteira responsabilidade da Contratada, abrangendo embalagens contaminadas com resíduo químico (gás/plasma), frascos, cartuchos e filtros.

6.3.1 A Contratada deverá seguir rigorosamente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Resolução CONAMA nº 358 /2005 e a RDC ANVISA nº 222/2018 (Grupos A, B e E, conforme aplicável).

6.3.2 A comprovação da correta destinação ambiental é condição obrigatória para a liquidação e pagamento da despesa, devendo ser realizada mediante a apresentação mensal do Certificado de Destinação Final (CDF), ou documento equivalente emitido por empresa licenciada pelo órgão ambiental competente, assegurando a rastreabilidade dos resíduos utilizados no processamento dos materiais, objeto do Serviço Contratado.

6.3.3 Não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias.

6.3.4 É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final, promovendo-se a logística reversa das embalagens primárias sempre que tecnicamente viável.

6.3.5 As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável.

6.3.6 É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs (CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H 1301 e H-2402).

6.3.7 Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas da legislação vigente.

7. Indicação de marcas e modelos

7.1 Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.1.1 Na presente contratação não existe indicação de marcas, não havendo qualquer restrição, desde que o rendimento e garantia dos serviços sejam preservados.

8. Subcontratação

8.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. Vistoria

9.1 A avaliação prévia do local de execução de coleta e devolução dos materiais é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

9.2 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações e equipamentos, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10. Levantamento de Mercado

- 10.1 O objeto da licitação, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata o inciso XIII, Art 6º, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, por possuírem padrões de desempenho e Características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.
- 10.2 Num primeiro momento foi realizada pesquisa no Compras.gov.br, buscou-se a similaridade das contratações do objeto com outros órgãos e entidades hospitalares, não restritas a Organizações Militares.
- 10.3 Por se tratar de um serviço com múltiplas opções de fornecedores, optou-se também pela pesquisa com empresas especializadas no serviço demandado situadas na região metropolitana do Recife. Identificando-se potenciais contratados, um relatório foi enviado para o levantamento dos preços, tendo a legislação que disciplina a matéria como norte.
- 10.4 O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) vai adotar a solução de contratação de serviços continuados de esterilização a frio (pela tecnologia de Plasma de Peróxido de Hidrogênio) para materiais e equipamentos médico-hospitalares (Unidade equivalente a pacote que pode conter: Artigos Unitários, Artigos em Kit's ou Artigos Caixas Cirúrgicas), incluindo coleta, transporte, processamento, monitoramento, rastreabilidade e devolução visando o garantir a correta esterilização dos materiais garantindo a segurança o cumprimento da legislação vigente e assegurar a minimização dos impactos ambientais relativos a estes serviços.

11. Descrição da solução como um todo

- 11.1 A necessidade foi demonstrada no item 3 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.
- 11.2 Os requisitos da contratação foram elencados no item 5 do presente ETP.
- 11.3 As coletas deverão ser realizadas na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, no Hospital Militar de Área de Recife nos setores: Central de Material e Esterilização, Bloco Cirúrgico e Clínica Odontológica, em rotinas e horários a serem definidos no Termo de Referência.
- 11.4 A medição do serviço será feita com base na quantidade de pacotes esterilizados, conforme definido no Termo de Referência.
- 11.5 O Registro do Processo deve ser realizado no ato da coleta pelo registro em protocolo/memorando de coleta; enquanto a devolução também deverá conter protocolo/memorando de entrega, contendo: quantidade, nome do material, meio de esterilização utilizado. Cada pacote deve possuir individualmente: nome do material, processo de esterilização utilizado, data da esterilização, validade do material, indicadores químicos de terem passado de forma satisfatória pelo processo de esterilização, possibilidade de rastreabilidade.
- 11.6 O pagamento será realizado de acordo com a quantidade de pacotes efetivamente processadas e registrada.
- 11.7 Transporte: O transporte deve ser realizado em veículo de transporte externo próprio, adequado, identificado e em conformidade com as normas sanitárias e de transporte de produtos para saúde (Ex: RDC ANVISA nº 222/2018).
- 11.8 Tratamento e Destinação: A Contratada terá inteira responsabilidade sobre o processo de esterilização e a disposição final de quaisquer resíduos gerados pelo processo, devendo apresentar mensalmente a documentação comprobatória ao Fiscal do Contrato.
- 11.9 Os funcionários responsáveis pela coleta e devolução dos materiais deverão estar devidamente fardados e devem fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva, conforme estabelecido em legislação vigente.

12. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 12.1 Instrução Normativa nº 05/2014 - SLTI/MPOG, que disciplina o orçamento nos processos licitatórios, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. Para o presente processo a definição da estimativa da quantidade foi realizada através de demanda de consumo dos anos anteriores e da demanda existente, acrescido de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade.
- 12.2 Optou-se por adotar na metodologia a média aritmética simples dos preços apresentados nos Relatórios de Cotação do Painel de Preços e Cotação da empresa especializada que venceu o processo anterior.
- 12.3 A estimativa foi baseado na média mensal das quantidades de material esterilizados a frio no período de dezembro de 2024 e novembro de 2025.

Item	CATSER	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Processamento no últimos 12 meses(Un)	Media mensal nos últimos 12 meses (Un)	Estimativa de processamento mensal (Un)	Estimativa de processamento anual (Un)	Valor Global Máximo Aceitável (R\$)
		Contratação de serviços continuados de esterilização a frio (pela tecnologia de Plasma de Peróxido de Hidrogênio) para materiais e						

01	14273	equipamentos médico-hospitalares (Artigos Unitários, Artigos em Kit`s ou Artigos Caixas Cirúrgicas), incluindo coleta, transporte, processamento, monitoramento, rastreabilidade e devolução	UN	9397	783	1000	12000	466.800,00
----	-------	--	----	------	-----	------	-------	------------

12.4 Atualmente existem em funcionamento no Hospital Militar de Área de Recife um total de 51 leitos ativos, sendo 10 em UTI e 41 em Unidades de Internação. Bem como existem 19 leitos fechados para reforma estrutural, sendo 13 em enfermarias e 6 em unidades semi-intensiva, e que estão em finalização para reabertura elevando a capacidade de internação em cerca de 37%, chegando a estimativa mensal de 1.000 Unidades mensais a partir da média mensal dos últimos 12 meses majorada em 37%, já considerando a margem de segurança.

12.5 Destacamos que apesar da média mensal nos últimos 12 meses ser de 783 un/mês, houve 2 meses em que este quantitativo foi de 1000 un/mês, situação que ocorre devido a mudanças no quantitativo e complexidades dos pacientes ao longo ano.

13. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 466.800,00

13.1 O valor estimado a ser contratado será em torno de R\$ 466.800,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais). Conforme pesquisa inicial.
13.2 O valor acima estimado foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na IN nº. 65, de 07 de julho de 2021, conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica.

14. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

14.1 Em regra, conforme § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
14.2 Deve ser justificada a NÃO-VIABILIDADE do parcelamento, argumentando que a contratação integral do serviço (coleta, transporte, esterilização e rastreabilidade) por uma única empresa é fundamental devido à necessidade de controle de qualidade e rastreabilidade ininterruptos em todas as etapas, minimizando o risco de contaminação cruzada e falhas no reprocessamento.
14.3 Em que pese a inviabilidade técnica e prejuízo ao conjunto, no caso de parcelamento do objeto, estarem bem evidenciados, no presente processo, cabe reforçar que a aglutinação dos serviços irá, ainda, contribuir para melhor gestão e fiscalização da contratação, e diminuir o custo administrativo do gerenciamento de todo o processo de contratação.
14.4 Concluir que a aglutinação dos serviços em um único contrato é eficiente, exequível e vantajosa para a Administração para o Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

15. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

16.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:
ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000167/2026
Data de publicação no PNCP: 12/05/2025
Id do item no PCA: 11

Classe/Grupo: 853 - Serviços de limpeza
Identificador da Futura Contratação: 160199-12/2026

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

17.1. A presente contratação visa, primordialmente, garantir a segurança sanitária e a continuidade das atividades assistenciais do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR). Os benefícios diretos e indiretos alcançados compreendem:

17.1.1 Segurança do Paciente e Controle de Infecções: Garantia da esterilidade (Nível de Assepsia SAL 10) de materiais críticos, reduzindo drasticamente o risco de infecções hospitalares (IRAS) e assegurando o sucesso dos procedimentos cirúrgicos e invasivos, conforme preconizado pela RDC ANVISA nº 15/2012.

17.1.2 Preservação do Patrimônio Público: A utilização de métodos de baixa temperatura (pela tecnologia de Plasma Peróxido de Hidrogênio) preserva a integridade e estende a vida útil de instrumentais termossensíveis de alto custo (como óticas e materiais de videolaparoscopia), que seriam danificados se submetidos a altas temperaturas (autoclave).

17.1.3 Eficiência Operacional: Assegurar o fluxo contínuo de reprocessamento de materiais, evitando o cancelamento de cirurgias por falta de instrumental estéril e garantindo a rotatividade necessária para atender à demanda de leitos ativos e reabertura de novos leitos.

17.1.4 Conformidade Ambiental e Legal: Além de atender às normas de processamento de materiais, a contratação assegura a destinação ambientalmente adequada dos resíduos químicos e biológicos gerados no processo, em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018 e Resolução CONAMA nº 358/2005, mitigando riscos de passivos ambientais para a Administração.

18. Providências a serem Adotadas

18.1 O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) deverá prover os devidos acessos a Contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços: definindo horários, forma de acesso e nomeando fiscais de contrato capacitados.

19. Possíveis Impactos Ambientais

19.1 No item 06 do presente ETP (SUSTENTABILIDADE) foram elencadas as boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, a serem observadas pelas licitantes, bem como sua inclusão, no que couber, nos critérios de aceitabilidade do objeto licitado.

19.2 A contratada será responsável pela correta destinação ambiental dos detritos provenientes da execução do objeto licitado. Não deverá haver impacto ambiental com a empreitada, vislumbra-se que a não execução dos serviços que poderá trazer impactos.

19.3 Resíduos químicos e emissões controlados por sistemas certificados.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

O processo de contratação proposto atende às recomendações legais vigentes para entidades públicas, proporcionando ampla disputa licitatória. Foi considerada a totalidade dos serviços já em execução e planejamento daqueles que serão necessários, estabelecendo os requisitos que caracterizam soluções consistentes para o alcance dos objetivos motivadores da contratação.

Atualmente, o Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) é contratante de objeto semelhante ao requisitado no presente documento. A contratação atual se mostrou excelente prática e se tornou ferramenta indispensável ao funcionamento do nosocômio, apesar da necessidade de algumas mudanças que serão descritas a seguir, visto que a ausência de tal serviço comprometeria de forma significativa a resolubilidade assistencial.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IVSON DARMITON COUTINHO DE MENDONCA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/02/2026 às 21:57:27.

Despacho: Ordenador de Despesas

ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER

Autoridade competente

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Matriz de Gerenciamento de Riscos 89/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
89/2025	IVSON DARMITON COUTINHO DE MENDONCA	29/11/2025 01:32
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Concluído (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de Sv continuados de transporte e esterilização a frio (pela tecnologia de Plasma de Peróxido de hidrogênio)		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Demora na conclusão do processo licitatório	Impugnações e/ou recursos	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atraso no processo de contratação					
	Ações Preventivas					
P-01	Realização de prospecção em serviços similares praticados no mercado e na administração Pública (pesquisa de mercado)			Responsável: IVSON DARMITON COUTINHO DE MENDONCA		
	Ações de Contingência					
C-01	Priorização na análise e resposta dos recursos e pedidos de impugnação e/ou recursos			Responsável: IVSON DARMITON COUTINHO DE MENDONCA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Complexidade sobre a análise da proposta	Proposta complexa tendo em vista a grandiosidade do parque tecnológico	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atraso no processo e contratação					
	Ações Preventivas					
P-01	Planejamento adequado, clareza no edital, capacitação da equipe, definição de prazos realistas e comunicação eficaz			Responsável: IVSON DARMITON COUTINHO DE MENDONCA		
	Ações de Contingência					
C-01	Planejamento antecipado e estratégias flexíveis para lidar com imprevistos. Desde a alocação de recursos adicionais até a utilização de tecnologias digitais, essas medidas ajudam a reduzir o risco de atrasos, garantindo que o processo licitatório transcorra dentro do cronograma estabelecido, mesmo quando surgem desafios inesperados.			Responsável: IVSON DARMITON COUTINHO DE MENDONCA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Desistência dos licitantes sobre a sua proposta ofertada	Relacionados ao processo licitatório e ao contexto econômico e político	Seleção do Fornecedor	Contratada	Baixo	
	Impactos					
1	Atraso no processo de contratação					
	Ações Preventivas					
P-01	Orientar os licitantes em momentos anteriores a apresentação das propostas, através do chat no sistema COMPRASNET, sobre as regras do edital e as consequências de seus descumprimentos.			Responsável: IVSON DARMITON COUTINHO DE MENDONCA		
	Ações de Contingência					
C-01	Abertura de processo para apuração de responsabilidade para os licitantes que apresentem condutas irregulares			Responsável: IVSON DARMITON COUTINHO DE MENDONCA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
		Revisar o edital, fazer um planejamento mais				

R-04	Ausência de licitantes ou de propostas comerciais válidas	detalhado; levando em conta as condições do mercado e a capacidade do fornecedor; ampliar a divulgação da licitação, utilizando diferentes canais de comunicação e proporcionando tempo suficiente para as empresas se prepararem; ajustar o orçamento de forma realista,	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Perda do processo licitatório					
Ações Preventivas						
P-01	Especificar o serviço pretendido com informações necessárias e objetivas. Exigir habilitação que possibilite maior número de concorrentes, sem comprometer a qualidade pretendida. Ampla divulgação do edital.			Responsável: IVSON DARMITON COUTINHO DE MENDONCA		
Ações de Contingência						
C-01	Reavaliação do Termo de Referência e Republicação do Edital.			Responsável: IVSON DARMITON COUTINHO DE MENDONCA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Estabelecer exigências contratuais as quais os licitantes não tenham condições de atender	Exigências Técnicas Excessivas ou Irrealistas, Falta de Adequação às Condições de Mercado e Exigências de Licenciamento ou Certificação Desnecessárias	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Elevação do custo contratual, não aderência aos termos do edital, licitação deserta ou fracassada.					
Ações Preventivas						
P-01	Revisar Termo de Referência e especificar apenas funcionalidades pertinentes à realidade do HMAR.			Responsável: IVSON DARMITON COUTINHO DE MENDONCA		
Ações de Contingência						
C-01	Ajustar ou flexibilizar as exigências contratuais			Responsável: IVSON DARMITON COUTINHO DE MENDONCA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Inadimplento de verbas trabalhistas	Incapacidade Financeira da Contratada	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Supressão dolosa ou culposa de direitos trabalhistas					
Ações Preventivas						
P-01	Fiscalização Administrativa dos Fiscais de Contrato			Responsável: IVSON DARMITON COUTINHO DE MENDONCA		
Ações de Contingência						
C-01	Abertura de processo de apuração de irregularidade contratual, e, nos casos de reincidência sugerir a rescisão contratual.			Responsável: IVSON DARMITON COUTINHO DE MENDONCA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Inexecuções contratuais	Falta de planejamento adequado, Inadequação de recursos e capacitação. Problemas financeiros da contratada, Fraude ou inadimplência, Falta de fiscalização. Interrupção das atividades da contratada e Falta de comprometimento da contratada	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	O HMAR ficará sem o serviço contratado					
Ações Preventivas						
P-01	Analisar a documentação enviada pelas empresas e pesquisar sobre as matérias que se tem dúvida e solicitar a regularização do serviço.			Responsável: IVSON DARMITON COUTINHO DE MENDONCA		
Ações de Contingência						
C-01	Abertura de processo de apuração de irregularidade.			Responsável: IVSON DARMITON COUTINHO DE MENDONCA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Impossibilidade da realização da esterilização	Problema estrutural na sede da prestadora do serviço ou falha de equipamentos chave	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Interrupção de atividades que requeiram dos materiais processados pelo serviço					
Ações Preventivas						
P-01	Visitas técnicas semestrais			Responsável: IVSON DARMITON COUTINHO DE MENDONCA		
Ações de Contingência						
C-01	Contratação de nova prestadora de serviço			Responsável: IVSON DARMITON COUTINHO DE MENDONCA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

IVSON DARMITON COUTINHO DE MENDONCA

Membro da comissão de contratação

JOELMA MARIA DE MORAES

Membro da comissão de contratação

MARINA GABRIELA DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Termo de Referência 44/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
44/2026	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	IVSON DARMITON COUTINHO DE MENDONCA	24/02/2026 22:01 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	12/2026	64583.013175/2025-12

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64583.024144/2025-97)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços continuados de esterilização a frio (pela tecnologia de Plasma de Peróxido de Hidrogênio) para materiais e equipamentos médico-hospitalares (Unidade equivalente a pacote que pode conter: Artigos Unitários, Artigos em Kit's ou Artigos Caixas Cirúrgicas), incluindo coleta, transporte, processamento, monitoramento, rastreabilidade e devolução, podendo ser com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), localizado na Rua do Hospício, nº 563 - Boa Vista, Recife- PE, CEP 50.050-050, de [obras] OU [serviços] [de engenharia] [contínuos] de [INSERIR OBJETO], [a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra]; nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento[A1].

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (LIMITE DE UNIDADES ESTERILIZADAS NO ANO)	VALOR DE REFERÊNCIA (LIMITE DE REFERÊNCIA MÁXIMO POR PACOTE)	VALOR TOTAL[A2] [A3]
1	<u>Contratação de serviços continuados de esterilização a frio (pela tecnologias de Plasma de Peróxido</u>	<u>14273</u>	<u>Unidade</u>	<u>12.000</u>	<u>R\$ 38,90</u>	<u>R\$ 466.800,00</u>

	de Hidrogênio,) para materiais e equipamentos médico-hospitalares (Artigos Unitários, Artigos em Kit's ou Artigos Caixas Cirúrgicas), incluindo coleta, transporte, processamento, monitoramento, rastreabilidade e devolução.					
2						
3						
...						

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador:					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

Órgão Participante:					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

Órgão Participante:					
---------------------	--	--	--	--	--

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO Máxima	Quantidade total

1.2 A quantidade informada constitui estimativa anual, limitada a 1000 unidades por mês, não gerando obrigação de consumo mínimo pela Administração, sendo o pagamento devido exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e atestados.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como ~~comum(ns)~~ de natureza contínua, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.[A4]

~~OU~~

~~1.3. O objeto da contratação tem a natureza de [obra] OU [serviços especiais] OU [serviços especiais de engenharia], conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.~~

~~Classificação do objeto quanto ao modelo de execução~~

~~1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.~~

~~OU~~

1.5. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista a necessidade permanente de esterilização de materiais médico-hospitalares para a manutenção da atividade assistencial do HMAR, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

~~1.6. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~OU~~

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses ~~[indicar o prazo, limitado a 5 anos]~~ contados do(a) a partir da data de início da prestação do serviço ~~[indicar o termo inicial da vigência]~~, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~OU~~

~~1.8. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.[A5]

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026** ~~[ANO]~~, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000167/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 12/05/2025;

III) Id do item no PCA: 11;

IV) Classe/Grupo: 853-Serviços de saúde humana;

V) Identificador da Futura Contratação: 160199-12/2026.

~~OU~~

~~2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **[ANO]**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.~~

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade[A2]

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.O fornecedor deverá exercer práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União (AGU);

4.1.2. Devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.5. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.1.6. Produzir o mínimo de dejetos possíveis, visando minimizar danos ao meio ambiente e custos com tratamento dos efluentes conforme RE 430/2011.

4.1.7. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA;

4.1.8. A contratada deverá apresentar Certificado de Destinação Final de resíduos químicos e embalagens utilizadas no processo de esterilização, com periodicidade mínima anual, ou sempre que solicitado pela fiscalização.

4.1.9. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 7.500;

4.1.10. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.

4.1.11. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

~~Indicação de marcas ou modelos~~

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...) [A3].~~

~~Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço~~

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas: [A4].~~

~~4.3.1. [...];~~

~~4.3.2. [...]; e~~

~~4.3.3. [...].~~

~~Da exigência de carta de solidariedade [A5] e~~

~~4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

~~Subcontratação [A6]~~

~~4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.~~

~~OU~~

~~4.6. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de XX% (xxxx por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições: [A7].~~

~~4.7. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~4.7.1. [...];~~

~~4.7.2. [...]; e~~

~~4.7.3. [...].~~

~~4.8. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

~~4.8.1. [...];~~

~~4.8.2. [...]; e~~

4.8.3. [...]:

~~4.9. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~4.10. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~4.11. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

~~4.12. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

~~4.13. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).~~

Garantia da contratação[A8]

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OU

~~4.15. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a XX% (xxxxx por cento) do valor [total] OU [anual] da contratação[A9] . [A10]~~

~~4.15.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.[A11]~~

~~4.16. Em caso de opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. [A12]~~

~~4.16.1. A apólice de seguro garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

~~4.16.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.~~

~~4.16.3. A apólice de seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

~~4.16.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.~~

~~4.16.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.~~

~~4.17. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[A13]~~

~~4.18. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.~~

~~4.19. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~4.20. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.~~

~~4.20.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).~~

~~4.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:~~

~~4.21.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;~~

~~4.21.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e~~

~~4.21.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.~~

~~4.22. Em caso de seguro garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial[A14].~~

~~4.23. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~

~~4.24. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~

~~4.25. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A15].~~

~~4.26. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~4.26.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

~~4.26.2. Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~

~~4.27. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.~~

~~4.27.1. A extinção da garantia na modalidade seguro garantia observará a regulamentação da Susep.~~

~~4.27.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.~~

~~4.28. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

~~4.28.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;~~

~~4.28.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;~~

~~4.28.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.~~

~~4.29. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.~~

~~4.30. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.~~

~~4.31. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.~~

Vistoria

~~4.32. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.~~

OU

4.33. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08:00** horas às **11:00** horas e de segunda a quinta-feira das 13:00 horas às 15:00 horas.

4.34. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.[A16]

4.35. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria[A17] .

4.35.1. O funcionário deverá verificar os Setores em que os materiais devem ser coletados e devolvidos no Hospital Militar de Área de Recife (CME, Bloco Cirúrgico, Clínica Odontológica) a fim de verificar o tamanho, localização e acesso;

4.35.2. Deverá ser realizado agendamento prévio da visita com antecedência de no mínimo 48h com o Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC); e

4.35.3. Após a realização de vistoria, deverá ser emitido um atestado de visita técnica, que deverá ser assinado pelo servidor responsável e pelo representante da empresa, servindo como comprovação de que a empresa teve ciências das condições do local e dos serviços a serem executados.

4.36. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.37. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

~~4.38. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados[A18] que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de [indicar o Município /UF], pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

Margem de Preferência

~~4.39. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência [normal] OU [adicional] de %, prevista no Decreto n.º, conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS[A19].~~

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução[A2]

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto ~~se iniciará após m até 30 dias~~ se iniciará após assinatura do contrato ~~OU [da emissão da ordem de serviço].~~ com início previsto à partir de 02 de junho de 2026.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Consiste em coletar, transportar e esterilizar, através de método de esterilização à frio materiais e equipamentos de saúde a serem utilizados pelo HMAR rotineiramente em dias úteis, e em caso de urgência inclusive aos sábados, domingos e feriados regionais e nacionais.

5.1.2.2. Após o processamento, o material deverá ser devolvido no local de coleta rotineiramente em dias úteis, e em caso de urgência inclusive aos sábados, domingos e feriados regionais e nacionais.

5.1.2.3 Utilização de processos validados, com monitoramento químico e biológico em todos os ciclos de esterilização;

5.1.2.4. Todo material deve ter rastreabilidade individual, com data, ciclo, operador, validade e indicadores químicos e biológicos.

5.1.2.5. A medição será por quantidade de pacotes processados, com conferência de integridade e indicadores químicos existentes em cada pacote.

5.1.2.6. O transporte deverá ser realizado em veículos exclusivos para este fim, devidamente licenciados, sinalizados e dotados de compartimentos segregados para materiais contaminados e esterilizados, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente;

5.1.2.7 Devem atender as seguintes legislações:

5.1.2.7.1. RDC ANVISA nº 15/2012 (Boas Práticas para Processamento de Produtos para Saúde);

5.1.2.7.2. NBR ISO 14937 (Esterilização dos produtos de cuidados de saúde);

5.1.2.7.3. RDC ANVISA nº 222/18 (Resolução da Diretoria Colegiada que Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS));

5.1.2.7.4. Resolução CONAMA Nº 358, de 29 de abril de 2005 (D.O.U. 04/05/2005) do Conselho Nacional de Meio Ambiente. Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;

5.1.2.7.5. Decreto N.º 7.746 de 05 de junho de 2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, como menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras, entre outras;

5.1.2.7.6. NR 32 - Esta Norma Regulamentadora tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral;

5.1.2.7.7. PORTARIA MTB Nº 3.214 DE 08/06/79- Aprova normas regulamentadoras do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

[...].

~~5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: [...];~~

~~5.1.4. Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...[A3]~~

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua do Hospício, 465, Boa Vista, Recife-PE. Local de coleta, acesso pela Emergência, Rua do Príncipe esquina com a Rua Gervásio Pires; [...][A4];

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: coleta entre 16:00h às 17:00h e devolução entre 06:00h às 07:00h, rotineiramente em dias úteis e, em casos de emergência inclusive sábados, domingos e feriados regionais e nacionais. [...];

Rotinas [A5] a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo / ~~[em anexo]~~.

5.3.1.1 Para coleta do material: Estacionar o veículo no estacionamento da Emergência do HMAR, entrada pelo portão da Rua do Príncipe junto a esquina da Rua Gervásio Pires, dirigir-se ao setor de coleta dos materiais: Odontoclínica, Bloco Cirúrgico e CME, retirar sob memorando/protocolo de coleta os itens a serem transportados e processados de acordo com especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3.1.2 Para devolução do material: Estacionar o veículo no estacionamento da emergência do HMAR, entrada pelo portão da Rua do Príncipe junto a esquina da Rua Gervásio Pires, dirigir-se ao setor de devolução dos materiais: Odontoclínica, Bloco Cirúrgico e CME, devolver sob memorando/protocolo de coleta os itens processados de acordo com especificações constantes neste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:[A6]

5.4.1. Disponibilidade de contêineres rígidos ou caixas de transporte adequadas para garantir a integridade e esterilidade dos materiais durante o transporte.;

~~5.4.1. [...];~~

~~5.4.2. [...]; e~~

~~5.4.3. [...].~~

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:[A7]

5.5.1. O consumo médio mensal foi estimado em até 1000 pacotes por mês, tomado como base a média mensal de dezembro de 2024 à novembro de 2025 e considerando o aumento da demanda devido ampliação da capacidade assistencial.

~~5.5.1. [...];~~

~~5.5.2 [...]; e~~

~~5.5.3. [...].~~

~~Disposições específicas para contratações integradas e semi-integradas~~

~~5.6. Providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público:[A8]~~

~~5.6.1. [...];~~

~~5.6.2. [...]; e~~

~~5.6.3. [...].~~

~~5.7. Responsabilidade por cada fase do procedimento expropriatório:~~

~~5.7.1. [...];~~

~~5.7.2. [...]; e~~

~~5.7.3. [...].~~

~~5.8. Responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas:~~

~~5.8.1. [...];~~

~~5.8.2. [...]; e~~

~~5.8.3. [...].~~

~~5.9. Estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, incluindo custos correlatos:~~

~~5.9.1. [...];~~

~~5.9.2. [...]; e~~

~~5.9.3. [...].~~

~~5.10. Distribuição objetiva de riscos entre as partes:~~

~~5.10.1. Risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor: [Contratante][e] [Contratado][A9]~~

~~5.10.2. Risco pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados: [Contratante][e][Contratado][A10]~~

~~5.10.3. [...]~~

~~5.10.4. O registro de imissão provisória na posse e/ou o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados deverá ser efetuado em nome de [.....]~~

~~5.11. Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização do Contratante, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo Contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o Contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.[A11]~~

~~5.12. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:[A12]~~

~~5.12.1. para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;~~

~~5.12.2. por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido do Contratante, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do Contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~5.12.3. por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do §5º do art. 46 da Lei nº 14.133, de 2021; e~~

~~5.12.4. por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade do Contratante;~~

~~5.13. Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo Contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação do Contratante, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do Contratado pelos riscos associados ao projeto básico.[A13]~~

Especificação[A14] da garantia do serviço

~~5.14. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido[A15] na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).~~

OU

~~5.15. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo **XX (xxxxx)** meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto:~~

Uniformes[A16]

~~5.16. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:~~

~~5.16.1. Identificando-os com crachás, com fotografia recente;~~

~~○ uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:~~

~~5.16.1.1 [...];~~

~~5.16.1.2. [...] (....) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de (.....) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;~~

5.16.2 Fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual de acordo com as normas de Vigilância Sanitária e Segurança do Trabalho vigentes para coleta, transporte e processamento dos itens a serem esterilizados.

~~5.16.2.1. ...];~~

~~5.16.2.2. [...];~~

~~5.16.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;~~

~~5.16.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.~~

Procedimentos de transição e finalização do contrato[A17]

5.17. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.17.1. **A coleta deve se iniciar no dia subsequente ao dia da última coleta da empresa cujo contrato está vigente [...];**

5.17.2. **O prestador de serviço deve informar por Ofício, ao Fiscal de Contrato, com antecedência de 90 dias ao término contrato, caso não tenha interesse na renovação do contrato após 12 meses, para que sejam tomadas providências no intuito de viabilizar novo prestador de serviço para dar continuidade ao objeto desta contratação.**

~~5.17.1.[...];~~

~~5.17.2. [...]; e~~

~~5.17.3. [...];~~

OU

~~5.18. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.~~

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto[A2]

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado ~~deverá~~ **OU** **não necessitará** manter preposto da empresa no local da execução do objeto. ~~durante o período [definir o período].~~

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A3]

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. Monitoramento da execução referente a coleta, esterilização à frio e devolução dos materiais a serem processados pelo objeto deste TR;

6.16.2. Encaminhamento dos processos de pagamento, juntamente os documentos da empresa comprovando a execução das manutenções e correções realizadas juntamente com relatório dos serviços executados pela empresa ; e

6.16.3. Certificar de que os serviços estão sendo prestados de acordo com as especificações técnicas e normas vigentes.

~~6.16.1. [...];~~

~~6.16.2. [...]; e~~

~~6.16.3. ...;~~

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

~~6.19. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.[A4]~~

~~6.20. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.~~

~~6.21. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.~~

~~6.22. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.~~

~~6.23. O desconto do valor referente ao vale alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.~~

~~6.24. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.~~

~~6.25. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.~~

~~6.26. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.~~

~~6.27. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:~~

~~6.27.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;~~

~~6.27.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;~~

~~6.27.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou~~

~~6.27.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.~~

~~6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverão ser realizadas as seguintes ações:~~

~~6.29. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.~~

~~6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:~~

~~6.30.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou~~

~~6.30.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura;~~

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

~~6.33. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.33.1. [...]~~

6.34. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando[A5] -se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.35. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.35.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.35.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.35.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.35.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.35.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.35.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.35.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.35.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.35.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.35.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.35.1.3.. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.35.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.35.1.3.2 cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.35.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.35.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.35.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

6.35.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974[A6] .

OU

~~6.35.1.3.7 documentos comprobatórios de que o capital social mínimo integralizado atende ao disposto no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024[A7].~~

~~6.35.1.4 entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:~~

~~6.35.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;~~

~~6.35.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;~~

~~6.35.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;~~

~~6.35.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.~~

~~6.36. . Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.35.1.1 acima deverão ser apresentados.~~

~~6.37. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.35.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.~~

~~6.38. A cada período de 12 meses[A8] de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.~~

~~6.39. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.~~

~~6.40. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.~~

~~6.41. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.~~

~~6.42. No caso de sociedades diversas[A9], tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.~~

~~6.43. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.~~

~~6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).~~

~~6.45. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.~~

~~6.46. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.6.47.A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.~~

~~6.47 A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.~~

~~6.48. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplimento, até que a situação seja regularizada.~~

~~6.49 Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.~~

~~6.50. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.~~

~~6.51. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.~~

~~6.52. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.~~

~~6.53. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.~~

~~6.54. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.~~

~~6.55. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges /Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.~~

~~6.56. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.~~

~~6.57. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:~~

~~6.57.1 diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e~~

~~6.57.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.[A10]~~

~~6.58 As compensações de jornada limitam-se:~~

~~6.58.1 à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e~~

~~6.58.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.~~

~~6.59 A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução:~~

~~6.60. A fiscalização administrativa acompanhará o planejamento e a programação das férias dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, a serem realizados pela contratada, a fim de assegurar a previsibilidade da época de gozo das férias, como previsto no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025.~~

~~6.61. A programação da fruição das férias será realizada com, no mínimo, sessenta dias de antecedência ao término do período aquisitivo, salvo quando o período aquisitivo se encerrar nos primeiros noventa dias da vigência contratual.~~

~~6.62. A contratada poderá solicitar reunião com a fiscalização contratual, antes da definição da programação da fruição das férias, para dirimir eventuais dúvidas sobre as rotinas da prestação de serviço estabelecidas neste Termo de Referência.~~

~~6.63. O planejamento será formalizado por meio do relatório de programação de férias, no qual será informada a época de fruição de férias de cada colaborador terceirizado.~~

~~6.64. O relatório de programação das férias conterá a relação dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, cargo ou função, data de admissão e alocação no posto e informações sobre as férias, incluindo as datas de início e fim do período aquisitivo, do período concessivo e da fruição das férias, caso já estejam programadas, bem como o parcelamento dos períodos de férias, se houver.~~

~~6.65. A contratada deverá enviar à fiscalização administrativa:~~

~~6.65.1. até o quinto dia útil de cada mês, a partir do segundo mês da execução contratual, o relatório de programação das férias dos colaboradores terceirizados, observados os prazos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025;~~

~~6.65.2. em até 5 dias úteis após a ciência do colaborador terceirizado, o recibo de concessão de férias, conforme o art. 135 da CLT e o inciso IV do art. 50 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.~~

~~6.66. O planejamento e a programação deverão garantir que as férias sejam fruídas, sempre que a vigência contratual permitir, dentro de doze meses, contados a partir da data do direito adquirido, conforme o art. 134 da CLT, de modo a mitigar as ocorrências de pagamento indenizado, observado o disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.~~

~~6.67. Após a programação das férias, eventuais alterações deverão ser comunicadas à fiscalização administrativa com, no mínimo, noventa dias de antecedência do início da fruição das férias, mediante justificativa, indicando-se, para tanto, um dos motivos elencados no parágrafo único do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.[A11]~~

Gestor do Contrato

6.68. Cabe ao gestor do contrato:

6.68.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.68.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.68.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.68.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.68.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.68.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.68.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.68.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.68.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.68.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.[A12]

~~6.69. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).~~

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo A. ~~OU [outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços]~~ OU [o disposto nesta seção].

~~7.2. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.[A3]~~

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1. não produziu os resultados acordados;

7.3.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;~~ou~~

~~7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.~~

7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

~~7.5. A aferição[A4] da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:~~

~~7.5.1. [...];~~

~~7.5.2 [...]; e~~

~~7.5.3. [...].~~

Recebimento

~~7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de XXX (xxxxx) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.[A5]~~

~~7.6.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.~~

~~7.6.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.~~

~~7.6.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.~~

~~7.7 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.~~

~~7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.~~

~~7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.~~

~~7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.~~

~~7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período [indicar o período] **OU** [indicar os eventos ou etapas para fins de faturamento][A6].~~

~~7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:~~

~~7.12.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;~~

~~7.12.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.~~

~~7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.~~

~~7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.~~

~~7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.~~

~~7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A7]~~

~~7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.~~

~~7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.~~

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A8]

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

~~I) o prazo de validade;~~

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

Vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA [definir o índice] de correção monetária.[A9]

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A10]

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento[A11]~~

~~7.39. A presente contratação permite a antecipação de pagamento [parcial] OU [total], conforme as regras previstas no presente tópico:~~

~~7.40. O Contratado emitirá [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo] correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ **X.XXX,XX (valor em extenso)**, tão logo [incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.], para que o Contratante efetue o pagamento antecipado:~~

~~7.41. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação de pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.41.1 R\$ **X.XXX,XX (valor em extenso)** quando do início da segunda etapa;~~

~~7.41.2. (...)[A12].~~

~~7.42. Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto:~~

~~7.42.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato:~~

~~7.42.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do [especificar o índice de correção monetária a ser adotado], ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.[A13]~~

~~7.43. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento:~~

~~7.44. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até **XX (xxxx)** dias, contados do recebimento do [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo]:~~

~~7.45. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado:~~

~~7.46. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:~~

~~7.46.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;[A14]~~

~~7.46.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **XX% (xxxx por cento)**. [A15] [A16]~~

~~7.47. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes:~~

Reoneração gradual da folha de pagamento

~~7.48. A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 e/ou art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º A e 9º B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.~~

~~7.48.1. O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.~~

~~7.48.2. A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.~~

~~Repactuação[A17]-~~

~~7.49. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.~~

~~7.50. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado[A18]-~~

~~7.50.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;~~

~~7.50.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.~~

~~7.51. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.~~

~~7.51.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.~~

~~7.52. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.~~

~~7.53. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.~~

~~7.54. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.~~

~~7.55. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.~~

~~7.56. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.~~

~~7.56.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.~~

~~7.56.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja [A19] diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.~~

~~7.56.3. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.~~

~~7.56.4. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexister cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte:~~

~~7.56.5. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores:~~

~~7.56.6 A repactuação dos demais custos relativos à mão-de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação):~~

~~7.57. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento [indicar o índice a ser adotado], com base na seguinte fórmula[A20]:~~

~~$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$~~

~~R = Valor do reajustamento procurado;~~

~~V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;~~

~~I⁰ = índice inicial refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;~~

~~I = Índice relativo ao mês do reajustamento~~

~~7.58. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.~~

~~7.59. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo:~~

~~7.60. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~

~~7.61. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.~~

~~7.62. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.~~

~~7.63. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão-de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.~~

~~7.64. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.~~

~~7.65. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.~~

~~7.66. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão:~~

~~7.67. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão:~~

~~7.68. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório:~~

~~7.69. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [indicar o prazo], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados:~~

~~7.70. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos:~~

~~7.71. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento:~~

~~7.72. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021:~~

~~7.73. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado:~~

~~7.74. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita[A21] no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições:~~

~~7.75. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados:~~

~~7.75.1. A revisão dos custos relativos ao vale transporte será formalizada por apostilamento[A22]:~~

~~OU~~

Reajuste[A23]

~~7.76. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado [A24] da data do orçamento estimado, em [DD/MM/AAAA[A25]]:~~

~~OU~~

~~7.77 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI/SICRO do mês MM do ano de AAAA] OU [datadas de DD/MM/AAAA]. [A26]~~

~~7.78. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA** [indicar o índice a ser adotado][A27] , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.~~

~~7.79. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~7.80. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).~~

~~7.81. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).~~

7.82. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.83. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.84. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito[A28]

7.85. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A29]

7.85.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.85.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.85.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.85.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A30]

7.86. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES /MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A31]

~~Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador~~

~~Conta[A32]-Depósito Vinculada~~

~~7.87. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05 /2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência:~~

~~7.88 Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do Contratado e correspondem ao valor estimado de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), por mês, podendo ser contemplados na proposta do interessado e devendo ser debitados dos valores depositados.~~

OU

~~7.89. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.~~

~~7.90. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.~~

~~7.91. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.~~

~~7.92. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP-n. 5/2017.~~

~~7.93. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP-n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:~~

~~7.93.1. 13º (décimo terceiro) salário;~~

~~7.93.2. Férias e um terço constitucional de férias;~~

~~7.93.3. Multa sobre o FGTS; e~~

~~7.93.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.~~

~~7.94. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES /MP-n. 5/2017.~~

~~7.95. O saldo da conta depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.~~

~~7.96. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.~~

~~7.97. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.~~

~~7.98. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.~~

~~7.99. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.~~

~~7.100. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.~~

~~7.101. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP-n. 05/2017.~~

OU

Pagamento [A33] pelo fato gerador

~~7.102. No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, o Contratante adotará os seguintes procedimentos:~~

~~7.103. Serão objeto de pagamento mensal ao Contratado o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D da IN SEGES/MP n.º 5/2017:~~

~~1. Módulo 1: Composição da Remuneração;~~

~~2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;~~

~~3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;~~

~~4. Submódulo 4.2: Substituto na Intra jornada;~~

~~5. Módulo 5: Insumos; e~~

~~6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.~~

~~7.104. Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao Contratado, devendo ser pagos pela Administração ao Contratado somente na ocorrência do seu fato gerador;~~

~~7.104.1.. A não ocorrência dos fatos geradores discriminados neste item não gera direito adquirido para o Contratado das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no contrato.~~

~~7.105. As verbas discriminadas no item anterior somente serão liberadas nas seguintes condições:~~

~~7.105.1. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;~~

~~7.105.2. pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;~~

~~7.105.3. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;~~

~~7.105.4. pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e~~

~~7.105.5. outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.~~

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30(trinta)** dias.[A1] [A2]

8.2.4.2. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A3]

8.2.4.2.1. O atraso superior a **25 (vinte e cinco)** dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5% (meio por cento)** a[A4] **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a 10% (**dez por cento**) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **3% (três por cento)** do valor da contratação.,ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.

~~8.2.4.7.1.[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];~~

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos

pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO** ~~OU [CONCORRÊNCIA]~~, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** ~~OU [MAIOR DESCONTO] OU [TÉCNICA E PREÇO]~~.

~~OU~~

9.2. ~~O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [74 OU 75], inciso [indicar o inciso], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado]~~

Regime de Execução[A2]

9.3. O regime de execução do objeto será de ~~serviço por valor global anual [empregada por preço global] OU [empregada por preço unitário.] OU [empregada integral] OU [contratação por tarefa] OU [contratação integrada] OU [contratação semi-integrada] OU [fornecimento e prestação de serviço associado].~~[A3]

~~Critérios de aceitabilidade de preços~~

9.4. ~~Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empregada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.~~

~~9.4.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.~~[A4]

9.5. ~~Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empregada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: (...)~~

~~9.5.1. valor global: conforme valor estimado da contratação;~~

~~9.5.2. custos unitários relevantes: itens...~~[A5]

9.6. ~~Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada no(a) (Acordo Coletiva de Trabalho OU Convenção Coletiva de Trabalho OU Dissídio Coletivo) nº XXXXX, utilizado (a) como paradigma~~[A6]:

~~a) salário base e adicionais no valor de R\$~~;

~~b) auxílio alimentação, no valor de R\$; e~~

~~c) benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, a saber:~~

~~i) no valor de R\$~~;

~~ii) no valor de R\$ (especificar os benefícios e valores).~~

~~9.6.1. Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;~~

~~9.6.2. Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;~~

~~9.6.3. Os valores orçados pela Administração constam [da planilha / do Anexo...].~~

~~9.7. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será [A7]:~~

~~9.7.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital OU tabela constante no item XXXXXX deste Termo de Referência.~~

Exigências[A8] de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, bem como sua regularidade ou declaração de isenção. Exceto nos casos previstos em lei.

~~9.18. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº[A11]~~

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A12]

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A13]

Qualificação Econômico-Financeira[A14]

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis [do último exercício social] ou [dos dois últimos exercícios sociais], já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A15] :

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, ~~[capital mínimo] ou [patrimônio líquido mínimo de [definir percentual, limitado a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação = aplicável para o contrato de escopo] ou [valor total estimado da contratação para o período de doze meses = aplicável para o contrato de serviço continuado] ou [valor total estimado da parcela pertinente].~~ [A16]

ou

~~9.31.1. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e~~

~~9.31.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social; [A17]~~

9.32. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação[A18] ;

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35. O atendimento[A19] dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

~~9.36. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XXX deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos[A20] :~~

~~9.36.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e~~

~~9.36.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.~~

9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica (A21)

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.38.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.39. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Conselho Regional de Química e/ou Conselho Regional de Farmácia e/ou Conselho Regional de Enfermagem**(escrever por extenso, se for o caso), em plena validade;[A22]

9.39.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.40. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei: [A23]

Qualificação Técnico-Operacional

9.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso[A24] .

9.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:[A25]

9.41.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de **1 (um) ano** do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;[A26]

~~9.41.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados; **[OU]** contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo, no mínimo, número de postos de trabalho equivalente ao da contratação;~~

~~... 9.41.1.3. [INSERIR, SE FOR O CASO, OUTRAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS A SEREM COMPROVADAS POR MEIO DOS ATESTADOS]-~~

~~9.41.1.2 (A27) Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação.[A28]-~~

9.41.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41.1.4. O fornecedor disponibilizará [A29] todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.41.1.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

~~9.42. Declaração de que[A30] o fornecedor possui ou instalará escritório no município de, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.~~

9.43. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.44. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional[A31]

9.45. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.45.1. Para o **Responsável Técnico** (indicar o profissional): serviços de **esterilização**. (...)

~~9.45.1. Para o (indicar o profissional): serviços de: (...)~~

~~9.45.2. Para o (indicar o profissional): serviços de (...)~~

9.45.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração[A32] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

~~9.46. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no Anexo XXXX.~~

9.47. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. [A33]

Disposições gerais sobre habilitação

~~9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.~~

~~9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.~~

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.54. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.54.1. . A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na

localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.54.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.54.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.54.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.54.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.54.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.54.6.1. ata de fundação;

9.54.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.54.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.54.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.54.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.54.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.54.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador[A34] .

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável,[A2] é de **R\$466.800,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima.}]**
OU [em anexo].

[A3] OU

~~10.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. [A4]~~

~~10.2.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.~~

~~10.3 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.[A5]~~

~~10.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:~~

~~10.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~10.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

~~10.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~

~~10.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

~~11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

- ~~I) Gestão/unidade: [...];~~
- ~~II) Fonte de recursos: [...];~~
- ~~III) Programa de trabalho: [...];~~
- ~~IV) Elemento de despesa: [...]; e~~
- ~~V) Plano interno:~~

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]

OU

~~11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente[A2].~~

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas **[exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].**[A1]

Recife, 24 de fevereiro de 2026.~~Local, [dia] de [mês] de [ano].~~

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

ANEXO I[A1]

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2])

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [~~Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização~~] **OU** [constante neste Anexo], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital **OU** ~~na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica~~, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

~~2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.[A1]~~

~~OU~~

2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado[A4], atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.4.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.4.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).[A5]

2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

~~2.9. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A6].~~

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A7]

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A8]

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. [A9]

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A10]

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

~~3.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:~~

~~3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;~~

~~3.1.15.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;~~

~~3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;~~

~~3.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e~~

~~3.1.15.5. . certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;~~

~~3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.~~

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A11]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A12]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A13]
- 4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
- 4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A14]
- 4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

~~4.1.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));~~

~~4.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.[A15].~~

~~4.29. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~

~~4.30. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.[A16]~~

~~4.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~

4.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.[A17]

4.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

~~4.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho,~~

~~condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto:~~

~~4.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.~~

~~4.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:~~

~~4.1.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;~~

~~4.1.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;~~

~~4.1.44.3. florestas plantadas; e~~

~~4.1.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.~~

~~4.1.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:~~

~~4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;~~

~~4.1.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;~~

~~4.1.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e~~

~~4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.~~

~~4.1.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:~~

~~4.1.47. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.~~

~~4.1.48. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:~~

~~4.1.48.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;~~

~~4.1.48.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;~~

~~4.1.48.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.~~

~~4.1.48.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.~~

~~4.1.49 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.~~

~~4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.~~

4.1.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26 /12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

~~4.1.52. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.~~

~~4.1.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.~~

~~4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.~~

~~4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).~~

~~4.1.56. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.~~

~~4.1.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.[A18]~~

~~4.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.~~

~~4.1.58. Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico~~

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD[A19]

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

~~5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.~~

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A20]

~~5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.~~

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A21]

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A22]

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL[A23]

~~6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.~~

~~6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.~~

~~6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:~~

~~6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e~~

~~6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual~~

OU

~~6.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

~~6.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.~~

~~6.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.[A24]~~

~~6.7. Caso a notificação da não continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A25]~~

OU

~~6.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A26] contraentes.~~

6.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.9.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.9.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.10.3. Indenizações e multas.

6.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A27]

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A28]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Pernambuco _____, Seção Judiciária de Recife _____ para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital ~~ou Aviso de Contratação Direta~~; no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa ~~Eletrônica~~ nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IVSON DARMITON COUTINHO DE MENDONCA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/02/2026 às 22:01:55.

Despacho: Ordenador de Despesas

ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER

Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(Avaliação da qualidade dos serviços)

INDICADOR 01 – EXECUÇÃO DO SERVIÇO	
Contratação de serviços continuados de esterilização a frio (pela tecnologia de Plasma de Peróxido de Hidrogênio) para materiais e equipamentos médico-hospitalares (Artigos Unitários, Artigos em Kit's ou Artigos Caixas Cirúrgicas), incluindo coleta, transporte, processamento, monitoramento, rastreabilidade e devolução	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o efetivo cumprimento dos serviços , conforme do Termo de Referência, verificando a execução integral e qualidade dos serviços
Meta a cumprir	Coleta diária, devolução no dia útil subsequente
Instrumento de medição	Formulário de coletas ou instrumento similar a ser preenchido por ocasião da prestação do serviço
Forma de acompanhamento	Soma das unidades dos pacotes devolvidos após transporte e processamento
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Valor a pagar no mês (VPM) = Somas dos totais dos pacotes esterilizados Un no mês (SPDM) multiplicado pelo preço por Un homologado na licitação. (PKHL). $VPM = (SPDM) \times (PKHL)$
Início da Vigência	Conforme contrato
Sanções	Conforme contrato
Observações	

INDICADOR 02 – PERCENTUAL DE ITENS COM FALHA NA ESTERILIZAÇÃO E EMBALAGEM	
Contratação de serviços continuados de esterilização a frio (pela tecnologia de Plasma de Peróxido de Hidrogênio) para materiais e equipamentos médico-hospitalares (Artigos Unitários, Artigos em Kit's ou Artigos Caixas Cirúrgicas), incluindo coleta, transporte, processamento, monitoramento, rastreabilidade e devolução	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o efetivo cumprimento dos serviços, conforme do Termo de Referência, verificando a execução integral e qualidade dos serviços
Meta a cumprir	0 (zero) %
Instrumento de medição	Notificação de recebimento no CME e dos setores fins
Forma de acompanhamento	Registro por email e tabulação das informações
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Número de itens com falha (NIF) dividido pelo Total de itens esterilizados mês (TIE) multiplicado por 100 $PIFE = [(NIF)/(TIE)] \times 100$
Início da Vigência	Conforme contrato
Sanções	Conforme contrato
Observações	

INDICADOR 03 – CERTIFICADO DE TRATAMENTO DE INSUMOS E REJEITOS	
Contratação de serviços continuados de esterilização a frio (pela tecnologia de Plasma de Peróxido de Hidrogênio) para materiais e equipamentos médico-hospitalares (Artigos Unitários, Artigos em Kit's ou Artigos Caixas Cirúrgicas), incluindo coleta, transporte, processamento, monitoramento, rastreabilidade e devolução	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o efetivo cumprimento dos serviços , conforme do Termo de Referência, verificando a execução integral e qualidade dos serviços
Meta a cumprir	100%
Instrumento de medição	Certificado de Tratamento
Forma de acompanhamento	Recebimento do Certificado por e-mail
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Recebimento do Certificado de Tratamento em e-mail indicado pelo Fiscal de Contrato
Início da Vigência	Conforme contrato
Sanções	Conforme contrato
Observações	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. /2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 64583.024144/2025-97)**

Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA SRP - DEZEMBRO/2025

Item/Subitem alterado	Minuta alterada	Tipo de modificação (acréscimo/supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Descrição sumária do serviço
Item 1.1.1	Termo de Referência	Supressão	Não haverão outros órgãos participantes
Item 1.2	Termo de Referência	Acréscimo	Observação sobre o quantitativo estimado
Item 1.3 a 1.4	Termo de Referência	Supressão	Devido tipo de serviço
Item 1.6	Termo de Referência	Supressão	Mantido 1.7
Item 1.7	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo de vigência
Item 1.8	Termo de Referência	Supressão	Mantido 1.7
Item 2.2	Termo de Referência	Acréscimo	Informações sobre Plano de Contratações Anual [2026]
Item 2.3	Termo de Referência	Supressão	Indicado substituto em 2.2
Item 4.1.1 a 4.1.11	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos de sustentabilidade
Item 4.2 e 4.3	Termo de Referência	Supressão	Sem necessidade de indicação e vedação de marca e modelo
Item 4.4	Termo de Referência	Supressão	Sem necessidade de carta de solidariedade

Item 4.6 a 4.13	Termo de Referência	Supressão	Devido tipo de serviço
Item 4.15 a 4.32	Termo de Referência	Supressão	Devido tipo de serviço
Item 4.33	Termo de Referência	Acréscimo	Definição de horário para visita prévia
Item 4.35.1 a 4.35.3	Termo de Referência	Acréscimo	Instrução para visita prévia
Item 4.38	Termo de Referência	Supressão	Sem necessidade de escritório na cidade
Item 4.39	Termo de Referência	Supressão	Sem necessidade de margem de preferência
Item 5.1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Início de execução do objeto
Item 5.1.2.1 a 5.1.2.7.8	Termo de Referência	Acréscimo	Descrição do serviço e legislação a ser seguida
Item 5.2	Termo de Referência	Acréscimo	Local de prestação
Item 5.3	Termo de Referência	Acréscimo	Horários de prestação de serviço
Item 5.3.1 a 5.3.1.2	Termo de Referência	Acréscimo	Rotina de execução
Item 5.4.1	Termo de Referência	Acréscimo	Materiais e equipamentos a serem disponibilizados
Item 5.5.1	Termo de Referência	Acréscimo	Demanda e justificativa do quantitativo
Item 5.5.2 a 5.13	Termo de Referência	Supressão	Devido tipo de serviço
Item 5.15	Termo de Referência	Supressão	Devido tipo de serviço
Item 5.16.1	Termo de Referência	Acréscimo	Uniforme
Item 5.16.1.1 a 5.16.1.2	Termo de Referência	Supressão	Devido tipo de serviço
Item 5.16.2.1 a 5.16.4	Termo de Referência	Supressão	Devido tipo de serviço
Item 5.17.1 e 5.17.2	Termo de Referência	Acréscimo	Transição contratual
Item 5.18	Termo de Referência	Supressão	Mantido 5.17

Item 6.5	Termo de Referência	Acréscimo	Reunião prévia pós assinatura do contrato
Item 6.7	Termo de Referência	Acréscimo	Sem necessidade de preposto no local de execução do serviço
Item 6.16.1 a 6.16.3	Termo de Referência	Acréscimo	Rotina de fiscalização do contrato
Item 6.19 a 6.30.2	Termo de Referência	Supressão	Devido tipo de serviço
Item 6.33 a 6.33.1	Termo de Referência	Supressão	Devido tipo de serviço
Item 6.34 a 6.35.2.4	Termo de Referência	Acréscimo	Obrigações trabalhistas
Item 6.35.1.3.1 a 6.35.1.3.6	Termo de Referência	Acréscimo	Documentação
Item 6.35.1.3.7 a 6.67	Termo de Referência	Supressão	Devido tipo de serviço
Item 6.69	Termo de Referência	Supressão	Devido tipo de serviço
Item 7.1	Termo de Referência	Acréscimo	Indicação do anexo
Item 7.2	Termo de Referência	Supressão	Devido tipo de serviço
Item 7.3.2 e 7.3.3	Termo de Referência	Supressão	Devido tipo de serviço
Item 7.5 a 7.18	Termo de Referência	Supressão	Devido tipo de serviço
Item 7.19	Termo de Referência	Acréscimo	Indicação de prazo de recebimento definitivo
Item 7.25	Termo de Referência	Supressão	Sem necessidade de prazo de validade
Item 7.34	Termo de Referência	Acréscimo	Indicação de índice monetário
Item 7.39 a 7.47	Termo de Referência	Supressão	Sem necessidade de antecipação de pagamento
Item 7.48 a 7.75.1	Termo de Referência	Supressão	Devido tipo de serviço
Item 7.76 a 7.77	Termo de Referência	Supressão	Mantido item 7.78

Item 7.78	Termo de Referência	Acréscimo	Indicação de índice monetário
Item 7.87 a 7.105.5	Termo de Referência	Supressão	Devido tipo de serviço
Item 8.2.4.1 a 8.2.4.7	Termo de Referência	Acréscimo	Indicação de percentuais de multas
Item 9.1	Termo de Referência	Acréscimo	Indicação de forma de seleção
Item 9.2	Termo de Referência	Supressão	Mantido 9.1
Item 9.3	Termo de Referência	Acréscimo	Indicação do regime de execução
Item 9.4 a 9.7.1	Termo de Referência	Supressão	Devido tipo de serviço
Item 9.18	Termo de Referência	Acréscimo	Documentação para contratação
Item 9.31	Termo de Referência	Acréscimo	Definição de Qualificação Econômico-Financeira sobre questões contábeis
Item 9.32	Termo de Referência	Acréscimo	Qualificação Econômico-Financeira sobre questões contábeis
Item 9.36 a 9.36.2	Termo de Referência	Supressão	Devido tipo de serviço
Item 9.35.1 a 9.35.2	Termo de Referência	Supressão	Devido tipo de serviço
Item 9.39	Termo de Referência	Acréscimo	Indicação de Conselho de Classe
Item 9.41.1.2 a 9.41.1.3	Termo de Referência	Supressão	Devido tipo de serviço
Item 9.42	Termo de Referência	Supressão	Devido tipo de serviço
Item 9.45.1	Termo de Referência	Acréscimo	Responsável técnico
Item 9.46	Termo de Referência	Supressão	Devido tipo de serviço
Item 9.47	Termo de Referência	Supressão	Sem necessidade de escritório no município
Item 9.49 e 9.50	Termo de Referência	Supressão	Devido tipo de serviço

Item 10.1	Termo de Referência	Acréscimo	Indicação do custo estimado da contratação
Item 10.2 a 10.4.4	Termo de Referência	Supressão	Devido tipo de serviço
Item 11.1	Termo de Referência	Supressão	Indicação de dotação no item 11.2
Item 11.2	Termo de Referência	Acréscimo	Indicação de dotação
Item 11.4	Termo de Referência	Supressão	Devido tipo de serviço
Item 12.1	Termo de Referência	Acréscimo	Data Termo de Referência
Item 1.1	Anexo I do Termo de Referência	Acréscimo	Indicação de prazo para aceite do contrato
Item 1.3.2	Anexo I do Termo de Referência	Acréscimo	Definição do documento de referência
Item 2.1 e 2.2	Anexo I do Termo de Referência	Supressão	Mantido os itens 2.3 e 2.8
Item 2.9	Anexo I do Termo de Referência	Supressão	Devido tipo de serviço
Item 3.1.9.1	Anexo I do Termo de Referência	Acréscimo	Indicação de prazo
Item 3.1.10	Anexo I do Termo de Referência	Acréscimo	Indicação de prazo
Item 3.1.11	Anexo I do Termo de Referência	Acréscimo	Notificar emitentes de garantia
Item 3.15 a 3.16	Anexo I do Termo de Referência	Supressão	Devido tipo de serviço
Item 4.1.1	Anexo I do Termo de Referência	Supressão	Sem necessidade de preposto no local
Item 4.28 a 4.31	Anexo I do Termo de Referência	Supressão	Sem necessidade de assistência técnica, transferência de tecnológico
Item 4.42 a 4.1.50 e 4.1.52 a 4.1.58	Anexo I do Termo de Referência	Supressão	Serviço sem execução de objeto ou obra, não é gerador de resíduos de construção
Item 5.1 a 5.3	Anexo I do Termo de Referência	Acréscimo	Obrigações LGPD
Item 5.5 e 5.6	Anexo I do Termo de Referência	Acréscimo	Obrigações LGPD
Item 5.4 e 5.7	Anexo I do Termo de Referência	Supressão	Não serão admitidos suboperação e contratação

Item 5.8 a 5.12	Anexo I do Termo de Referência	Acréscimo	Obrigações LGPD
Item 6.1 a 6.8	Anexo I do Termo de Referência	Supressão	Serviço continuado, sem prazo de entrega.
Item 9.1	Anexo I do Termo de Referência	Acréscimo	Definição do Foro e Seção Judiciária
-	Anexo II do Termo de Referência	Acréscimo	Indicação do documento de referência

Recife-PE, 24 de fevereiro de 2025.

IVSON DARMITON COUTINHO DE MENDONCA - Cap
Presidente da Equipe de Planejamento e Contratação

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 384/2025 **UASG** 160199 **Status** Concluída **Editado por** IVSON DARMITON COUTINHO DE MENDONCA

Título: Esterilização a frio

Observações: Para elaboração de ETP e TR

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 32.000,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
14273 - Esterilização - Reprocessamento de Artigo / Instrumento Mé-dico Cirúrgico	UNIDADE	1000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 31,5000	R\$ 33,6143	R\$ 32,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 7,9889% Desvio Padrão: 2,6854 Maior Preço: R\$ 37,8500		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EES-HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEV.BAIXO GUANDU - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.784.000,0000	08/12/2025	Não
2	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 53.622,2000	18/11/2025	Não
3	I	CAMARA DOS DEPUTADOS - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 10.700,0000	16/11/2025	Não
4	I	CAMARA DOS DEPUTADOS - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 54.000,0000	16/11/2025	Não
5	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	5	UNIDADE	R\$ 245,2500	28/10/2025	Não
6	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	10	UNIDADE	R\$ 178,0000	28/10/2025	Não
7	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	20	UNIDADE	R\$ 115,7700	28/10/2025	Não
8	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	10	UNIDADE	R\$ 352,5700	28/10/2025	Não
9	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	580	UNIDADE	R\$ 31,5000	20/10/2025	Sim
		COMANDO DA AERONÁUTICA -					

10	I	Compras.gov.br	65 UNIDADE	R\$ 27,9500	20/10/2025	Não
11	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 9,8000	20/10/2025	Não
12	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 13,4000	20/10/2025	Não
13	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 32,0000	20/10/2025	Sim
14	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	520 UNIDADE	R\$ 21,9500	20/10/2025	Não
15	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	70 UNIDADE	R\$ 31,9500	20/10/2025	Sim
16	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	120 UNIDADE	R\$ 8,9800	20/10/2025	Não
17	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 12,7000	20/10/2025	Não
18	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 13,2000	20/10/2025	Não
19	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 20,0000	20/10/2025	Não
20	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 13,3500	20/10/2025	Não
21	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 32,0000	20/10/2025	Sim
22	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 18,9500	20/10/2025	Não
23	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 18,9500	20/10/2025	Não
24	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	235 UNIDADE	R\$ 16,9500	20/10/2025	Não
25	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 27,9500	20/10/2025	Não
26	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 9,4500	20/10/2025	Não
27	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1150 UNIDADE	R\$ 11,4000	20/10/2025	Não
28	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 5,0000	20/10/2025	Não
29	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	110 UNIDADE	R\$ 22,0000	20/10/2025	Não
30	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	640 UNIDADE	R\$ 8,0000	20/10/2025	Não
31	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	70 UNIDADE	R\$ 18,0000	20/10/2025	Não
32	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 5,0000	20/10/2025	Não
33	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 5,0000	20/10/2025	Não
34	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	580 UNIDADE	R\$ 4,9900	20/10/2025	Não
35	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 17,9000	20/10/2025	Não
36	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	65 UNIDADE	R\$ 17,9000	20/10/2025	Não
37	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	105 UNIDADE	R\$ 9,4500	20/10/2025	Não
38	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 11,9500	20/10/2025	Não
39	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	35 UNIDADE	R\$ 32,1500	20/10/2025	Sim
40	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 17,4500	20/10/2025	Não
		COMANDO DA AERONÁUTICA -				

41		Compras.gov.br	55 UNIDADE	R\$ 7,9500	20/10/2025	Não
42		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 18,9500	20/10/2025	Não
43		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 7,9500	20/10/2025	Não
44		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 7,9500	20/10/2025	Não
45		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 7,9500	20/10/2025	Não
46		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 7,9500	20/10/2025	Não
47		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 7,9500	20/10/2025	Não
48		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	25 UNIDADE	R\$ 7,9500	20/10/2025	Não
49		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 37,8500	20/10/2025	Sim
50		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 37,8500	20/10/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 24/02/2026 20:30

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

Processo Administrativo nº 64583.020291/2024-15

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE E A
NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA.**

União por intermédio do **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE**, com sede no(a) na Rua do Hospício, nº 563, Recife-PE, CEP 50.050-050, na cidade de Recife /PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado(a) pelo(a) **Sr.ª. Cel. ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**, nomeada pela Portaria nº 743, de 07 de junho de 2023, publicada no DOU de 12 de junho de 2023, portadora da matrícula funcional nº 0114763048 MD/EB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA**, nome fantasia **BIOXXI NORDESTE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.814.890/0001-85, sediado(a) na Estrada do Bongi Armando da Fonte, nº 1180, Prado, na cidade de Recife/PE, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pela **Sr.ª. CLARICE LUDMER GASTÃO**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 6135705 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.411.984-06, residente e domiciliada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Baltazar Pereira, nº 84, apartamento nº 201, bairro Boa Viagem, CEP 51.011-550, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 64583.020291/2024-15** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90037/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns *especializado em esterilização de materiais médico / hospitalares (termo sensíveis) de todas as especialidades, através da utilização de Plasma de Peróxido de Hidrogênio*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviço especializado em esterilização de materiais médico/hospitalares (termo sensíveis) de todas as especialidades, através da utilização de Plasma de Peróxido de Hidrogênio.	14273	SV	1.000	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00	R\$ 336.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Recife, 23 de dezembro de 2025

AO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
A/C: Cap Ivson
PRESIDENTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Ref.: PROPOSTA DE PREÇO - COTAÇÃO

Conforme solicitação de V.Sa., apresentamos nossa proposta para os critérios para contratação de empresa especializada, sem mão de obra, para esterilização de material cirúrgico, considerando a coleta, o transporte, o processamento, a devolução e rastreamento pelo método Plasma de Peróxido de Hidrogênio à baixa temperatura e Vapor à Baixa Temperatura e Formaldeído (VBTF), para atender o Hospital Militar de Área de Recife e exigências estabelecidas neste instrumento conforme tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÕES	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de empresa especializada, sem mão de obra, para esterilização de material cirúrgico pelo método Plasma de Peróxido de Hidrogênio à baixa temperatura (PPH).	1.000	12.000	R\$ 52,30	R\$ 627.600,00
2	Contratação de empresa especializada, sem mão de obra, para esterilização de material cirúrgico pelo método Vapor à Baixa Temperatura e Formaldeído (VBTF).	1.000	12.000	R\$ 42,03	R\$ 504.360,00

VALOR TOTAL TECNOLOGIA PPH: R\$ 627.600,00 (Seiscentos e vinte e sete mil, seiscentos reais)

VALOR TOTAL TECNOLOGIA VBTF: R\$ 504.360,00 (Quinhentos e quatro mil, trezentos e sessenta reais)

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas incidentes ao objeto, tais como frete, seguro, taxas, tributos, impostos, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, seguros e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante.



- Condições de pagamento – Conforme Termo de Referência;
- Validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias, conforme Termo de Referência;
- Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato;
- Prazo de entrega: 12 hrs.

Identificação:

- Razão Social: ENAE EMPRESA NACIONAL DE ESTERILIZAÇÃO LTDA
- Nome Fantasia: EMBRAESTER
- CNPJ: 01.545.203/0001-26
- Endereço: Rua Djalma Farias, nº 279 – Torreão, Recife-PE, CEP 52030-195
- Sócia: Fabíola Coutinho Paschoal Barbosa RG: 1.760.301 SDS/PE CPF: 439.899.264-20
- Procuradora: Bruna Coutinho Paschoal Barbosa RG: 7.626.675 SDS/PE CPF: 077.072.894-47

Ficamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Bruna Coutinho Paschoal Barbosa

ENAE - EMPRESA NACIONAL DE ESTERILIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 01.545.203/0001-26

02 fevereiro 2026

A
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (UASG 160199)

COTAÇÃO

Cotação para Contratação de empresa especializada em ESTERILIZAÇÃO EM BAIXA TEMPERATURA, para artigos termossensíveis, destinada ao Centro de Material e Esterilização - CME

Informamos que os serviços de esterilização poderão ser feito em PLASMA DE PEROXIDO DE HIDROGENIO.

Informamos tambem que os serviços poderão ser feitos em OXIDO DE ETILENO, tecnologia para esterilização em baixa temperatura.

Item	Catser	Descrição do Serviço	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	14273	Serviço especializado em esterilização de materiais médico hospitalares (termossensíveis) de todas as especialidades.	SV	1000	R\$ 41,70	R\$ 41.700,00	R\$ 500.400,00

R\$ 500.400,00

(quinhentos mil e quatrocentos reais)

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS, a inclusão de todas as despesas incidentes, inclusive aquelas relativas a insumos, equipamentos, tributos (impostos, taxas e contribuições) e encargos sociais; e de estar ciente de que não será considerada qualquer reivindicação posterior devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente;

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, conforme edital.

Condição de pagamento: 30 (trinta) dias, conforme edital.

Proponente:

Razão social: NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA

Nome fantasia: BIOXXI NORDESTE

CNPJ: 37.814.890/0001-85

Optante pelo Simples Nacional: Não.

Endereço: Estrada do Bongü Armando da Fonte, nº 1180, bairro do Prado, cidade do Recife, estado de Pernambuco.

E-mail: comercial.nordeste@bioxxi.com.br


BIOXXI NORDESTE | NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF nº 37.814.890/0001-85
Lourival Rabelo Gadelha
Supervisor comercial

PROPOSTA COMERCIAL

João Pessoa, 23 de Fevereiro de 2026.

HMAR

Ref. Proposta Comercial:

Prezado(a), em primeiro lugar, muito obrigado por ter incluído nossa empresa a oportunidade de concorrer a prestação de **SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO À BAIXA TEMPERATURA POR ÓXIDO DE ETILENO**. Esperamos que a proposta abaixo elencada esteja de acordo com suas necessidades, em conformidade com parâmetros de trabalho para a prestação dos serviços de **esterilização dos materiais cirúrgicos por Óxido de Etileno**, discriminados abaixo.

Os trabalhos serão executados dentro das portarias e normas, determinadas pelo Ministério da Saúde (ANVISA portaria nº 482/99-e RDC.15 de 15/03/12).

PARÂMETROS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Monitorização Biológica e físico-químicas, fornecimento dos relatórios técnicos, rastreabilidade dos artigos enviados.
- O prazo para execução e entrega dos serviços será de 24/48 horas e/ou de acordo com a demanda e acordo entre as partes;
 1. Dias de coletas de segunda a sexta;
 2. Dias de entrega dos materiais de segunda a sábado
- A garantia da esterilização é de 1 (um) ano;
- Responsável Técnico pela execução do serviço: Lucinara Barbosa de Araújo-COREN-PB Nº 515.3 13;

1. Os pacotes podem ser Artigos Unitários (exemplo: tesouras, pinça endoscopia, contra ângulo odontológico)

Artigos em kits (exemplo: velas ginecológicas, óticas, kit de eletrodos), Artigos em Caixas Cirúrgicas (exemplo: caixas de OPME da Ortopedia).

2. Enviar orçamento com valor único por pacote, independentemente do tipo, e outro subdividido conforme tabela abaixo:

Item	CatSer	Descrição	Qtde Mensal	Valor Unitário (R\$)	Valor	Valor Anual (R\$)
					Mensal (R\$)	
1	14273	Serviço especializado em esterilização de materiais médico/hospitalares, ARTIGOS UNITÁRIOS (termossensíveis) de todas as especialidades.	400	R\$ 17,90	R\$ 7.160,00	R\$ 85.920,00
2	14273	Serviço especializado em esterilização de materiais médico/hospitalares, ARTIGOS EM KIT's (termossensíveis) de todas as especialidades.	400	R\$ 29,90	R\$ 11.960,00	R\$ 143.520,00
3	14273	Serviço especializado em esterilização de materiais médico/hospitalares, ARTIGOS CAIXAS CIRÚRGICAS (termossensíveis) de todas as especialidades.	200	R\$ 65,20	R\$ 13.040,00	R\$ 156.480,00

Steri Norte Serviços de Esterilização
Br. 230. Cabedelo-PB

Comercial@sterinorte.com.br / sterinortepb@gmail.com
(83) 3250-3644/9 8101-0807

OBSERVAÇÕES:

- ICMS/ISS – Conforme Lei vigente.
- **Taxa de coleta e entrega por dia solicitado , será repassado o custo R\$ 40,00**
- **Taxa de despacho caso seja correios ou outro meio de transportadora de acordo com o valor cobrado pelos correios ou transportadora.**
- O valor mensal de cada fatura será de acordo com a demanda enviada pelo cliente.
- A validade deste orçamento é de 30 dias a partir desta data;
- A proposta deverá ser reajustada após 12 (doze) meses contando da data da assinatura do contrato, baseando-se no índice do IGPM e/ou de acordo com as variações governamental
- Quando se fizer necessário o refaturamento e ou substituição do CT-e ou NFS-e, onde o motivo sejam dados incorretos da NF, será cobrado o percentual de 21,25% sobre o valor do CT-e, para restituir impostos referente a substituição da NF, visto que o prazo de cancelamento por lei é de 7 dias.

Faturamento para conclusão do pagamento a combinar.

Sem mais, colocamo-nos à disposição de V.S^a, para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Camila Lopes

Comercial

Steri Norte Esterilização



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

ANEXO III - MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. Conforme Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e IN 65 de 07 de julho de 2021, esta Comissão informa que foi realizado pesquisa de preços dos itens abaixo relacionados, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área do Recife, obtendo o valor estimado para cada item, segundo descrito no quadro:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Cat	QUANTIDADE HMAR	PESQUISA DE PREÇO	ATA VIGENTE	FORNECEDOR 1	VALOR R\$	FORNECEDOR 2	VALOR R\$	VALOR MÁXIMO ESTIMÁVEL	VALOR TOTAL
GRUPO 1												
1	Contratação de serviços continuados de esterilização a frio (pela tecnologia de Plasma de Peróxido de Hidrogênio) para materiais e equipamentos médico-hospitalares (Unidade equivalente a pacote que pode conter: Artigos Unitários, Artigos em Kit's ou Artigos Caixas Cirúrgicas), incluindo coleta, transporte, processamento, monitoramento, rastreabilidade e devolução	UN	14273	12.000	R\$ 33,61	R\$ 28,00	BIOXXI	R\$ 41,70	EMBRAESTER	R\$ 52,30	38,90	R\$ 466.800,00
TOTAL GERAL												R\$ 466.800,00

2. Foi realizada pesquisa de preços atendendo o Art. 5º da Instrução Normativa Nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia/Secretaria Especial

3. Foram considerados valores discrepantes aqueles com variações superiores a 50%. Tais valores foram colocados no Mapa Comparativo, porém não fizeram parte da composição do Valor Máximo Aceitável (Valores plotados com *).

4. Nos itens que tiveram mais de um valor informado foi aplicado o cálculo da média para obter o valor estimado (máximo aceitável).

5. São anexos deste relatório de pesquisa os seguintes documentos:

* Impressos obtidos na cotação de preços realizada no Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br);*

* Contrato vigente celebrado a menos de 12 meses;

* Orçamento dos fornecedores

Documentos de solicitação de cotação de preços enviados aos fornecedores:

NORDESTE ESTERILIZACOES LTDA (CNPJ: 37.814.890/0001-85) – BIOXXI

ENAE - EMPRESA NACIONAL DE ESTERILIZAÇÃO LTDA (CNPJ: 01.545.203/0001-26) – EMBRAESTER

STERI NORTE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 32.618.995/0001-45) - STERI NORTE

STERIMED CEDRAL SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA (CNPJ: 08.428.051/0001-20) - STERIMED

Responderam a solicitação os seguintes fornecedores:

NORDESTE ESTERILIZACOES LTDA (CNPJ: 37.814.890/0001-85) – BIOXXI

ENAE - EMPRESA NACIONAL DE ESTERILIZAÇÃO LTDA (CNPJ: 01.545.203/0001-26) - EMBRAESTER

STERI NORTE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 32.618.995/0001-45) - STERI NORTE

Não fazem parte do Mapa Comparativo o orçamento apresentado pelo seguintes fornecedor devido tipo de esterilização proposto exclusivamente e prazo entre coleta e devolução dos materiais mínimo de 24h:

STERI NORTE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 32.618.995/0001-45) - STERI NORTE

Hospital Militar de Área de Recife, PE, 24 de fevereiro de 2026.

IVSON DARMITON COUTINHO DE MENDONÇA – Cap
Presidente da equipe de planejamento da contratação do serviço

MARINA GABRIELA DE OLIVEIRA – 1º Ten
Membro da equipe

JOELMA MARIA DE MORAIS – 3º Sgt
Membro da equipe



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
(Processo Administrativo n.º 64583.024144/2025-97)

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei n.º 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa n.º 65/2021 – SEGES/ME.

- **OBJETO:** Contratação de serviços continuados de esterilização a frio (pela tecnologia de Plasma de Peróxido de Hidrogênio) para materiais e equipamentos médico-hospitalares (Unidade equivalente a pacote que pode conter: Artigos Unitários, Artigos em Kit's ou Artigos Caixas Cirúrgicas), incluindo coleta, transporte, processamento, monitoramento, rastreabilidade e devolução.
- **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 9 DEZ 25 A 23 FEV 26
- **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de
(X) Média () Mediana () Menor Preço () Outra: _____

- **FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:

(X) I – Compras.gov.br (<https://compras.gov.br/>).

Para único item deste TR pesquisa nesta fonte. Foi utilizado a média de valores encontrados na [Compras.gov.br](https://compras.gov.br), seleccionados entre o custo unitário vigente e o valor dos orçamentos fornecidos, por serem mais compatíveis com o valor de mercado e assim evitar itens fracassados e desertos.

(X) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

Foi priorizado o inciso I, do Art. 5º da IN 65/2021.

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

Foi priorizado o inciso I, do Art. 5º da IN 65/2021.

(X) IV - pesquisa direta com prestadores de serviço, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Foi solicitado orçamento para os possíveis fornecedores disponíveis no item contemplado no certame. Segue listado abaixo:

- NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA (CNPJ: 37.814.890/0001-85) – BIOXXI
- ENAE - EMPRESA NACIONAL DE ESTERILIZAÇÃO LTDA (CNPJ: 01.545.203/0001-26) – EMBRAESTER
- STERI NORTE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 32.618.995/0001-45) - STERI NORTE
- STERIMED CEDRAL SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA (CNPJ: 08.428.051/0001-20) - STERIMED

() Outros Critérios: _____

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Esse relatório segue o que é estabelecido pela Instrução Normativa Nº 65, de 7 de julho de 2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia Geral da União (AGU).

Após análise detalhada dos preços obtidos, não foram observadas discrepâncias (considerados valores discrepantes aqueles com variações superiores a 50%) e tendo sido priorizado os incisos I e IV do Art. 5º da IN 65/2021 como fonte de pesquisa, os valores foram colocados no Mapa Comparativo (anexo deste certame).

6. ANEXOS:

JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS UTILIZADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO – Contratação de serviços continuados de esterilização a frio (pela tecnologia de Plasma de Peróxido de Hidrogênio) para materiais e equipamentos médico-hospitalares ((Unidade equivalente a pacote que pode conter: Artigos Unitários, Artigos em Kit's ou Artigos Caixas Cirúrgicas)), incluindo coleta, transporte, processamento, monitoramento, rastreabilidade e devolução.

A documentação comprobatória dos itens a serem adquiridos, segue anexa a este relatório.

Recife–PE, 24 de fevereiro de 2026.

IVSON DARMITON COUTINHO DE MENDONCA - Cap
Presidente da Equipe de Planejamento e Contratação

MARINA GABRIELA DE OLIVEIRA – 1º Ten
Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

JOELMA MARIA DE MORAIS – 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

Aprovo, em 23 de fevereiro de 2026.

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER
Diretora do HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP N° ____/2026
(Processo Administrativo n.º 64583.024144/2025-97)

ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES DE REFERÊNCIA

Termo de Abertura N° 62-CME/Div Med/HMAR de 1º de dezembro de 2025.

ANÁLISE DOS PREÇOS COLETADOS:

1. Todos os preços utilizados para obtenção dos valores de referência tratam de serviços com a mesma especificação e qualidade compatível com o que a Administração planeja licitar?

(x) SIM
() NÃO

OBS: _____

2. Para obtenção do valor de referência e cálculo da média, foram considerados preços com grande variação entre os valores coletados?

() SIM
(x) NÃO

OBS: _____

3. Os valores de referência apresentados pelo requisitante estão condizentes com a realidade do mercado na data da requisição/termo de referência?

(x) SIM
() NÃO

OBS: _____

Recife-PE, 02 de março de 2026.

IVSON DARMITON COUTINHO DE MENDONCA - Cap
Presidente da Equipe de Planejamento e Contratação

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER – Cel
Ordenador de Despesas

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO SRP Nº/2026
(Processo Administrativo nº 64583.024144/2025-97)

Seguem, abaixo, as justificativas para cada item em que foi utilizada quantidade inferior a 03 (três) cotações para o cálculo do valor máximo aceitável, bem como, em anexo, os emails enviados para os fornecedores, empresas ou representantes.

Nº. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORAM ENCONTRADAS COTAÇÕES NAS MÍDIAS ESPECIALIZADAS, SÍTIOS ELETRÔNICOS OU DE DOMÍNIO AMPLO QUE SEGUEM ABAIXO	FORAM SOLICITADOS ORÇAMENTO PARA OS FORNECEDORES ABAIXO	FORNECEDORES QUE RESPONDERAM À SOLICITAÇÃO PARA O ITEM ESPECIFICADO	OBSERVAÇÃO
1	Contratação de serviços continuados de esterilização a frio (pela tecnologia de Plasma de Peróxido de Hidrogênio) para materiais e equipamentos médico-hospitalares (Unidade equivalente a pacote que pode conter: Artigos Unitários, Artigos em Kit's ou Artigos Caixas Cirúrgicas), incluindo coleta, transporte, processamento, monitoramento, rastreabilidade e devolução		* NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA (CNPJ: 37.814.890/0001-85) – BIOXXI; * ENAE - EMPRESA NACIONAL DE ESTERILIZAÇÃO LTDA (CNPJ: 01.545.203/0001-26) – EMBRAESTER; * STERI NORTE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 32.618.995/0001-45) - STERI NORTE; * STERIMED CEDRAL SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA (CNPJ: 08.428.051/0001-20) - STERIMED	* NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA (CNPJ: 37.814.890/0001-85) – BIOXXI; * ENAE - EMPRESA NACIONAL DE ESTERILIZAÇÃO LTDA (CNPJ: 01.545.203/0001-26) – EMBRAESTER	Para o cálculo do valor de referência, foi utilizada 02 (duas) cotações de fornecedores, apenas. Demais valores, foram selecionadas na plataforma de pesquisa de preços no portal <i>Compras.gov.br</i> de serviços semelhantes. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores da ata de contratação de serviço similar, ata vigente e da cotação enviada pelos fornecedores.

IVSON DARMITON COUTINHO DE MENDONCA - Cap
Presidente da Equipe de Planejamento e Contratação

Aprovo em 24 de fevereiro de 2026.

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER – Cel
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº ____/2026
(Processo Administrativo n.º 64583.024144/2025-97)

TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICO DA AQUISIÇÃO

A contratação visa o reprocessamento de materiais que não podem ser esterilizados por calor úmido (autoclave), por serem sensíveis a altas temperaturas e/ou umidade, necessários ao atendimento dos usuários dos sistemas SAMMED/FUSEX/PASS assistidos nesse nosocômio.

A falta do serviço compromete a capacidade operacional e a segurança assistencial. Trata-se de um serviço de demanda técnica especializada, que exige o cumprimento rigoroso de ciclos de esterilização, monitoramento químico e biológico, e rastreabilidade para garantir a eficácia do processo, conforme a legislação.

As quantidades apresentadas no Termo de Referência justificam média mensal das quantidades de material esterilizados a frio no período de dezembro de 2024 e novembro de 2025. Atualmente estão fechados para reforma estrutural 19 leitos e cuja reabertura elevará a capacidade de internação em cerca de 37%, chegando a estimativa mensal de 1.000 Unidades mensais a partir da média mensal dos últimos 12 meses, 783 un/mês, majorada em 37%. Outrossim, apesar da média mensal nos últimos 12 meses ser de 783 un/mês, houve 2 meses em que este quantitativo foi de 1000 un/mês, situação que ocorre devido a mudanças no quantitativo e complexidades dos pacientes ao longo ano

Dessa forma, e com base no **inciso III do Art 13º, do Decreto nº 10.024; combinado com o inciso V, do Art. 8º também do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**. Resolvo concordar com a referida aquisição.

Recife-PE, 02 de março de 2026.

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER – Cel
Ordenador de Despesas

Contratação de serviços continuados de esterilização a frio (pela tecnologia de Plasma de Peróxido de Hidrogênio) para materiais e equipamentos médico-hospitalares (Artigos Unitários, Artigos em Kit's ou Artigos Caixas Cirúrgicas), incluindo coleta, transporte, processamento, monitoramento, rastreabilidade e devolução.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS UTILIZADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO – Serviços continuados de transporte e esterilização a frio (pela tecnologia de Plasma de Peróxido de Hidrogênio) para materiais e equipamentos médico-hospitalares.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATSER	CONSUMO DEZ24 À NOV25	QUANTIDADE SOLICITADA	JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO SOLICITADO
1	Contratação de serviços continuados de esterilização a frio (pela tecnologia de Plasma de Peróxido de Hidrogênio) para materiais e equipamentos médico-hospitalares (Artigos Unitários, Artigos em Kit's ou Artigos Caixas Cirúrgicas), incluindo coleta, transporte, processamento, monitoramento, rastreabilidade e devolução	Un	14273	9397	12000	1

1. A definição da estimativa da quantidade foi realizada através do consumo ocorrido de dezembro de 2024 à novembro de 2025, um aumento de 37%, devido o aumento do número de leitos de 51 para 70 que ocorrerá pela reabertura de 19 leitos (37%), desativados que encontram-se em fase final de reforma, acrescido de uma margem de segurança.

Recife–PE, 13 de fevereiro de 2026.

IVSON DARMITON COUTINHO DE MENDONCA - Cap
Presidente da Equipe de Planejamento e Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

DETERMINAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

NUP 64583.024144/2025-97 PREGÃO Nº ____/2026

Nos termos do disposto no Inciso III, do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, autuo nesta data, juntando os documentos que adiante seguem o Processo Administrativo supracitado, cujo objeto é a **Serviços continuados de esterilização a frio (pela tecnologia de Plasma de Peróxido de Hidrogênio) para materiais e equipamentos médico-hospitalares (Unidade equivalente a pacote que pode conter: Artigos Unitários, Artigos em Kit's ou Artigos Caixas Cirúrgicas), incluindo coleta, transporte, processamento, monitoramento, rastreabilidade e devolução**, por meio de PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, para atender as necessidades Hospital Militar de Área de Recife.

Recife-PE, 24 de fevereiro de 2026.

ANA PAULA **VILA NOVA** CÂMARA SALIM SAKER – Cel
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO
EXÉRCITO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo n.º 64583.024144/2025-97)**

Analisando a necessidade a mim apresentada, por meio do Termo de Referência elaborado pelo Chefe da Farmácia Hospitalar do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, considerando que estes materiais são Registro de Preços para Contratação de **Contratação de serviços continuados de esterilização a frio (pela tecnologia de Plasma de Peróxido de Hidrogênio) para materiais e equipamentos médico-hospitalares (Unidade equivalente a pacote que pode conter: Artigos Unitários, Artigos em Kit's ou Artigos Caixas Cirúrgicas), incluindo coleta, transporte, processamento, monitoramento, rastreabilidade e devolução**, para suprir as necessidades da Hospital Militar de Área do Recife, visando o atendimento dos usuários do sistema FUSEX, e que as exigências e especificações estão em conformidade com as normas e orientações em vigor, com fulcro **no Inc. II, do Art. 14 do Decreto 10.024/2019, resolvo:**

- **Concordar e aprovar** as condições estabelecidas no **Termo de Referência**, conforme a legislação em vigor.

Recife-PE, 23 de fevereiro de 2026.

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER – Cel

Diretora do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

**PREGÃO SRP Nº /2026
(Processo Administrativo n.º 64583.024144/2025-97)**

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), inscrito no CNPJ sob o nº. 09.577.422/0002-80, sediada à Rua do Hospício, nº. 563, Bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, por intermédio do seu representante legal, a Coronel ANA PAULA **VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER**, portadora do CPF nº. 029.809.487-80, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento do art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos nos itens 4.2 ao 4.6 do Termo de Referência, anexo ao Edital, referente ao **pregão eletrônico para a Contratação de serviços continuados de esterilização a frio (pela tecnologia de Plasma de Peróxido de Hidrogênio) para materiais e equipamentos médico-hospitalares (Unidade equivalente a pacote que pode conter: Artigos Unitários, Artigos em Kit's ou Artigos Caixas Cirúrgicas), incluindo coleta, transporte, processamento, monitoramento, rastreabilidade e devolução.** Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Recife-PE, 24 de fevereiro de 2026.

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER – Cel
Diretora do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026
(Processo Administrativo n.º 64583.024144/2025-97)**

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO E DE INEXISTÊNCIA DE LIMITAÇÃO À
CONTRATAÇÃO**

Declaro que a eventual aquisição se enquadra como atividade de custeio de acordo com a PORTARIA ME Nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, que Estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, veja-se:

“Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - Fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - Os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - Realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - Aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - Aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - Aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.”

Além disso, a presente contratação está enquadrada no limite de governança instituído conforme Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, conforme artigo 3º:

“Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - Titulares de cargos de natureza especial;

II - Dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - Dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

Essa autoridade assistida certificou sobre a natureza da atividade a ser contratada que constitui atividade de custeio, adotando as providências necessárias, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idóneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

Conforme solicitado no parecer jurídico da AGU segue esta expressa declaração de que a eventual contratação se trata de atividade de custeio. E também certificado da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes.

Recife, PE, 26 de fevereiro de 2026.

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER – Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

- do IBEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113883342) ANDRÉ LUÍS MERIANO FIGUEIREDO;
- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0115371346) CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;
- da OCEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel DENT (0196145130) EDEGART LUIZ GONÇALVES PEREIRA;
- do CIB (Butiá-RS), o Cel CAV (0317745446) CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS; e
- do CIMNC (Recife-PE), o Cel INF (0420097644) DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 618, DE 22 DE MAIO DE 2025

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares a seguir relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0216476242) MAURÍCIO RODRIGUES DA CUNHA;
- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (0216455048) CELSO AUGUSTO CARVALHO SAMPAIO;
- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0216474445) LUCAS TIAGO MOREIRA;
- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0114198948) DIOGO FERNANDES FALEIRO VIEIRA;
- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0724758743) PEDRO AMORIM DA SILVA NETO;
- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 81º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0216463943) RODRIGO PEDROSO DA SILVA;
- do Cmdo Fron JAPURÁ / 17º BIS (Tefé-AM), o Maj INF (0131483141) HERONDI FERREIRA LOURENÇO;
- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0196872436) CARLOS HENRIQUE ARANTES DE MORAES;
- do Cmdo Fron JURUA / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Maj INF (0131485245) FÁBIO DOS SANTOS MOREIRA;
- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0216490441) RÔMULO ATTANAZIO JACOB;
- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0623264843) ÉDYNÔ MARQUES ALVES BRANCO;
- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0216453944) ALEX FERREIRA GOMES JÚNIOR;
- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Cel INF (0317542843) LUIS FELIPE FERREIRA;
- do 4º BI Mec (Osasco-SP), o Ten Cel INF (1275874830) FERNANDO ROSA BARROSO MAGNO;
- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0131495046) FILIPE MACHADO CAROLINO;
- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0131490146) CLEIDILSON MARCELO FERREIRA SIQUEIRA;
- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1010956546) JOSÉ REINALDO SANTOS JÚNIOR;
- do 10º BIL - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0216467449) DIEGO MAIA MENDONÇA;
- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (0216455345) CLEBER MODESTO DE CASTRO;
- do 12º BIL - Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0216486142) LEONARDO MARTINS RIBEIRO;
- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0130888845) LUIZ ÂNGELLO PELIZZARI CAMILO;
- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0216477240) RAFAEL LEITE VARELA;
- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (1010938346) CARLOS HUMBERTO FEITOSA MUNIZ;
- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0130381049) ROBERTO CARLOS NATTROT BARROS JÚNIOR;
- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0216471748) FLÁVIO DE LACERDA DE OLIVEIRA;
- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0216454041) ANDRÉ CESAR GUTTOSKI LEMOS;
- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (0216467647) ALAN RODRIGUES DOS SANTOS;
- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0131502940) THIAGO DA ROCHA PASSOS GOMES;
- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0827627548) CARLOS ALBERTO NEIVA BARCELLOS FILHO;
- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0216456145) DONIWILKER JESUS DE OLIVEIRA;
- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (0113646442) GUSTAVO HENRIQUE DO NASCIMENTO MONTEIRO;
- do 38º BI (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF (0216487348) MARCELO MOREIRA FALCI JÚNIOR;
- do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130907546) AFONSO CAVALCANTI ARAÚJO;
- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0521410043) GUILHERME ESTEVES MODESTO;
- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0216492447) VLADIMIR MEDEIROS COSTA;
- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0111402541) DANILO FRANÇA DE OLIVEIRA;
- do 72º BI Caat (Petrópolis-PE), o Maj INF (0131501348) EVERTON DE FRANÇA;
- do BPBE (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113645444) CAIO DE VARGAS LISBÔA;
- do 2º BPE (Osasco-SP), o Cel INF (0130536444) FLÁVIO AZEREDO;
- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0130888449) JOÃO PAULO DA SILVA FETAL;
- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130575442) JOÃO PAULO DINIZ GUERRA;
- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0204212146) RAFAEL DE OLIVEIRA PENTEADO;
- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0736399346) MARCO ANTÔNIO RESENDE SOARES DA ROCHA;
- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0216465047) VINÍCIUS VALVERDE ANDRIES;
- do CIBId (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0112718242) LUCIANO SANDRI DE VASCONCELOS;
- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0216457945) GUILHERME LUCHETTI CORTINHAS;
- do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0130874746) MAURÍCIO GILBERTO ROMAN ROSS;
- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Ten Cel CAV (0131477747) FERNANDO JOSE SCANDIUZZI;
- do 5º RC Mec (Quaraí-RS), o Maj CAV (0332016245) MATHEUS PACHECO DO NASCIMENTO;

- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Maj CAV (0332636547) JOSIEL ALMEIDA DE AVILA;
- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Ten Cel CAV (0130882442) DANIEL FALCÃO XAVIER DE SOUZA;
- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0317872448) MARCELO DROSADOWSKI RODRIGUES;
- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0131480741) LEANDRO TAFURI MATTOSO;
- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0331617043) ARMANDO JOSÉ CRESCENCIO JÚNIOR;
- do 18º RC Mec (Boa Vista-RR), o Ten Cel CAV (0131504847) RICARDO SANTOS DE QUEIROZ JÚNIOR;
- do 3º RCG (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0130884240) RODRIGO VIEGAS PACHECO;
- do 1º GAC / SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0131482846) FREDERICO EMANUEL SOUSA NUNES;
- do 2º GAC (Itu-SP), o Ten Cel ART (0131503047) TIAGO CUNHA FLECHER LOPES;
- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Maj ART (0131794141) EDUARDO CALDEIRA DE FARIA RODRIGUES;
- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0113648042) RAFAEL AUGUSTO DA CUNHA BONATO;
- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (0736400243) MÁRCIO DE LIMA AZENHA;
- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Maj ART (0131503542) MARDONIO BEZERRA SILVA;
- do 10º GAC / SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0131499741) FELIPE GALVÃO FRANCO HONORATO;
- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0130894140) JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA;
- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0216476143) MATHEUS RIBEIRO CARVALHO;
- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Maj ART (0131506743) JOEL REIS ALVES NETO;
- do 19º GAC (Santiago-RS), o Maj ART (0131490849) GUSTAVO HENRIQUE PESSANHA SCHIAVO;
- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0115439143) PAULO DAVI DE BARROS LIMA FILHO;
- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0216459842) LEANDRO ANDRÉ PEDROSO DA SILVA;
- do 27º GAC (Ijuí-RS), o Maj ART (0131489544) VÍTOR MOREIRA AGUIAR GOMES;
- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Maj ART (0131494643) AUGUSTO CESAR RODRIGUES FORTES;
- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Maj SV INT (0131790040) TIAGO PEDREIRO DE LIMA;
- do 16º GMF (Formosa-GO), o Maj ART (0216463448) RODRIGO DA SILVA TERRA;
- do 1º GAAAE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0216461343) MARCUS EMANUEL AZEVEDO BEZERRA;
- do 3º GAAAE (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0130575343) FLÁVIO DE PAIVA SILVA;
- do 12º GAAAE SI (Manaus-AM), o Maj ART (0131486748) SERGIO ANTONIO DA FONSECA JÚNIOR;
- do 2º BEC (Teresina-PI), o Cel ENG (0130300049) GLAYSTON CLAY LEITE MOURA BENEVIDES;
- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0131484941) DAVID ANTONIO MARQUES;
- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (0216487249) MARCELO HISSANAGA;
- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (0215504242) FERNANDO NASCIMENTO MARQUES CURVO;
- do 8º BEC (Santarém-PA), o Cel ENG (0130301641) JAKSON MOURA COSTA;
- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Ten Cel ENG (0130915747) HILTON MARTINS LAUREANO DA SILVA;
- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0131501843) HERMES LEONARDO MORAIS FAIOLO SILVA;
- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Ten Cel ENG (0111411443) RICARDO MOTINHA LANZELLOTTE;
- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0130914849) VICENTE DA SILVA COSTA;
- do 21º Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0130535347) DENIVALDO DE SOUSA SILVA;
- do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0216481747) ANDERSON FIDÉLIS JOSÉ DA SILVA;
- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0131485146) ELIEZER DE SOUZA BATISTA JÚNIOR;
- do Nu 2º B Com GE SI (Belém-PA), o Ten Cel COM (0130908841) LEANDRO SILVA NERY;
- do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0131484446) WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA;
- do EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0131503344) ALLAN PAULO ALVARENGA SANTOS;
- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0131502742) RÔBER YAMASHITA;
- do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Cel QEM Compt (0130536147) MOISÉS DA SILVA RODRIGUES;
- do 4º CTA (Manaus-AM), o Maj QEM Compt (0131789448) LEONARDO HENRIQUE MOREIRA;
- do 6º CTA (Campo Grande-MS), a Ten Cel QEM Com (0131280844) INGRID DE FREITAS CASTRO MACHADO;
- do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Compt (0131283046) MAX SILVA ALALUNA;
- do 11º CT (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0131210940) FELIPE PEREIRA MARTINS;
- do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0216459248) JORGE DE CARVALHO NAKAMURA;
- do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB (0131486540) RODRIGO BOAVENTURA;
- do BCMS (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0130570443) WANDERLEIDSON DA SILVA RODRIGUES;
- do B Mnt Sup AAAs (Osasco-SP), o Ten Cel QMB (0521900142) BRUNO FREITAS ROSA;
- do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Cel SV INT (0331506642) RANDAL GONÇALVES DA CRUZ;
- do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0216488643) RAFAEL DA SILVA SANTOS;
- do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0130882541) FÁBIO DE MOURA SOUSA;
- do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0318586740) ALOÍSIO TEIXEIRA MACHADO;
- do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Cel SV INT (0130533144) FERNANDO BARRA FREIXO;
- do 18º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0131507246) PAULO COMUNALE;
- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0131477648) ESTEVAN ROGÉRIO FERREIRA DE BORBA;



- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0216470146) DARWIN LÚCIO GONÇALVES JUNIOR;
- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Maj SV INT (0131743148) MARCELO DE ALMEIDA FERES VIEIRA;
- do DSSA (São Ângelo-RS), o Cel SV INT (0114808249) SYLVIO SALES DE BARROS;
- do DSSM (Santa Maria-RS), o Cel SV INT (0114811847) ANDRÉ GOIS DA SILVA;
- da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel QMB (0131489643) ALEX DA SILVA PEREIRA;
- do 2º B Log SI (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Maj ART (0131778045) RAFAEL GROSSI LEOPOLDINO;
- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0216456541) EVERALDO BASTOS FURTADO;
- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0130298649) DANIEL SOUSA LEITE LADEIA;
- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel INF (0216483941) GABRIEL FERNANDES GANZAROLLI DE OLIVEIRA;
- do 16º B Log (Brasília-DF), o Maj QMB (0319153847) VICTOR ARTUR BALDISSERA;
- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0216479246) VINICIUS DE CASTRO LEAL;
- do 22º B Log L (Barueri-SP), o Maj INF (0131499147) AUGUSTO CESAR RODRIGUES DA SILVA;
- do 28º B Log (Dourados-MS), o Maj ENG (0131487944) FRANCÍLIO FONSECA SANTANA;
- do IDQB RN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0131506446) HEBER JESUS DA SILVA JUNIOR;
- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0131483448) JULIO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA;
- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0216482943) FABRICIO ALÉ GOMES;
- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0926176546) LUIZ ALEXANDRE KOHL DE ARRUDA;
- da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130907447) WILLEN BANDEIRA GARRIDO;
- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0216482349) EDUARDO JORGE JERONYMO;
- da Ba Av T (Taubaté-SP), o Cel QMB (0114817141) RADSON AMARAL MATOS;
- do 1º Btl DQB RN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENG (0216485847) LEANDRO PINTO DO AMARAL;
- do 1º B Intl Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0196619233) LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS BRINGEL;
- do 6º B Intl Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0114314040) DIOGO DUTTON TAVARES;
- da AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0130775745) MARCOS JOSÉ FERREIRA CARVALHO;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0216465146) VLADIMIR DE SOUSA CAMPOS;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0216489740) RODRIGO BIZERRA CALADO;
- do CEADex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0216472647) HENRIQUE CÉSAR BENITES ANANIAS;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0216482042) EDMAR SOUTO ABREU LIMA;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0521206441) MÁRCIO FAM MOREIRA;
- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel COM (0113994149) FÁBIO CUNHA CONCEIÇÃO;
- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0216475343) MARCELLO MAFRA CASTELO BRANCO;
- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Met (0114793441) ELSON RENATO SANTOS SOUZA;
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Maj QMB (0131725640) WANDERSON BRAGA DE SOUZA;
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0113985741) JORGE LUIZ PANTALEÃO PEREIRA;
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0216484741) JABIS PEREIRA DOS SANTOS FILHO;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0115342248) ANDRÉ LUIZ BARBOSA AGUIAR;
- da CRO / 3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM FC (0196753131) RENATO CANCHERINI LEFONE;
- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0115425043) LEONAM MAGNO DOS SANTOS OLIVEIRA;
- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart (0216484246) GUSTAVO FLUMINENSE CARNEIRO;
- da B Adm Curado (Recife-PE), o Ten Cel INF (0736914748) MÁRIO AUGUSTO DE MORAES SILVA;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel ART (1127215646) NIVALDO AUGUSTO DE JESUS GONÇALVES JUNIOR;
- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0112688742) RAFAEL LOPES GONÇALVES DIAS;
- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0130905847) BRUNO AUGUSTO LOIOLA ZAGO;
- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel ART (0216457747) GLAUCO FABRIS;
- do B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0114815343) LEONARDO ABRAÃO RODRIGUES;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Ten Cel INF (0130544349) CRISTIANO MODESTO PENAFORTES;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Maj CAV (0319283842) FERNANDO VEIGA PIRES;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), a Ten Cel MED (0131322943) DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
- do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel FARM (0827810946) MARCELO DOS SANTOS STORCH;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), a Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), a Ten Cel QCO Enf (0111187746) PRISCILA DA SILVA COTA BARREIRA;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), a Ten Cel QCO Enf (0737349746) NÁDIA VERISSIMO GOIS MANTUAN;
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel MED (0100145655) SÉRGIO BAPTISTA FERNANDES;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM (0435022140) MARCO AURÉLIO VIANELLO;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM (0146839931) LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR;
- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0131596041) KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO;
- do IBEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel FARM (0196176838) MARCOS DORNELAS RIBEIRO;
- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel FARM (0131595845) MONICA DE GOUVEIA CASTEX;
- da OCEx (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel DENT (0114769045) ANA LÚCIA DOS REIS WERNECK;
- do CIB (Butiá-RS), o Maj CAV (0131484644) ANDRÉ VÍCTOR FLORES COLPO; e
- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel ENG (0130548647) MARIO SILVERIO RODRIGUES DE MIRANDA NETO.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 622, DE 22 DE MAIO DE 2025

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

NOMEAR por necessidade do serviço, ex officio, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890) os seguintes militares:

- 2º Ten QAO (0434609848) ADRIANO MARTINS DE SOUZA;
- 2º Ten QAO (0434628640) ELBIO FERRAZ JUNIOR;
- 2º Ten QAO (0196127534) RODRIGO FERNANDES DA SILVA;
- 2º Ten QAO (0434617940) RUBENS DE CARVALHO ROSA; e
- 2º Ten QAO (0420075640) SERVÍLIO SILVA JÚLIO JUNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 623, DE 22 DE MAIO DE 2025

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 7º, § 3º e art. 8º da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, inciso III, alínea "b" da Lei nº 6880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

EXONERAR ex officio, o 3º Sgt R/1 (1124374537) CARLOS ALBERTO RIBEIRO VILELA, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo no Hospital das Forças Armadas, em Brasília-DF, em 31 de maio de 2025, de acordo com o art. 11, inciso II, alínea "a" da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

NOMEAR em caráter excepcional, o 3º Sgt R/1 (1124374537) CARLOS ALBERTO RIBEIRO VILELA, no Hospital das Forças Armadas, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para a tarefa de assessorar tecnicamente a gestão do Serviço de Aproveitamento do Comando Logístico do HFA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de junho de 2025.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 624, DE 22 DE MAIO DE 2025

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 7º, § 3º e art. 8º da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, inciso III, alínea "b" da Lei nº 6880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

EXONERAR ex officio, o Cap R/1 (0788289122) JOSÉ CARLOS RODRIGUES, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo na Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa-PB, em 31 de maio de 2025, de acordo com o art. 11, inciso II, alínea "a" da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

NOMEAR em caráter excepcional, o Cap R/1 (0788289122) JOSÉ CARLOS RODRIGUES, na Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa-PB, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para a tarefa de apoiar tecnicamente a Seção de Veteranos e Pensionistas, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de junho de 2025, em vaga da cota do Comando Militar do Nordeste.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 625, DE 22 DE MAIO DE 2025

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 7º, § 3º e art. 8º da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, inciso III, alínea "b" da Lei nº 6880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

EXONERAR ex officio, o Cel Refm (0155820913) DJAIR BRAGA MARANHOTO, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo no Colégio Militar de Belo Horizonte, em Belo Horizonte-MG, em 31 de maio de 2025, de acordo com o art. 11, inciso II, alínea "a" da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

NOMEAR em caráter excepcional, o Cel Refm (0155820913) DJAIR BRAGA MARANHOTO, no Colégio Militar de Belo Horizonte-MG, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para a tarefa de Professor da Disciplina de História, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de junho de 2025, em vaga da cota do Departamento de Educação e Cultura do Exército.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

CHEFIA DE GABINETE**PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 229, DE 21 DE MAIO DE 2025**

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea "b", inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

EXONERAR ex officio, o 2º Sgt R/1 (1138359748) MARCELINO JOSÉ DA CONCEIÇÃO, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo no Ministério da Defesa, em Brasília-DF, em 31 de maio de 2025, de acordo com o art. 11, inciso II, alínea "a" da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

NOMEAR o 2º Sgt R/1 (1138359748) MARCELINO JOSÉ DA CONCEIÇÃO, no Ministério da Defesa, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para a tarefa de apoiar tecnicamente a segurança pessoal do Ministro de Estado da Defesa, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de junho de 2025.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO



4



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

Quartel em Recife-PE, 30 de janeiro de 2026
(sexta-feira)

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2026

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

ESCALA DE SERVIÇO

Sem Alteração.

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração.

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

1. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) Nomeação - Transcrição

PORTARIA - C Ex nº 618, de 22 de maio de 2025 / DOU nº 96, de 23 de maio de 2025.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o Art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentações para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerado o disposto no Art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR:

4

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho de Diretora do Hospital Militar de Área de Recife, a seguinte oficial:

- Cel Med (013095994-3) ANA PAULA **VILA NOVA** CÂMARA SALIM SAKER

Cel ANA PAULA **VILA NOVA** CÂMARA SALIM SAKER

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

2) Assunção do Cargo de Direção e da função de Ordenadora de Despesas

Assumo, nesta data, o cargo de Diretora e a função de Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife.

Cel Med (013095994-3) ANA PAULA **VILA NOVA** CÂMARA SALIM SAKER

Cel ANA PAULA **VILA NOVA** CÂMARA SALIM SAKER

Em consequência, a Div Adm, a Div Pes, a Div Med e a Secretaria tomem conhecimentos e providências.

3) Exoneração

PORTARIA - C Ex nº 616, de 22 de maio de 2025 / DOU nº 96, de 23 de maio de 2025.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o Art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentações para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerado o disposto no Art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

EXONERAR:

por necessidade do serviço, *ex officio*, do desempenho do cargo de Diretora do Hospital Militar de Área de Recife, a seguinte oficial:

- Cel Med (011476304-8) **ANDRÉA** GUIMARÃES GURGEL

Cel **ANDRÉA** GUIMARÃES GURGEL

Em consequência, a Div Adm, Div Pes, Div Med e Secretaria tomem conhecimento e providências.

4) Palavras de Despedida de Diretora Exonerada

Sr General FRANCISCO **CARLOS MACHADO** SILVA, Comandante Militar do Nordeste, Sr Gen **MARCO AURÉLIO NUNES PEREIRA**, Diretor de Saúde, Sr General RICARDO AUGUSTO DO AMARAL **PEIXOTO**, Comandante da 7ª Divisão de Exército, Sr Gen **ANDRELUCIO** RICARDO SOUTO, Comandante da 7ª Região Militar, Sr Gen ROBERTO **FURTADO** BATISTA, Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, nas pessoas dos quais cumprimento todas as autoridades civis e militares da ativa e veteranos já nominados pelo cerimonial, senhoras e senhores convidados, familiares e amigos, meu cordial boa tarde.

Averiguadora:

3º Sgt **PRISCILLA BEZERRA DA SILVA**

Averiguada:

2º Ten **JULLIANA VIEIRA DA COSTA**

Em consequência, a Sect e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 6052-Sect/Div Pes/HMAR, de 22 de dezembro de 2025)

Designo para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Averiguação nº 24 - Sect/HMAR, de 18 de dezembro de 2025, verificar, de acordo com a Portaria nº 55 - DGP, de 6 de março de 2014, a validade do Certificado do Curso de Técnico de Administração, bem como a veracidade das informações apresentadas.

Averiguadora:

3º Sgt **STEPHANIE MANUELE ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**

Averiguado:

Sd EP **JOÃO VITOR CARVALHO DOS ANJOS**

Em consequência, a Sect e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 6059-Sect/Div Pes/HMAR, de 22 de dezembro de 2025)

g. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Designação

A Ordenadora de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve designar os militares relacionados abaixo, para comporem as Comissões de Licitação do HMAR, nas funções de pregoeiros e de membros das equipes de apoio, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026:

1. Agentes da Contratação (Pregoeiros) - Designação

Maj **MARCELO NEGRELLO**

Maj **JULIANA FARIAS COELHO CÂMARA FERREIRA**

1º Ten **RAPHAEL DINIZ ACCIOLY SELLARO**

1º Ten **JOSIMAR BARROS GUIMARÃES**

1º Ten **GEORGE DOS SANTOS COSTA**

2º Ten **HERON SILVA OLIVEIRA**

1º Sgt **WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA**

3º Sgt **LUIZ FELIPE CONSTANÇA DE SOUZA**

3º Sgt **MICHELLE CORREIA DOS SANTOS**

3º Sgt **JULIANA FERREIRA DA SILVA**

2. Comissão de Licitação (Membros das Equipes de Apoio) - Designação

Ten Cel FREDERICO GUSTAVO DA LUZ
Ten Cel PAULO HENRIQUE COSTA RIETRA
Ten Cel ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE
Maj PATRÍCIA NORONHA ZANARDI
Maj ADYB DA COSTA SOARES
Maj ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS
Maj IGOR BATISTA CAMARGO
Maj RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA
Maj PATRICIA PIRES MALAQUIAS
Maj JAYSE DE CAMPOS GALVÃO
Maj RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA
Maj YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA
Maj PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA
Maj ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA
Maj EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA
Cap ANA PAULA DE SOUTO TOZI
Cap ÁLVARO PEREIRA DE MELLO
Cap IVSON DARMITON COUTINHO DE MENDONÇA
Cap R/1 GEZIVALDO OLIVEIRA DE MACÊDO
Cap R/1 ALESSANDRO ARAGÃO PEREIRA
1º Ten JENNA KADJA NEVES VALENTE
1º Ten MAYCON ROCHA TERZELLA
1º Ten VICTOR VILLAÇA CARDOSO DE MELLO
1º Ten LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS
1º Ten RODRIGO MARINHO FALCÃO BATISTA
1º Ten RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO
1º Ten MARINA DA SILVA BONI
1º Ten DANIEL PEREIRA REIS
1º Ten VALERIUM THIJAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO
1º Ten MARIA RAPHAELA ARAUJO DE CASTRO MARINHO
1º Ten MARCELA DE ARAÚJO REGIS
1º Ten SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES
1º Ten ANDERSON DE LIMA SALES
1º Ten RAFAELLA FARIAS DA NÓBREGA
1º Ten EMMANUEL BRITO CARVALHO DE SÁ
1º Ten GEISYANNE KARLLA VILELA GALINDO
1º Ten GUILHERME BASTOS PALITOT DE BRITO
1º Ten YANA KARLA VASCONCELOS GOMES DA SILVA
1º Ten NATALIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO
1º Ten LUIS HENRIQUE SARMENTO TENORIO
1º Ten MANOELA MOURA DE BORTOLI
1º Ten ABÍLIO AUGUSTO PIMENTEL CRUZ
1º Ten MOACIR MATOS SERPA
1º Ten LARISSA KISCENAH MAGALHÃES BEZERRA
2º Ten RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS
2º Ten PRISCILLA PEDROSA BRIANO
2º Ten ATHOS LEANDRO LOPES DA SILVA
2º Ten ALINE ALVES BEMVINDO
2º Ten MARCELINO ALBERTO DINIZ
2º Ten ANA VITÓRIA ARAÚJO LIMA
2º Ten ANELLYSE FERREIRA CARACIOLO
2º Ten HENRIQUE AGUIAR DE LIMA

2º Ten ALBERTO LEONEL DE **FIGUEIREDO JUNIOR**
2º Ten **BRUNO DE OLIVEIRA RODRIGUES**
2º Ten **WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA**
2º Ten **NATHAN BEZERRA DE LIMA**
2º Ten **OLGA LETÍCIA DIAS DOS SANTOS**
2º Ten **TIAGO DE ARRUDA PONTES**
1º Sgt **BRUNO DE SOUSA DUARTE**
2º Sgt R/1 **VALTER MARTINS RODRIGUES**
3º Sgt **JOSE DE ARIMATEIA GUEDES DE SENA FILHO**
3º Sgt **YAGO ROSENDO DA SILVA**
3º Sgt **PAULO ANDRÉ LOUREÇO DA HORA**
3º Sgt **FRANCILENE LEÃO DE SOUZA**
3º Sgt **VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA**

Em consequência, os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 6077-SALC/Div Ap Adm/HMAR, de 23 de dezembro de 2025)

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

DISPENSA COMO RECOMPENSA

Concedida pelo Subdiretor

Concedo 2 (dois) dias de dispensa total do serviço, como recompensa, a militar infranominada nos dias 8 e 9 de janeiro de 2026, devendo apresentar-se pronta para o serviço em 10 de janeiro de 2026, de acordo com a alínea e) do inciso XV do Art. 21, do R/1 (RISG), aprovado pela Portaria nº 816, de 19 de dezembro de 2003, do Gab Cmt Ex, e do Art. 67, do Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002, que aprovou o Regulamento Disciplinar do Exército (R-4).

2º Ten **DANIELLE DE AMORIM GOMES LEITE**

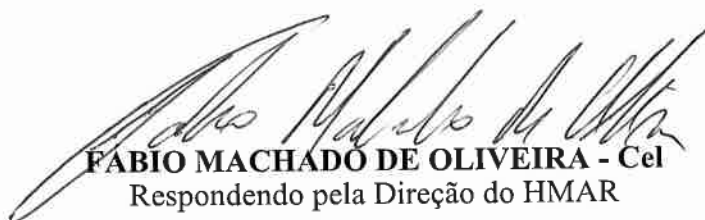
(Solução ao DIEx nº 10293-Farm Hosp/HMAR, de 19 de dezembro de 2025)

Em consequência, a Div Pes, a Farm Hosp, o STI e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 6056-SPM/Div Pes/HMAR, de 22 de dezembro de 2025)

2. DISCIPLINA

Sem Alteração


FABIO MACHADO DE OLIVEIRA - Cel
Respondendo pela Direção do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026
(Processo Administrativo n.º 64583.024144/2025-97)**

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 90009/2026 – Objeto: Contratação de serviços continuados de esterilização a frio (pela tecnologia de Plasma de Peróxido de Hidrogênio) para materiais e equipamentos médico-hospitalares (Unidade equivalente a pacote que poderá conter: Artigo Unitário, Artigos em Kit's ou Artigos Caixas Cirúrgicas), incluindo coleta, transporte, processamento, monitoramento, rastreabilidade e devolução, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/19.**

3º Sgt MICHELLE CORREIA DOS SANTOS

Designo, ainda, os militares abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 – SEF, de 3 NOV 05, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas, quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

Cap **IVSON** DARMITON COUTINHO DE MENDONÇA - Chefe da Equipe;

1º Ten **MARINA** GABRIELA DE OLIVEIRA - Integrante Área Técnica;

3º Sgt **JOELMA** MARIA DE **MORAES** – Integrante Área Técnica; e

1º Sgt **WASHINGTON SILVINO** ALVES DA SILVA – Integrante Administrativo.

Os militares supramencionados serão responsáveis pelas atribuições abaixo:

- a. formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
- b. redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
- c. prestar assistência ao pregoeiro;
- d. dar suporte às atividades;
- e. realização de diligências, quando for o caso;

- f. posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e
- g. análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Recife, PE, 26 de fevereiro de 2026.

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER – Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

PREGÃO ELETRÔNICO

90009/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

Hospital Militar de Área do Recife (160199)

OBJETO

Contratação de serviços continuados de esterilização a frio (pela tecnologia de Plasma de Peróxido de Hidrogênio) para materiais e equipamentos médico-hospitalares (Unidade equivalente a pacote que poderá conter: Artigo Unitário, Artigos em Kit's ou Artigos Caixas Cirúrgicas), incluindo coleta, transporte, processamento, monitoramento, rastreabilidade e devolução, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 519.840,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Conforme data publicada no DOU

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por itens

MODO DE DISPUTA:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO..... 3

2. DO REGISTRO DE PREÇOS..... 3

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO..... 4

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO..... 5

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..... 6

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA..... 8

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10

8. DA FASE DE JULGAMENTO..... 14

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO..... 18

10. DO TERMO DE CONTRATO..... 20

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... 21

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA..... 22

13. DOS RECURSOS..... 23

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES..... 23

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO..... 26

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 26

MODELO DE EDITAL

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026
(Processo Administrativo nº 64583.024144/2025-97)

Torna-se público que o(a) **Hospital Militar de Área de Recife**, por meio do(a) **Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC**, sediado(a) **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE**, realizará licitação, para registro de preços na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de serviços continuados de esterilização a frio (pela tecnologia de Plasma de Peróxido de Hidrogênio) para materiais e equipamentos médico-hospitalares (Unidade equivalente a pacote que poderá conter: Artigo Unitário, Artigos em Kit's ou Artigos Caixas Cirúrgicas), incluindo coleta, transporte, processamento, monitoramento, rastreabilidade e devolução, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. ~~A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.~~

OU

1.3. ~~A licitação será realizada em único item.~~

OU

1.4. ~~A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

OU

1.5. ~~A licitação será realizada em grupo único, formado por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~

OU

1.6. ~~A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.~~

1.6.1 ~~relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;~~

1.6.2 ~~relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. ~~Para os itens XX, XX, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.~~

3.7. ~~A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.~~

3.8. ~~Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.~~

OU

3.9. ~~Nos itens XX, XX e XX não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.~~

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 3.10.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.10.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.10.4 ~~autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;~~
- 3.10.5 ~~empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;~~
- 3.10.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.10.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.10.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.10.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.10.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10.11 ~~sociedades cooperativas;~~
- 3.10.12 ~~peessoas jurídicas reunidas em consórcio;~~
- 3.10.13 ~~peessoas físicas.~~

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

~~3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.~~

~~3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.~~

~~3.15. O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.~~

3.16. ~~Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.~~

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

OU

4.2. ~~O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.~~

4.3. ~~Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.~~

4.4. ~~O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.~~

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **os documentos de habilitação exigidos no edital** e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. ~~Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.~~

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e anual, e total do item;*

6.1.2 *marca;*

6.1.3 *fabricante;*

6.1.4 *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

OU

6.8. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

- 6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/~~Projeto Básico~~;
- 6.13. ~~Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.~~
- 6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.15. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.~~
- 6.16. ~~Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.~~

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1% (um por cento)**. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

~~7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.~~

~~7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.~~

~~7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.~~

~~7.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.~~

~~7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.~~

~~7.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa~~

~~SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.~~

~~7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.~~

~~7.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~

~~7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~

~~7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~

~~7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~

~~7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), ~~caso se trate de uma concorrência~~, ou de até 5% (cinco por cento), ~~caso se trate de um pregão~~, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), ~~caso se trate de uma concorrência~~, ou de até 5% (cinco por cento), ~~caso se trate de um pregão~~, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.23.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2 empresas brasileiras;

7.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

~~7.26.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.~~

7.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.28. **Os lances apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,

conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1 Sicaf;
- 8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
- 8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
- 8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

- 8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

~~8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.~~

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

- 8.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

~~8.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

- 8.8.1 **[indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];**

~~8.9. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.~~

8.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.10.1 conter vícios insanáveis;
- 8.10.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.10.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.10.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.10.5 não cumprir os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- 8.10.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 8.12.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.12.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.13. ~~Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~

8.13.1 ~~Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~

8.13.2 ~~No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;~~

8.13.3 ~~No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.~~

8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.15. ~~Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.~~

8.15.1 ~~Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.~~

~~8.15.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão-de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.~~

~~8.15.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;~~

~~8.15.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.~~

~~8.15.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.~~

8.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.16.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.16.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.23. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

~~8.24. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:~~

8.24.1 ~~declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;~~

8.24.2 ~~cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;~~

8.24.3 ~~cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e~~

8.24.4 ~~declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;~~

8.25. ~~Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.~~

8.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.27. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.28. ~~O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.~~

8.29. ~~Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.~~

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. ~~Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.~~

9.3. ~~Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão~~

~~traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.~~

9.4. ~~Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.~~

9.4.1 ~~Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por **preferencialmente, documento digitalizado anexo via sistema COMPRAS.GOV conforme solicitação do pregoeiro.**

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado **por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 três horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2 ~~Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.~~

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2 ~~Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.~~

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **03 (três) horas**, para:

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. ~~Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.~~

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), **correio eletrônico (e-mail)** para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 dias** úteis, a contar da data de seu recebimento; b) ~~disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até [XX] dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de [XX] dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.~~

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.4.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

10.4.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.8. ~~Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, e comprovar a sua implantação nos termos da Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025, considerados o valor original do contrato e o valor que poderá ser alcançado por meio de eventuais aditivos contratuais.~~

10.9. ~~Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º B da Lei nº 6.019/1974.~~

~~10.9.1 Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei nº 14.967/2024.~~

~~10.10. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra para contratos com quantitativo igual ou superior a 25 (vinte e cinco) colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, em percentual igual ou superior a 8% (oito por cento) das vagas.~~

OU

~~10.11. Considerando que a presente contratação possui quantitativo inferior a vinte e cinco colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, no percentual de **XX** %.~~

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:~~

~~11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e~~

~~11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.~~

~~11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.~~

~~11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.~~

~~11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.~~

~~11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.~~

~~11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.~~

~~11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.~~

~~11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.~~

11.9. A contratação não será por Registro de Preços.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. ~~Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:~~

12.1.1 ~~dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e~~

12.1.2 ~~dos licitantes que mantiverem sua proposta original~~

12.2. ~~Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.~~

12.2.1 ~~A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.~~

12.2.2 ~~Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.~~

12.3. ~~A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:~~

12.3.1 ~~quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou~~

12.3.2 ~~quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.~~

12.4. ~~Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:~~

12.4.1 ~~convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou~~

12.4.2 ~~adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.~~

12.5. Não haverá formação do cadastro de reserva.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no ~~sítio eletrônico~~ **endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8- 11 horas.**

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com**

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.**
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
 - 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 16.11.2 *Anexo II – Projeto Básico;*
 - 16.11.3 *Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;*
 - 16.11.4 *Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;*
 - 16.11.5 *Anexo V – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;*
 - 16.11.6 *Anexo VI – Termo de Ciência e concordância;*
 - 16.11.7 *Anexo VII – Declaração de Responsabilidade pelo enquadramento sindical;*

Recife, PE, 26 de fevereiro de 2026.

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER – Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Termo de Referência 44/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
44/2026	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	IVSON DARMITON COUTINHO DE MENDONCA	24/02/2026 22:01 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	12/2026	64583.013175/2025-12

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64583.024144/2025-97)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços continuados de esterilização a frio (pela tecnologia de Plasma de Peróxido de Hidrogênio) para materiais e equipamentos médico-hospitalares (Unidade equivalente a pacote que pode conter: Artigos Unitários, Artigos em Kit's ou Artigos Caixas Cirúrgicas), incluindo coleta, transporte, processamento, monitoramento, rastreabilidade e devolução, podendo ser com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), localizado na Rua do Hospício, nº 563 - Boa Vista, Recife- PE, CEP 50.050-050, de [obras] OU [serviços] [de engenharia] [contínuos] de [INSERIR OBJETO], [a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra]; nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento[A1].

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (LIMITE DE UNIDADES ESTERILIZADAS NO ANO)	VALOR DE REFERÊNCIA (LIMITE DE REFERÊNCIA MÁXIMO POR PACOTE)	VALOR TOTAL[A2] [A3]
1	<u>Contratação de serviços continuados de esterilização a frio (pela tecnologias de Plasma de Peróxido</u>	<u>14273</u>	<u>Unidade</u>	<u>12.000</u>	<u>R\$ 38,90</u>	<u>R\$ 466.800,00</u>

	de Hidrogênio,) para materiais e equipamentos médico-hospitalares (Artigos Unitários, Artigos em Kit's ou Artigos Caixas Cirúrgicas), incluindo coleta, transporte, processamento, monitoramento, rastreabilidade e devolução.					
2						
3						
...						

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador:					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

Órgão Participante:					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

Órgão Participante:					

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO Máxima	Quantidade total

1.2 A quantidade informada constitui estimativa anual, limitada a 1000 unidades por mês, não gerando obrigação de consumo mínimo pela Administração, sendo o pagamento devido exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e atestados.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns) de natureza contínua**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.[A4]

~~OU~~

~~1.3. O objeto da contratação tem a natureza de [obra] OU [serviços especiais] OU [serviços especiais de engenharia], conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.~~

~~Classificação do objeto quanto ao modelo de execução~~

~~1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.~~

~~OU~~

1.5. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista **a necessidade permanente de esterilização de materiais médico-hospitalares para a manutenção da atividade assistencial do HMAR**, sendo a vigência plurianual mais vantajosa **para a Administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.**

Prazo de vigência

~~1.6. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~OU~~

1.7. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** ~~[indicar o prazo, limitado a 5 anos]~~ contados do(a) **a partir da data de início da prestação do serviço** ~~[indicar o termo inicial da vigência]~~, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~OU~~

~~1.8. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.[A5]

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026** ~~[ANO]~~, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000167/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 12/05/2025;

III) Id do item no PCA: 11;

IV) Classe/Grupo: 853-Serviços de saúde humana;

V) Identificador da Futura Contratação: 160199-12/2026.

~~OU~~

~~2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **[ANO]**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.~~

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade[A2]

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.O fornecedor deverá exercer práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União (AGU);

4.1.2. Devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.5. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.1.6. Produzir o mínimo de dejetos possíveis, visando minimizar danos ao meio ambiente e custos com tratamento dos efluentes conforme RE 430/2011.

4.1.7. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA;

4.1.8. A contratada deverá apresentar Certificado de Destinação Final de resíduos químicos e embalagens utilizadas no processo de esterilização, com periodicidade mínima anual, ou sempre que solicitado pela fiscalização.

4.1.9. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 7.500;

4.1.10. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.

4.1.11. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

~~Indicação de marcas ou modelos~~

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...) [A3].~~

~~Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço~~

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas: [A4].~~

~~4.3.1. [...];~~

~~4.3.2. [...]; e~~

~~4.3.3. [...].~~

~~Da exigência de carta de solidariedade [A5] e~~

~~4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

~~Subcontratação [A6]~~

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

~~4.6. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de XX% (xxxx por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições: [A7].~~

~~4.7. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~4.7.1. [...];~~

~~4.7.2. [...]; e~~

~~4.7.3. [...].~~

~~4.8. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

~~4.8.1. [...];~~

~~4.8.2. [...]; e~~

~~4.8.3. [...].~~

~~4.9. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~4.10. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~4.11. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

~~4.12. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

~~4.13. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).~~

Garantia da contratação[A8]

~~4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

OU

~~4.15. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a ~~XX%~~ (~~xxxxx~~ por cento) do valor **[total]** **OU [anual]** da contratação[A9] .
[A10]~~

~~4.15.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.[A11]~~

~~4.16. Em caso de opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.[A12]~~

~~4.16.1. A apólice de seguro garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

~~4.16.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.~~

~~4.16.3. A apólice de seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

~~4.16.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.~~

~~4.16.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.~~

~~4.17. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[A13]~~

~~4.18. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.~~

~~4.19. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~4.20. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.~~

~~4.20.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).~~

~~4.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:~~

~~4.21.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;~~

~~4.21.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e~~

~~4.21.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.~~

~~4.22. Em caso de seguro garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial[A14].~~

~~4.23. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~

~~4.24. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~

~~4.25. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A15].~~

~~4.26. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~4.26.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

~~4.26.2. Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~

~~4.27. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.~~

~~4.27.1. A extinção da garantia na modalidade seguro garantia observará a regulamentação da Susep.~~

~~4.27.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.~~

~~4.28. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

~~4.28.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;~~

~~4.28.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;~~

~~4.28.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.~~

~~4.29. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência:~~

~~4.30. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.~~

~~4.31. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência:~~

Vistoria

~~4.32. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.~~

OU

4.33. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08:00** horas às **11:00** horas e de segunda a quinta-feira das 13:00 horas às 15:00 horas.

4.34. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.[A16]

4.35. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria[A17] .

4.35.1. O funcionário deverá verificar os Setores em que os materiais devem ser coletados e devolvidos no Hospital Militar de Área de Recife (CME, Bloco Cirúrgico, Clínica Odontológica) a fim de verificar o tamanho, localização e acesso;

4.35.2. Deverá ser realizado agendamento prévio da visita com antecedência de no mínimo 48h com o Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC); e

4.35.3. Após a realização de vistoria, deverá ser emitido um atestado de visita técnica, que deverá ser assinado pelo servidor responsável e pelo representante da empresa, servindo como comprovação de que a empresa teve ciências das condições do local e dos serviços a serem executados.

4.36. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.37. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

~~4.38. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados[A18] que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de [indicar o Município /UF], pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

Margem de Preferência

~~4.39. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência [normal] OU [adicional] de %, prevista no Decreto n.º, conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS[A19].~~

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução[A2]

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto ~~se iniciará após m até 30 dias~~ se iniciará após assinatura do contrato ~~OU [da emissão da ordem de serviço].~~ com início previsto à partir de 02 de junho de 2026.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Consiste em coletar, transportar e esterilizar, através de método de esterilização à frio materiais e equipamentos de saúde a serem utilizados pelo HMAR rotineiramente em dias úteis, e em caso de urgência inclusive aos sábados, domingos e feriados regionais e nacionais.

5.1.2.2. Após o processamento, o material deverá ser devolvido no local de coleta rotineiramente em dias úteis, e em caso de urgência inclusive aos sábados, domingos e feriados regionais e nacionais.

5.1.2.3 Utilização de processos validados, com monitoramento químico e biológico em todos os ciclos de esterilização;

5.1.2.4. Todo material deve ter rastreabilidade individual, com data, ciclo, operador, validade e indicadores químicos e biológicos.

5.1.2.5. A medição será por quantidade de pacotes processados, com conferência de integridade e indicadores químicos existentes em cada pacote.

5.1.2.6. O transporte deverá ser realizado em veículos exclusivos para este fim, devidamente licenciados, sinalizados e dotados de compartimentos segregados para materiais contaminados e esterilizados, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente;

5.1.2.7 Devem atender as seguintes legislações:

5.1.2.7.1. RDC ANVISA nº 15/2012 (Boas Práticas para Processamento de Produtos para Saúde);

5.1.2.7.2. NBR ISO 14937 (Esterilização dos produtos de cuidados de saúde);

5.1.2.7.3. RDC ANVISA nº 222/18 (Resolução da Diretoria Colegiada que Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS));

5.1.2.7.4. Resolução CONAMA Nº 358, de 29 de abril de 2005 (D.O.U. 04/05/2005) do Conselho Nacional de Meio Ambiente. Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;

5.1.2.7.5. Decreto N.º 7.746 de 05 de junho de 2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, como menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras, entre outras;

5.1.2.7.6. NR 32 - Esta Norma Regulamentadora tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral;

5.1.2.7.7. PORTARIA MTB Nº 3.214 DE 08/06/79- Aprova normas regulamentadoras do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

[...].

~~5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: [...];~~

~~5.1.4. Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...[A3]~~

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua do Hospício, 465, Boa Vista, Recife-PE. Local de coleta, acesso pela Emergência, Rua do Príncipe esquina com a Rua Gervásio Pires; [...][A4];

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: coleta entre 16:00h às 17:00h e devolução entre 06:00h às 07:00h, rotineiramente em dias úteis e, em casos de emergência inclusive sábados, domingos e feriados regionais e nacionais. [...];

Rotinas [A5] a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo / ~~[em anexo]~~.

5.3.1.1 Para coleta do material: Estacionar o veículo no estacionamento da Emergência do HMAR, entrada pelo portão da Rua do Príncipe junto a esquina da Rua Gervásio Pires, dirigir-se ao setor de coleta dos materiais: Odontoclínica, Bloco Cirúrgico e CME, retirar sob memorando/protocolo de coleta os itens a serem transportados e processados de acordo com especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3.1.2 Para devolução do material: Estacionar o veículo no estacionamento da emergência do HMAR, entrada pelo portão da Rua do Príncipe junto a esquina da Rua Gervásio Pires, dirigir-se ao setor de devolução dos materiais: Odontoclínica, Bloco Cirúrgico e CME, devolver sob memorando/protocolo de coleta os itens processados de acordo com especificações constantes neste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:[A6]

5.4.1. Disponibilidade de contêineres rígidos ou caixas de transporte adequadas para garantir a integridade e esterilidade dos materiais durante o transporte.;

~~5.4.1. [...];~~

~~5.4.2. [...]; e~~

~~5.4.3. [...].~~

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:[A7]

5.5.1. O consumo médio mensal foi estimado em até 1000 pacotes por mês, tomado como base a média mensal de dezembro de 2024 à novembro de 2025 e considerando o aumento da demanda devido ampliação da capacidade assistencial.

~~5.5.1. [...];~~

~~5.5.2 [...]; e~~

~~5.5.3. [...].~~

~~Disposições específicas para contratações integradas e semi-integradas~~

~~5.6. Providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público:[A8]~~

~~5.6.1. [...];~~

~~5.6.2. [...]; e~~

~~5.6.3. [...].~~

~~5.7. Responsabilidade por cada fase do procedimento expropriatório:~~

~~5.7.1. [...];~~

~~5.7.2. [...]; e~~

~~5.7.3. [...].~~

~~5.8. Responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas:~~

~~5.8.1. [...];~~

~~5.8.2. [...]; e~~

~~5.8.3. [...].~~

~~5.9. Estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, incluindo custos correlatos:~~

~~5.9.1. [...];~~

~~5.9.2. [...]; e~~

~~5.9.3. [...].~~

~~5.10. Distribuição objetiva de riscos entre as partes:~~

~~5.10.1. Risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor: [Contratante][e] [Contratado][A9]~~

~~5.10.2. Risco pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados: [Contratante][e][Contratado][A10]~~

~~5.10.3. [...]~~

~~5.10.4. O registro de imissão provisória na posse e/ou o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados deverá ser efetuado em nome de [.....]~~

~~5.11. Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização do Contratante, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo Contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o Contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.[A11]~~

~~5.12. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:[A12]~~

~~5.12.1. para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;~~

~~5.12.2. por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido do Contratante, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do Contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~5.12.3. por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do §5º do art. 46 da Lei nº 14.133, de 2021; e~~

~~5.12.4. por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade do Contratante;~~

~~5.13. Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo Contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação do Contratante, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do Contratado pelos riscos associados ao projeto básico.[A13]~~

Especificação[A14] da garantia do serviço

5.14. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido[A15] na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

OU

~~5.15. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo **XX (xxxxx)** meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto:~~

Uniformes[A16]

5.16. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.16.1. **Identificando-os com crachás, com fotografia recente;**

~~○ uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:~~

~~5.16.1.1 [...];~~

~~5.16.1.2. [...] (....) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de (.....) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;~~

5.16.2 Fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual de acordo com as normas de Vigilância Sanitária e Segurança do Trabalho vigentes para coleta, transporte e processamento dos itens a serem esterilizados.

~~5.16.2.1. [...];~~

~~5.16.2.2. [...];~~

~~5.16.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;~~

~~5.16.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.~~

Procedimentos de transição e finalização do contrato[A17]

5.17. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.17.1. **A coleta deve se iniciar no dia subsequente ao dia da última coleta da empresa cujo contrato está vigente [...];**

5.17.2. **O prestador de serviço deve informar por Ofício, ao Fiscal de Contrato, com antecedência de 90 dias ao término contrato, caso não tenha interesse na renovação do contrato após 12 meses, para que sejam tomadas providências no intuito de viabilizar novo prestador de serviço para dar continuidade ao objeto desta contratação.**

~~5.17.1. [...];~~

~~5.17.2. [...]; e~~

~~5.17.3. [...];~~

OU

~~5.18. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.~~

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto[A2]

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado ~~deverá~~ **OU** **não necessitará** manter preposto da empresa no local da execução do objeto. ~~durante o período [definir o período].~~

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A3]

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. Monitoramento da execução referente a coleta, esterilização à frio e devolução dos materiais a serem processados pelo objeto deste TR;

6.16.2. Encaminhamento dos processos de pagamento, juntamente os documentos da empresa comprovando a execução das manutenções e correções realizadas juntamente com relatório dos serviços executados pela empresa ; e

6.16.3. Certificar de que os serviços estão sendo prestados de acordo com as especificações técnicas e normas vigentes.

~~6.16.1. [...];~~

~~6.16.2. [...]; e~~

~~6.16.3. [...].~~

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

~~6.19. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.[A4]~~

~~6.20. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.~~

~~6.21. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.~~

~~6.22. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.~~

~~6.23. O desconto do valor referente ao vale alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.~~

~~6.24. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.~~

~~6.25. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.~~

~~6.26. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.~~

~~6.27. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:~~

~~6.27.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;~~

~~6.27.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;~~

~~6.27.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou~~

~~6.27.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.~~

~~6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverão ser realizadas as seguintes ações:~~

~~6.29. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.~~

~~6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:~~

~~6.30.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou~~

~~6.30.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura;~~

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

~~6.33. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.33.1. [...]~~

6.34. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando[A5] -se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.35. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.35.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.35.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.35.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.35.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.35.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.35.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.35.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.35.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.35.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.35.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.35.1.3.. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.35.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.35.1.3.2 cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.35.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.35.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.35.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

6.35.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974[A6] .

OU

~~6.35.1.3.7 documentos comprobatórios de que o capital social mínimo integralizado atende ao disposto no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024[A7].~~

~~6.35.1.4 entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:~~

~~6.35.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;~~

~~6.35.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;~~

~~6.35.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;~~

~~6.35.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.~~

~~6.36. . Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.35.1.1 acima deverão ser apresentados.~~

~~6.37. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.35.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.~~

~~6.38. A cada período de 12 meses[A8] de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.~~

~~6.39. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.~~

~~6.40. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.~~

~~6.41. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.~~

~~6.42. No caso de sociedades diversas[A9], tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.~~

~~6.43. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.~~

~~6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).~~

~~6.45. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.~~

~~6.46. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.6.47.A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.~~

~~6.47 A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.~~

~~6.48. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplimento, até que a situação seja regularizada.~~

~~6.49 Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.~~

~~6.50. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.~~

~~6.51. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.~~

~~6.52. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.~~

~~6.53. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.~~

~~6.54. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.~~

~~6.55. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges /Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.~~

~~6.56. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.~~

~~6.57. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:~~

~~6.57.1 diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e~~

~~6.57.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.[A10]~~

~~6.58 As compensações de jornada limitam-se:~~

~~6.58.1 à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e~~

~~6.58.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.~~

~~6.59 A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução:~~

~~6.60. A fiscalização administrativa acompanhará o planejamento e a programação das férias dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, a serem realizados pela contratada, a fim de assegurar a previsibilidade da época de gozo das férias, como previsto no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025.~~

~~6.61. A programação da fruição das férias será realizada com, no mínimo, sessenta dias de antecedência ao término do período aquisitivo, salvo quando o período aquisitivo se encerrar nos primeiros noventa dias da vigência contratual.~~

~~6.62. A contratada poderá solicitar reunião com a fiscalização contratual, antes da definição da programação da fruição das férias, para dirimir eventuais dúvidas sobre as rotinas da prestação de serviço estabelecidas neste Termo de Referência.~~

~~6.63. O planejamento será formalizado por meio do relatório de programação de férias, no qual será informada a época de fruição de férias de cada colaborador terceirizado.~~

~~6.64. O relatório de programação das férias conterá a relação dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, cargo ou função, data de admissão e alocação no posto e informações sobre as férias, incluindo as datas de início e fim do período aquisitivo, do período concessivo e da fruição das férias, caso já estejam programadas, bem como o parcelamento dos períodos de férias, se houver.~~

~~6.65. A contratada deverá enviar à fiscalização administrativa:~~

~~6.65.1. até o quinto dia útil de cada mês, a partir do segundo mês da execução contratual, o relatório de programação das férias dos colaboradores terceirizados, observados os prazos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025;~~

~~6.65.2. em até 5 dias úteis após a ciência do colaborador terceirizado, o recibo de concessão de férias, conforme o art. 135 da CLT e o inciso IV do art. 50 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.~~

~~6.66. O planejamento e a programação deverão garantir que as férias sejam fruídas, sempre que a vigência contratual permitir, dentro de doze meses, contados a partir da data do direito adquirido, conforme o art. 134 da CLT, de modo a mitigar as ocorrências de pagamento indenizado, observado o disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.~~

~~6.67. Após a programação das férias, eventuais alterações deverão ser comunicadas à fiscalização administrativa com, no mínimo, noventa dias de antecedência do início da fruição das férias, mediante justificativa, indicando-se, para tanto, um dos motivos elencados no parágrafo único do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.[A11]~~

Gestor do Contrato

6.68. Cabe ao gestor do contrato:

6.68.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.68.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.68.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.68.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.68.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.68.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.68.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.68.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.68.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.68.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.[A12]

~~6.69. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).~~

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo A. ~~OU [outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços]~~ OU [o disposto nesta seção].

~~7.2. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.[A3]~~

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1. não produziu os resultados acordados;

7.3.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;~~ou~~

~~7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.~~

7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

~~7.5. A aferição[A4] da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:~~

~~7.5.1. [...];~~

~~7.5.2 [...]; e~~

~~7.5.3. [...].~~

Recebimento

~~7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de XXX (xxxxx) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.[A5]~~

~~7.6.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.~~

~~7.6.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.~~

~~7.6.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.~~

~~7.7 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.~~

~~7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.~~

~~7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.~~

~~7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.~~

~~7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período [indicar o período] **OU** [indicar os eventos ou etapas para fins de faturamento][A6].~~

~~7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:~~

~~7.12.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;~~

~~7.12.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.~~

~~7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.~~

~~7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.~~

~~7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.~~

~~7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A7]~~

~~7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.~~

~~7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.~~

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A8]

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

~~I) o prazo de validade;~~

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

Vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** [definir o índice] de correção monetária.[A9]

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A10]

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento[A11]~~

~~7.39. A presente contratação permite a antecipação de pagamento [parcial] OU [total], conforme as regras previstas no presente tópico:~~

~~7.40. O Contratado emitirá [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo] correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ **X.XXX,XX (valor em extenso)**, tão logo [incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.], para que o Contratante efetue o pagamento antecipado:~~

~~7.41. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação de pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.41.1 R\$ **X.XXX,XX (valor em extenso)** quando do início da segunda etapa;~~

~~7.41.2. (...)[A12].~~

~~7.42. Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto:~~

~~7.42.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato:~~

~~7.42.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do [especificar o índice de correção monetária a ser adotado], ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.[A13]~~

~~7.43. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento:~~

~~7.44. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até **XX (xxxxx)** dias, contados do recebimento do [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo]:~~

~~7.45. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado:~~

~~7.46. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:~~

~~7.46.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;[A14]~~

~~7.46.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **XX% (xxxxx por cento)**. [A15] [A16]~~

~~7.47. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes:~~

Reoneração gradual da folha de pagamento

~~7.48. A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 e/ou art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º A e 9º B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.~~

~~7.48.1. O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.~~

~~7.48.2. A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.~~

~~Repactuação[A17]-~~

~~7.49. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.~~

~~7.50. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado[A18]-~~

~~7.50.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;~~

~~7.50.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.~~

~~7.51. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.~~

~~7.51.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.~~

~~7.52. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.~~

~~7.53. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.~~

~~7.54. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.~~

~~7.55. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.~~

~~7.56. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.~~

~~7.56.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.~~

~~7.56.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja [A19] diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.~~

~~7.56.3. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.~~

~~7.56.4. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexister cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte:~~

~~7.56.5. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores:~~

~~7.56.6 A repactuação dos demais custos relativos à mão-de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação):~~

~~7.57. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento [indicar o índice a ser adotado], com base na seguinte fórmula[A20]:~~

~~$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$~~

~~R = Valor do reajustamento procurado;~~

~~V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;~~

~~I⁰ = índice inicial refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;~~

~~I = Índice relativo ao mês do reajustamento~~

~~7.58. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.~~

~~7.59. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo:~~

~~7.60. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~

~~7.61. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.~~

~~7.62. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.~~

~~7.63. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão-de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.~~

~~7.64. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.~~

~~7.65. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.~~

~~7.66. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão:~~

~~7.67. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão:~~

~~7.68. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório:~~

~~7.69. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [indicar o prazo], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados:~~

~~7.70. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos:~~

~~7.71. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento:~~

~~7.72. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021:~~

~~7.73. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado:~~

~~7.74. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita[A21] no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições:~~

~~7.75. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados:~~

~~7.75.1. A revisão dos custos relativos ao vale transporte será formalizada por apostilamento[A22]:~~

~~OU~~

Reajuste[A23]

~~7.76. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado [A24] da data do orçamento estimado, em [DD/MM/AAAA[A25]]:~~

~~OU~~

~~7.77 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI/SICRO do mês MM do ano de AAAA] OU [datadas de DD/MM/AAAA]. [A26]~~

7.78. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA** [indicar o índice a ser adotado][A27] , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.79. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.80. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.81. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.82. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.83. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.84. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito[A28]

7.85. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A29]

7.85.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.85.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.85.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.85.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A30]

7.86. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES /MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A31]

~~Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador~~

~~Conta[A32]-Depósito Vinculada~~

~~7.87. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05 /2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência:~~

~~7.88 Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do Contratado e correspondem ao valor estimado de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), por mês, podendo ser contemplados na proposta do interessado e devendo ser debitados dos valores depositados.~~

OU

~~7.89. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.~~

~~7.90. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.~~

~~7.91. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.~~

~~7.92. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP-n. 5/2017.~~

~~7.93. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP-n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:~~

~~7.93.1. 13º (décimo terceiro) salário;~~

~~7.93.2. Férias e um terço constitucional de férias;~~

~~7.93.3. Multa sobre o FGTS; e~~

~~7.93.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.~~

~~7.94. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES /MP-n. 5/2017.~~

~~7.95. O saldo da conta depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.~~

~~7.96. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.~~

~~7.97. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.~~

~~7.98. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.~~

~~7.99. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.~~

~~7.100. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.~~

~~7.101. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP-n. 05/2017.~~

OU

Pagamento [A33] pelo fato gerador

~~7.102. No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, o Contratante adotará os seguintes procedimentos:~~

~~7.103. Serão objeto de pagamento mensal ao Contratado o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D da IN SEGES/MP n.º 5/2017:~~

~~1. Módulo 1: Composição da Remuneração;~~

~~2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;~~

~~3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;~~

~~4. Submódulo 4.2: Substituto na Intra jornada;~~

~~5. Módulo 5: Insumos; e~~

~~6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.~~

~~7.104. Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao Contratado, devendo ser pagos pela Administração ao Contratado somente na ocorrência do seu fato gerador;~~

~~7.104.1.. A não ocorrência dos fatos geradores discriminados neste item não gera direito adquirido para o Contratado das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no contrato.~~

~~7.105. As verbas discriminadas no item anterior somente serão liberadas nas seguintes condições:~~

~~7.105.1. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;~~

~~7.105.2. pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;~~

~~7.105.3. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;~~

~~7.105.4. pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e~~

~~7.105.5. outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.~~

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30(trinta)** dias.[A1] [A2]

8.2.4.2. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A3]

8.2.4.2.1. O atraso superior a **25 (vinte e cinco)** dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5% (meio por cento)** a[A4] **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a 10% (**dez por cento**) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **3% (três por cento)** do valor da contratação.,~~ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.~~

~~8.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];~~

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos

pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO** ~~OU [CONCORRÊNCIA]~~, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** ~~OU [MAIOR DESCONTO] OU [TÉCNICA E PREÇO]~~.

~~OU~~

9.2. ~~O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [74 OU 75], inciso [indicar o inciso], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado]~~

Regime de Execução[A2]

9.3. O regime de execução do objeto será de ~~serviço por valor global anual [empregada por preço global] OU [empregada por preço unitário.] OU [empregada integral] OU [contratação por tarefa] OU [contratação integrada] OU [contratação semi-integrada] OU [fornecimento e prestação de serviço associado].~~[A3]

~~Crítérios de aceitabilidade de preços~~

9.4. ~~Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empregada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.~~

~~9.4.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.~~[A4]

9.5. ~~Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empregada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: (...)~~

~~9.5.1. valor global: conforme valor estimado da contratação;~~

~~9.5.2. custos unitários relevantes: itens...~~[A5]

9.6. ~~Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada no(a) (Acordo Coletiva de Trabalho OU Convenção Coletiva de Trabalho OU Dissídio Coletivo) nº XXXXX, utilizado (a) como paradigma~~[A6]:

~~a) salário base e adicionais no valor de R\$~~

~~b) auxílio alimentação, no valor de R\$; e~~

~~c) benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, a saber:~~

~~i), no valor de R\$~~

~~ii), no valor de R\$ (especificar os benefícios e valores).~~

~~9.6.1. Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;~~

~~9.6.2. Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;~~

~~9.6.3. Os valores orçados pela Administração constam [da planilha / do Anexo...].~~

~~9.7. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será [A7]:~~

~~9.7.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital OU tabela constante no item XXXXXX deste Termo de Referência.~~

Exigências[A8] de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, bem como sua regularidade ou declaração de isenção. Exceto nos casos previstos em lei.

~~9.18. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº[A11]~~

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A12]

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A13]

Qualificação Econômico-Financeira[A14]

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis [do último exercício social] ou [dos dois últimos exercícios sociais], já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A15] :

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, ~~[capital mínimo] ou [patrimônio líquido mínimo de [definir percentual, limitado a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação = aplicável para o contrato de escopo] ou [valor total estimado da contratação para o período de doze meses = aplicável para o contrato de serviço continuado] ou [valor total estimado da parcela pertinente].~~ [A16]

ou

~~9.31.1. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e~~

~~9.31.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social; [A17]~~

9.32. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação[A18] ;

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35. O atendimento[A19] dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

~~9.36. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XXX deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos[A20] :~~

~~9.36.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e~~

~~9.36.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.~~

9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica (A21)

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.38.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.39. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Conselho Regional de Química e/ou Conselho Regional de Farmácia e/ou Conselho Regional de Enfermagem**(escrever por extenso, se for o caso), em plena validade;[A22]

9.39.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.40. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei: [A23]

Qualificação Técnico-Operacional

9.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso[A24] .

9.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:[A25]

9.41.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de **1 (um) ano** do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;[A26]

~~9.41.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados; **[OU]** contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo, no mínimo, número de postos de trabalho equivalente ao da contratação;~~

~~... 9.41.1.3. [INSERIR, SE FOR O CASO, OUTRAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS A SEREM COMPROVADAS POR MEIO DOS ATESTADOS]-~~

~~9.41.1.2 (A27) Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação.[A28]-~~

9.41.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41.1.4. O fornecedor disponibilizará [A29] todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.41.1.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

~~9.42. Declaração de que[A30] o fornecedor possui ou instalará escritório no município de, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.~~

9.43. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.44. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional[A31]

9.45. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.45.1. Para o **Responsável Técnico** (indicar o profissional): serviços de **esterilização**. (...)

~~9.45.1. Para o (indicar o profissional): serviços de: (...)~~

~~9.45.2. Para o (indicar o profissional): serviços de (...)~~

9.45.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração[A32] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

~~9.46. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no Anexo XXXX.~~

9.47. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. [A33]

Disposições gerais sobre habilitação

~~9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.~~

~~9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.~~

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.54. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.54.1. . A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na

localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.54.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.54.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.54.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.54.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.54.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.54.6.1. ata de fundação;

9.54.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.54.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.54.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.54.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.54.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.54.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador[A34] .

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável,[A2] é de **R\$466.800,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima.]**
~~OU [em anexo].~~

~~[A3] OU~~

~~10.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. [A4]~~

~~10.2.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.~~

~~10.3 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.[A5]~~

~~10.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:~~

~~10.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~10.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

~~10.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~

~~10.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

~~11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~I) Gestão/unidade: [...];~~

~~II) Fonte de recursos: [...];~~

~~III) Programa de trabalho: [...];~~

~~IV) Elemento de despesa: [...]; e~~

~~V) Plano interno:~~

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]

OU

~~11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente[A2].~~

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas **[exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas]**. [A1]

Recife, 24 de fevereiro de 2026.~~Local, [dia] de [mês] de [ano].~~

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

ANEXO I[A1]

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2])

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato ~~[Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização]~~ **OU** [constante neste Anexo], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital **OU** ~~na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica~~, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

~~2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.[A1]~~

~~OU~~

2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado[A4], atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.4.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.4.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).[A5]

2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

~~2.9. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A6].~~

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A7]

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A8]

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. [A9]

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A10]

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

~~3.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:~~

~~3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;~~

~~3.1.15.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;~~

~~3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;~~

~~3.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e~~

~~3.1.15.5. . certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;~~

~~3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.~~

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A11]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A12]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A13]
- 4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
- 4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A14]
- 4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

~~4.1.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));~~

~~4.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.[A15].~~

~~4.29. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~

~~4.30. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.[A16]~~

~~4.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~

4.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.[A17]

4.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

~~4.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho,~~

~~condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto:~~

~~4.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.~~

~~4.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:~~

~~4.1.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;~~

~~4.1.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;~~

~~4.1.44.3. florestas plantadas; e~~

~~4.1.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.~~

~~4.1.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:~~

~~4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;~~

~~4.1.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;~~

~~4.1.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e~~

~~4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.~~

~~4.1.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:~~

~~4.1.47. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.~~

~~4.1.48. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:~~

~~4.1.48.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;~~

~~4.1.48.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;~~

~~4.1.48.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.~~

~~4.1.48.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.~~

~~4.1.49 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.~~

~~4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.~~

4.1.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26 /12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

~~4.1.52. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.~~

~~4.1.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.~~

~~4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.~~

~~4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite se, Licença Ambiental de Operação etc.).~~

~~4.1.56. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.~~

~~4.1.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.[A18]~~

~~4.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.~~

~~4.1.58. Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico~~

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD[A19]

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

~~5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.~~

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A20]

~~5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.~~

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A21]

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A22]

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL[A23]

~~6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.~~

~~6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.~~

~~6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:~~

~~6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e~~

~~6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual~~

OU

~~6.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

~~6.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.~~

~~6.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.[A24]~~

~~6.7. Caso a notificação da não continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A25]~~

OU

~~6.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A26] contraentes.~~

6.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.9.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.9.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.10.3. Indenizações e multas.

6.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A27]

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A28]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Pernambuco _____, Seção Judiciária de Recife _____ para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital ~~ou Aviso de Contratação Direta~~; no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa ~~Eletrônica~~ nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IVSON DARMITON COUTINHO DE MENDONCA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/02/2026 às 22:01:55.

Despacho: Ordenador de Despesas

ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER

Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(Avaliação da qualidade dos serviços)

INDICADOR 01 – EXECUÇÃO DO SERVIÇO	
Contratação de serviços continuados de esterilização a frio (pela tecnologia de Plasma de Peróxido de Hidrogênio) para materiais e equipamentos médico-hospitalares (Artigos Unitários, Artigos em Kit's ou Artigos Caixas Cirúrgicas), incluindo coleta, transporte, processamento, monitoramento, rastreabilidade e devolução	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o efetivo cumprimento dos serviços , conforme do Termo de Referência, verificando a execução integral e qualidade dos serviços
Meta a cumprir	Coleta diária, devolução no dia útil subsequente
Instrumento de medição	Formulário de coletas ou instrumento similar a ser preenchido por ocasião da prestação do serviço
Forma de acompanhamento	Soma das unidades dos pacotes devolvidos após transporte e processamento
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Valor a pagar no mês (VPM) = Somas dos totais dos pacotes esterilizados Un no mês (SPDM) multiplicado pelo preço por Un homologado na licitação. (PKHL). $VPM = (SPDM) \times (PKHL)$
Início da Vigência	Conforme contrato
Sanções	Conforme contrato
Observações	

INDICADOR 02 – PERCENTUAL DE ITENS COM FALHA NA ESTERILIZAÇÃO E EMBALAGEM	
Contratação de serviços continuados de esterilização a frio (pela tecnologia de Plasma de Peróxido de Hidrogênio) para materiais e equipamentos médico-hospitalares (Artigos Unitários, Artigos em Kit's ou Artigos Caixas Cirúrgicas), incluindo coleta, transporte, processamento, monitoramento, rastreabilidade e devolução	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o efetivo cumprimento dos serviços, conforme do Termo de Referência, verificando a execução integral e qualidade dos serviços
Meta a cumprir	0 (zero) %
Instrumento de medição	Notificação de recebimento no CME e dos setores fins
Forma de acompanhamento	Registro por email e tabulação das informações
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Número de itens com falha (NIF) dividido pelo Total de itens esterilizados mês (TIE) multiplicado por 100 $PIFE = [(NIF)/(TIE)] \times 100$
Início da Vigência	Conforme contrato
Sanções	Conforme contrato
Observações	

INDICADOR 03 – CERTIFICADO DE TRATAMENTO DE INSUMOS E REJEITOS	
Contratação de serviços continuados de esterilização a frio (pela tecnologia de Plasma de Peróxido de Hidrogênio) para materiais e equipamentos médico-hospitalares (Artigos Unitários, Artigos em Kit's ou Artigos Caixas Cirúrgicas), incluindo coleta, transporte, processamento, monitoramento, rastreabilidade e devolução	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o efetivo cumprimento dos serviços , conforme do Termo de Referência, verificando a execução integral e qualidade dos serviços
Meta a cumprir	100%
Instrumento de medição	Certificado de Tratamento
Forma de acompanhamento	Recebimento do Certificado por e-mail
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Recebimento do Certificado de Tratamento em e-mail indicado pelo Fiscal de Contrato
Início da Vigência	Conforme contrato
Sanções	Conforme contrato
Observações	

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Estudo Técnico Preliminar 122/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64583.024144/2025-97

2. Introdução

2.1 OBJETO: Contratação de serviços continuados de esterilização a frio (pela tecnologia de Plasma de Peróxido de Hidrogênio) para materiais e equipamentos médico-hospitalares (Artigos Unitários, Artigos em Kit's ou Artigos Caixas Cirúrgicas), incluindo coleta, transporte, processamento, monitoramento, rastreabilidade e devolução a serem utilizados no Hospital Militar de Área do Recife.

2.1.1 As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos (BRASIL, 2017).

2.1.2 Com o advento da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública.

2.1.3 Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos preliminares, realizados pela Equipe de Planejamento da Contratação, que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, com as etapas cabíveis previstas no art. 24, § 1º.

3. Descrição da necessidade

3.1 O serviço de esterilização a frio constitui atividade meio essencial para o Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), localizado na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, ensejando esforços redobrados para a sua realização em detrimento da atividade final, sendo indispensável para o reprocessamento seguro de materiais termossensíveis e o controle de infecções hospitalares, garantindo a segurança dos pacientes e a conformidade com as normas sanitárias vigentes (Ex: RDC ANVISA nº 15/2012, RDC ANVISA nº 61/2012, etc.).

3.2 A contratação visa o reprocessamento de materiais que não podem ser esterilizados por calor úmido (autoclave), por serem sensíveis a altas temperaturas e/ou umidade. A falta do serviço compromete a capacidade operacional e a segurança assistencial.

3.3 Trata-se de um serviço de demanda técnica especializada, que exige o cumprimento rigoroso de ciclos de esterilização, monitoramento químico e biológico, e rastreabilidade para garantir a eficácia do processo, conforme a legislação.

3.4 Tendo em vista as disposições constantes na Lei nº 14.133, publicada no DOU de 1 de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, que trata sobre as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que trata da extinção de cargos na Administração Pública Federal, a contratação das atividades correspondentes passa a ser possível somente mediante a execução indireta, razão pela qual pretende-se contratar empresa especializada na prestação deste serviços continuados de esterilização à baixa temperatura tendo em vista a impossibilidade técnica de realização dos serviços deste serviço pelo próprio hospital.

3.5 O processo de contratação proposto atende às recomendações legais vigentes para entidades públicas, proporcionando ampla disputa licitatória. Foi considerada a totalidade dos serviços já em execução e planejamento daqueles que serão necessários, estabelecendo os requisitos que caracterizam soluções consistentes para o alcance dos objetivos motivadores da contratação, permitindo, de forma clara e objetiva, obter os resultados e benefícios para o Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), principalmente, os pacientes.

3.6 Atualmente, o Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) é contratante de objeto semelhante ao requisitado no presente documento. A contratação atual se mostrou excelente prática e se tornou ferramenta indispensável ao funcionamento do nosocômio, apesar da necessidade de algumas mudanças que serão descritas a seguir, visto que permite o processamento de materiais termossensíveis, ao passo que, a ausência de tal serviço comprometeria a realização de todas as atividades hoje prestadas aos pacientes.

3.7 O objeto da licitação, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata o inciso XIII, Art 6º, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 por possuírem padrões de desempenho e Características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, devendo constituir-se em objeto licitado por meio da modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Central de Material e Esterilização (CME)	Ivson Darmiton Coutinho de Mendonça - Cap

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 5.1 O tipo e a qualidade dos serviços, que devem ser fornecidos, constam no documento de formalização da demanda e no Termo de Referência.
- 5.2 A empresa contratada deverá seguir, naquilo que couber, o que está previsto nas Normas a seguir:
- 5.2.1 A Contratada deverá obedecer a normas como a RDC ANVISA nº 15/2012 (Boas Práticas para Processamento de Produtos para Saúde), NBR ISO 14937 (Generalidades sobre esterilização), e demais normas aplicáveis da ABNT.
- 5.2.2 O processo deve garantir a Esterilidade (SAL - Nível de Assepsia de 10-6) para os materiais reprocessados.
- 5.2.3 Manter a rastreabilidade de todos os materiais esterilizados, incluindo data, hora, ciclo, operador, e resultado dos indicadores.
- 5.2.4 Realizar o transporte seguro e especializado dos materiais (a serem processados e pós esterilização) entre a Contratante e a sede da Contratada.
- 5.2.5 Apresentar, sempre que requisitado a documentação comprobatórias: relatórios de ciclo de esterilização e laudos de monitoramento.
- 5.2.6 Responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao contratante ou terceiros, decorrentes da negligência, imperícia ou omissão na prestação do serviço contratado;
- 5.2.7 Empregar funcionários devidamente uniformizados e especializados (comprovando tal fato) nos serviços a serem contratados, em número compatível com a necessidade da contratante;
- 5.2.8 Apresentar ao final do serviço toda a documentação prevista no Contrato de Execução dos trabalhos;
- 5.2.9 Caberá a contratada o fornecimento, o uso e a guarda de todas as máquinas e equipamentos necessárias a boa execução dos serviços, bem como de todos os EPI para os trabalhadores. Do fornecimento e uso de quaisquer máquinas, equipamentos e EPI para os trabalhadores, pela contratada, não advirá qualquer ônus ao contratante;
- 5.2.10 Deverão ser obedecidas todas as recomendações com relação à Segurança do Trabalho contidas na norma reguladora NR-8, aprovada pela portaria MTB nº 3214/78 do Ministério do Trabalho. Caberá ao executante o fornecimento de todos os equipamentos de segurança (botas, máscaras, óculos, luvas, etc) necessários e exigidos pela legislação vigente, que serão de uso obrigatório, de acordo com a NBR-18. O uso do EPI deve ser de acordo com a necessidade de cada atividade realizada nas diferentes etapas do serviço;
- 5.2.11 O recolhimento de taxas e tributos sociais, procedimentos administrativos junto a órgãos públicos municipais, estaduais e federais são de inteira responsabilidade da empresa contratada para a execução do serviço, bem como seus custos;
- 5.2.12 A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas, observadas nas leis em vigor, e os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, presença de metais aquecidos, uso e guarda; e
- 5.2.13 Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre a execução dos serviços. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) ou a terceiros provenientes da execução do serviço.
- 5.3 Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, os requisitos mínimos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.3.1 Comprovar aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto, através de apresentação de 02 (dois) atestados que comprovem a prestação de serviço semelhante a outros Hospitais e Clínicas na mesma região metropolitana;
- 5.3.2 Ter experiência mínima de 01 (um) ano;
- 5.3.3 Possuir Licença de Funcionamento/Sanitária emitida pelo órgão competente Vigilância Sanitária Municipal Estadual e/ou ANVISA, compatível com o serviço licitado.
- 5.3.4 Possuir Licença de Operação Ambiental para a unidade de esterilização.
- 5.3.5 Possuir Responsável Técnico devidamente inscrito no Conselho de Classe (COREN) e pertencente ao quadro permanente do prestador de serviço.
- 5.3.6 Realizar de Treinamento e Capacitação dos funcionários envolvidos no processo.
- 5.3.7 Cumprir o que estabelece a Lei nº 14.133/2021 que define o "desenvolvimento nacional sustentável" como um dos princípios e objetivos; o Decreto nº 7.746/2012, que estabelece critérios e práticas de sustentabilidade para a Administração Pública Federal; e o Decreto nº 10.936/2022, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Comprovados por meio de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste serviços que cumpre com as exigências legais e editalícias;
- 5.3.8 Regularidade fiscal e trabalhista. A CONTRATADA deverá efetuar a contratação dos profissionais de forma regular, obedecendo à legislação trabalhista e previdenciária vigente, bem como os acordos, convenções ou dissídios coletivos das categorias profissionais.
- 5.3.9 A CONTRATADA deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços;
- 5.3.10 As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE estão previstas no Termo de Referência, em itens específicos.

6. Sustentabilidade

6.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 6.1.1 Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras;
- 6.1.2 Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- 6.1.3 Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; e
- 6.1.4 Realizar a gestão de resíduos, dando a destinação do material de forma diminuir o impacto no meio- ambiente;

6.2 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

6.3 O gerenciamento, a logística reversa e a disposição final dos resíduos gerados pelo processo devem ser de inteira responsabilidade da Contratada, abrangendo embalagens contaminadas com resíduo químico (gás/plasma), frascos, cartuchos e filtros.

6.3.1 A Contratada deverá seguir rigorosamente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Resolução CONAMA nº 358 /2005 e a RDC ANVISA nº 222/2018 (Grupos A, B e E, conforme aplicável).

6.3.2 A comprovação da correta destinação ambiental é condição obrigatória para a liquidação e pagamento da despesa, devendo ser realizada mediante a apresentação mensal do Certificado de Destinação Final (CDF), ou documento equivalente emitido por empresa licenciada pelo órgão ambiental competente, assegurando a rastreabilidade dos resíduos utilizados no processamento dos materiais, objeto do Serviço Contratado.

6.3.3 Não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias.

6.3.4 É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final, promovendo-se a logística reversa das embalagens primárias sempre que tecnicamente viável.

6.3.5 As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável.

6.3.6 É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs (CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H 1301 e H-2402).

6.3.7 Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas da legislação vigente.

7. Indicação de marcas e modelos

7.1 Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.1.1 Na presente contratação não existe indicação de marcas, não havendo qualquer restrição, desde que o rendimento e garantia dos serviços sejam preservados.

8. Subcontratação

8.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. Vistoria

9.1 A avaliação prévia do local de execução de coleta e devolução dos materiais é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

9.2 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações e equipamentos, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10. Levantamento de Mercado

- 10.1 O objeto da licitação, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata o inciso XIII, Art 6º, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, por possuírem padrões de desempenho e Características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.
- 10.2 Num primeiro momento foi realizada pesquisa no Compras.gov.br, buscou-se a similaridade das contratações do objeto com outros órgãos e entidades hospitalares, não restritas a Organizações Militares.
- 10.3 Por se tratar de um serviço com múltiplas opções de fornecedores, optou-se também pela pesquisa com empresas especializadas no serviço demandado situadas na região metropolitana do Recife. Identificando-se potenciais contratados, um relatório foi enviado para o levantamento dos preços, tendo a legislação que disciplina a matéria como norte.
- 10.4 O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) vai adotar a solução de contratação de serviços continuados de esterilização a frio (pela tecnologia de Plasma de Peróxido de Hidrogênio) para materiais e equipamentos médico-hospitalares (Unidade equivalente a pacote que pode conter: Artigos Unitários, Artigos em Kit's ou Artigos Caixas Cirúrgicas), incluindo coleta, transporte, processamento, monitoramento, rastreabilidade e devolução visando o garantir a correta esterilização dos materiais garantindo a segurança o cumprimento da legislação vigente e assegurar a minimização dos impactos ambientais relativos a estes serviços.

11. Descrição da solução como um todo

- 11.1 A necessidade foi demonstrada no item 3 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.
- 11.2 Os requisitos da contratação foram elencados no item 5 do presente ETP.
- 11.3 As coletas deverão ser realizadas na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, no Hospital Militar de Área de Recife nos setores: Central de Material e Esterilização, Bloco Cirúrgico e Clínica Odontológica, em rotinas e horários a serem definidos no Termo de Referência.
- 11.4 A medição do serviço será feita com base na quantidade de pacotes esterilizados, conforme definido no Termo de Referência.
- 11.5 O Registro do Processo deve ser realizado no ato da coleta pelo registro em protocolo/memorando de coleta; enquanto a devolução também deverá conter protocolo/memorando de entrega, contendo: quantidade, nome do material, meio de esterilização utilizado. Cada pacote deve possuir individualmente: nome do material, processo de esterilização utilizado, data da esterilização, validade do material, indicadores químicos de terem passado de forma satisfatória pelo processo de esterilização, possibilidade de rastreabilidade.
- 11.6 O pagamento será realizado de acordo com a quantidade de pacotes efetivamente processadas e registrada.
- 11.7 Transporte: O transporte deve ser realizado em veículo de transporte externo próprio, adequado, identificado e em conformidade com as normas sanitárias e de transporte de produtos para saúde (Ex: RDC ANVISA nº 222/2018).
- 11.8 Tratamento e Destinação: A Contratada terá inteira responsabilidade sobre o processo de esterilização e a disposição final de quaisquer resíduos gerados pelo processo, devendo apresentar mensalmente a documentação comprobatória ao Fiscal do Contrato.
- 11.9 Os funcionários responsáveis pela coleta e devolução dos materiais deverão estar devidamente fardados e devem fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva, conforme estabelecido em legislação vigente.

12. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 12.1 Instrução Normativa nº 05/2014 - SLTI/MPOG, que disciplina o orçamento nos processos licitatórios, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. Para o presente processo a definição da estimativa da quantidade foi realizada através de demanda de consumo dos anos anteriores e da demanda existente, acrescido de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade.
- 12.2 Optou-se por adotar na metodologia a média aritmética simples dos preços apresentados nos Relatórios de Cotação do Painel de Preços e Cotação da empresa especializada que venceu o processo anterior.
- 12.3 A estimativa foi baseado na média mensal das quantidades de material esterilizados a frio no período de dezembro de 2024 e novembro de 2025.

Item	CATSER	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Processamento no últimos 12 meses(Un)	Media mensal nos últimos 12 meses (Un)	Estimativa de processamento mensal (Un)	Estimativa de processamento anual (Un)	Valor Global Máximo Aceitável (R\$)
		Contratação de serviços continuados de esterilização a frio (pela tecnologia de Plasma de Peróxido de Hidrogênio) para materiais e						

01	14273	equipamentos médico-hospitalares (Artigos Unitários, Artigos em Kit`s ou Artigos Caixas Cirúrgicas), incluindo coleta, transporte, processamento, monitoramento, rastreabilidade e devolução	UN	9397	783	1000	12000	466.800,00
----	-------	--	----	------	-----	------	-------	------------

12.4 Atualmente existem em funcionamento no Hospital Militar de Área de Recife um total de 51 leitos ativos, sendo 10 em UTI e 41 em Unidades de Internação. Bem como existem 19 leitos fechados para reforma estrutural, sendo 13 em enfermarias e 6 em unidades semi-intensiva, e que estão em finalização para reabertura elevando a capacidade de internação em cerca de 37%, chegando a estimativa mensal de 1.000 Unidades mensais a partir da média mensal dos últimos 12 meses majorada em 37%, já considerando a margem de segurança.

12.5 Destacamos que apesar da média mensal nos últimos 12 meses ser de 783 un/mês, houve 2 meses em que este quantitativo foi de 1000 un/mês, situação que ocorre devido a mudanças no quantitativo e complexidades dos pacientes ao longo ano.

13. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 466.800,00

13.1 O valor estimado a ser contratado será em torno de R\$ 466.800,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais). Conforme pesquisa inicial.
13.2 O valor acima estimado foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na IN nº. 65, de 07 de julho de 2021, conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica.

14. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

14.1 Em regra, conforme § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
14.2 Deve ser justificada a NÃO-VIABILIDADE do parcelamento, argumentando que a contratação integral do serviço (coleta, transporte, esterilização e rastreabilidade) por uma única empresa é fundamental devido à necessidade de controle de qualidade e rastreabilidade ininterruptos em todas as etapas, minimizando o risco de contaminação cruzada e falhas no reprocessamento.
14.3 Em que pese a inviabilidade técnica e prejuízo ao conjunto, no caso de parcelamento do objeto, estarem bem evidenciados, no presente processo, cabe reforçar que a aglutinação dos serviços irá, ainda, contribuir para melhor gestão e fiscalização da contratação, e diminuir o custo administrativo do gerenciamento de todo o processo de contratação.
14.4 Concluir que a aglutinação dos serviços em um único contrato é eficiente, exequível e vantajosa para a Administração para o Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

15. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

16.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:
ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000167/2026
Data de publicação no PNCP: 12/05/2025
Id do item no PCA: 11

Classe/Grupo: 853 - Serviços de limpeza
Identificador da Futura Contratação: 160199-12/2026

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

17.1. A presente contratação visa, primordialmente, garantir a segurança sanitária e a continuidade das atividades assistenciais do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR). Os benefícios diretos e indiretos alcançados compreendem:

17.1.1 Segurança do Paciente e Controle de Infecções: Garantia da esterilidade (Nível de Assepsia SAL 10) de materiais críticos, reduzindo drasticamente o risco de infecções hospitalares (IRAS) e assegurando o sucesso dos procedimentos cirúrgicos e invasivos, conforme preconizado pela RDC ANVISA nº 15/2012.

17.1.2 Preservação do Patrimônio Público: A utilização de métodos de baixa temperatura (pela tecnologia de Plasma Peróxido de Hidrogênio) preserva a integridade e estende a vida útil de instrumentais termossensíveis de alto custo (como óticas e materiais de videolaparoscopia), que seriam danificados se submetidos a altas temperaturas (autoclave).

17.1.3 Eficiência Operacional: Assegurar o fluxo contínuo de reprocessamento de materiais, evitando o cancelamento de cirurgias por falta de instrumental estéril e garantindo a rotatividade necessária para atender à demanda de leitos ativos e reabertura de novos leitos.

17.1.4 Conformidade Ambiental e Legal: Além de atender às normas de processamento de materiais, a contratação assegura a destinação ambientalmente adequada dos resíduos químicos e biológicos gerados no processo, em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018 e Resolução CONAMA nº 358/2005, mitigando riscos de passivos ambientais para a Administração.

18. Providências a serem Adotadas

18.1 O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) deverá prover os devidos acessos a Contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços: definindo horários, forma de acesso e nomeando fiscais de contrato capacitados.

19. Possíveis Impactos Ambientais

19.1 No item 06 do presente ETP (SUSTENTABILIDADE) foram elencadas as boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, a serem observadas pelas licitantes, bem como sua inclusão, no que couber, nos critérios de aceitabilidade do objeto licitado.

19.2 A contratada será responsável pela correta destinação ambiental dos detritos provenientes da execução do objeto licitado. Não deverá haver impacto ambiental com a empreitada, vislumbra-se que a não execução dos serviços que poderá trazer impactos.

19.3 Resíduos químicos e emissões controlados por sistemas certificados.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

O processo de contratação proposto atende às recomendações legais vigentes para entidades públicas, proporcionando ampla disputa licitatória. Foi considerada a totalidade dos serviços já em execução e planejamento daqueles que serão necessários, estabelecendo os requisitos que caracterizam soluções consistentes para o alcance dos objetivos motivadores da contratação.

Atualmente, o Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) é contratante de objeto semelhante ao requisitado no presente documento. A contratação atual se mostrou excelente prática e se tornou ferramenta indispensável ao funcionamento do nosocômio, apesar da necessidade de algumas mudanças que serão descritas a seguir, visto que a ausência de tal serviço comprometeria de forma significativa a resolubilidade assistencial.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IVSON DARMITON COUTINHO DE MENDONCA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/02/2026 às 21:57:27.

Despacho: Ordenador de Despesas

ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER

Autoridade competente

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO DIRETA**

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

(Processo Administrativo nº **64583.024144/2025-97**)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A)
E

O **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, com sede no(a) **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, na cidade de Recife/PE**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.577.422/07(UG Primária) e 09.577.422/002-80 (UG Secundária)**, neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90009/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de serviços continuados de esterilização a frio (pela tecnologia de Plasma de Peróxido de Hidrogênio) para materiais e equipamentos médico-hospitalares (Unidade equivalente a pacote que poderá conter: Artigo Unitário, Artigos em Kit's ou Artigos Caixas Cirúrgicas), incluindo coleta, transporte, processamento, monitoramento, rastreabilidade e devolução, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	---------------	------------	-------------------	----------------

			MEDIDA			
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. *Edital da Licitação*
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

- 2.2.1. *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- 2.2.2. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- 2.2.3. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- 2.2.4. *Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;*
- 2.2.5. *Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e*
- 2.2.6. *Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*

2.3. *O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxx)**, perfazendo o valor total de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxx)**.

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxx)**

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de XXXXXXX;

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*

9.36. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*

9.37. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

9.38. *Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.*

9.38.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

OU

11.2. *Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

13.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
e

13.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

OU

13.4. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.5. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.5.1. *Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.*

13.6. *O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

OU

13.7. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.11. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.12. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.12.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.12.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.12.3. Das indenizações e multas.

13.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.14. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.14.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.14.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **XXXXXX**, Seção Judiciária de **XXXXXX** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.023777/2025-88)**

Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA SRP – EDITAL: ATUALIZAÇÃO NOV 2025; TR: ATUALIZAÇÃO DEZ 2025

Item/ Subitem alterado	Minuta alterada	Tipo de modificação (acrécimo/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
Introdução	Edital	Acrécimo	Dados do licitante: Hospital Militar de Área De Recife, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE
Item 1.1	Edital	Acrécimo	Contratação de serviços continuados de esterilização a frio (pela tecnologia de Plasma de Peróxido de Hidrogênio) para materiais e equipamentos médico-hospitalares (Unidade equivalente a pacote que poderá conter: Artigo Unitário, Artigos em Kit's ou Artigos Caixas Cirúrgicas), incluindo coleta, transporte, processamento, monitoramento, rastreabilidade e devolução, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)
Itens 1.2, 1.4 a 1.6	Edital	Supressão	Licitação será realizada em único item.
Item 3.6 a 3.9	Edital	Acrécimo	Não terá participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte. Por Ser contratação de serviço continuado
Itens 3.10.11	Edital	Supressão	Poderão participar sociedades cooperativas
Itens 3.10.4 e 3.10.5; 3.13 a 3.16	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço de engenharia e não terá projeto básico
Item 4.2 a 4.4	Edital	Supressão	Orçamento não será sigiloso
Item 5.2	Edital	Acrécimo	Envio dos documentos de habilitação junto com a proposta

Item 5.3	Edital	Supressão	A fase de habilitação não antecederá as fases de apresentação de propostas e lances.
Item 6.1.1	Edital	Supressão	A proposta de preços deverá ser apresentada considerando o valor unitário e total do item.
Item 6.1.4	Edital	Supressão	Não haverá quantidade mínima cotada
Item 6.2.1	Edital	Acréscimo	Não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior
Item 6.8	Edital	Supressão	Objeto de licitação não será serviço com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra
Itens 6.9 e 6.12	Edital	Supressão	Utilizado o Termo de Referência
Item 6.10	Edital	Acréscimo	O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
Item 6.13	Edital	Supressão	O critério de julgamento será o de menor preço
Itens 6.15 a 6.16	Edital	Supressão	Objeto de licitação não será serviço com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra
Item 7.8	Edital	Acréscimo	O lance ofertado não poderá ser inferior a 1% do lance dado anteriormente.
Itens 7.12 a 7.13.7;	Edital	Supressão	O modo de disputa será “aberto”.
Item 7.20.1	Edital	Supressão	Objeto de licitação será serviço
Item 7.21.3 e 7.21.5	Edital	Supressão	Licitação na modalidade pregão
Item 7.26.1	Edital	Supressão	Licitação não será por grupo
Item 7.26.5	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 3 horas para apresentar proposta de preços adequada.
Item 7.28	Edital	Acréscimo	Os lances apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
Item 8.5	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e julgamento
Itens 8.8; 8.9; 8.13; 8.15; 8.24; 8.25; 8.28; 8.29	Edital	Supressão	Objeto de licitação não será serviço de engenharia e não será com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra
Itens 9.2 a 9.4	Edital	Supressão	Não haverá participação de empresa estrangeira e empresas reunidas em consorcio
Itens 9.5	Edital	Acréscimo	Preferencialmente, documento digitalizado anexo via sistema COMPRAS.GOV conforme solicitação do pregoeiro.
Itens 9.10	Edital	Supressão	Não haverá avaliação prévia do local da execução
Item 9.13.1	Edital	Acréscimo	Prazo de 3 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, para

			envio dos documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no Sicaf
Item 9.13.2, 9.14.2	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e apresentação de propostas e lances
Item 9.15	Edital	Acréscimo	Prazo de 3 horas
Item 9.21	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e julgamento
Item 10.2 e 10.3	Edital	Acréscimo	Prazo de 5 dias para assinatura e devolução do termo de contrato ou instrumento equivalente por correio eletrônico (e-mail)
Item 10.8 a 10.11	Edital	Supressão	Objeto de licitação não será serviço de grande vulto e não será com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra
Item 11.1 a 11.8; 11.9	Edital	Supressão e acréscimo	A contratação será de serviço continuado, logo não haverá Ata de Registro de preços
Item 12.1 a 12.4; 12.5	Edital	Supressão e acréscimo	A contratação será de serviço continuado, não haverá Ata de Registro de preços, logo não haverá também Formação do cadastro reserva ¹
Item 13.10	Edital	Acréscimo	Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8-11 horas.
Item 14.4	Edital	Acréscimo	prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, para recolhimento da multa
Item 15.3	Edital	Acréscimo	Impugnação e o pedido de esclarecimento, poderão ser realizados por forma eletrônica, por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com.
Item 16.10	Edital	Acréscimo	Endereço e horários, onde o edital e anexos estarão disponíveis
Item 16.11.2, 16.11.3, 16.11.5 a 16.11.7	Edital	Supressão	Anexos do Edital não necessários a contratação
Item 16.11.8	Edital	Acréscimo	Anexo VIII – Parecer de insumos
Item 16.11.9	Edital	Acréscimo	Anexo XIX – Minuta do termo de comodato de equipamento
Item 1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Descrição sumária do serviço
Item 1.1.1	Termo de Referência	Supressão	Não haverão outros órgãos participantes
Item 1.2	Termo de Referência	Acréscimo	Observação sobre o quantitativo estimado
Item 1.3 a 1.4	Termo de Referência	Supressão	Devido tipo de serviço

Item 1.6	Termo de Referência	Supressão	Mantido 1.7
Item 1.7	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo de vigência
Item 1.8	Termo de Referência	Supressão	Mantido 1.7
Item 2.2	Termo de Referência	Acréscimo	Informações sobre Plano de Contratações Anual [2026]
Item 2.3	Termo de Referência	Supressão	Indicado substituto em 2.2
Item 4.1.1 a 4.1.11	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos de sustentabilidade
Item 4.2 e 4.3	Termo de Referência	Supressão	Sem necessidade de indicação e vedação de marca e modelo
Item 4.4	Termo de Referência	Supressão	Sem necessidade de carta de solidariedade
Item 4.6 a 4.13	Termo de Referência	Supressão	Devido tipo de serviço
Item 4.15 a 4.32	Termo de Referência	Supressão	Devido tipo de serviço
Item 4.33	Termo de Referência	Acréscimo	Definição de horário para visita prévia
Item 4.35.1 a 4.35.3	Termo de Referência	Acréscimo	Instrução para visita prévia
Item 4.38	Termo de Referência	Supressão	Sem necessidade de escritório na cidade
Item 4.39	Termo de Referência	Supressão	Sem necessidade de margem de preferência
Item 5.1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Início de execução do objeto
Item 5.1.2.1 a 5.1.2.7.8	Termo de Referência	Acréscimo	Descrição do serviço e legislação a ser seguida
Item 5.2	Termo de Referência	Acréscimo	Local de prestação
Item 5.3	Termo de Referência	Acréscimo	Horários de prestação de serviço
Item 5.3.1 a 5.3.1.2	Termo de Referência	Acréscimo	Rotina de execução
Item 5.4.1	Termo de Referência	Acréscimo	Materiais e equipamentos a serem disponibilizados
Item 5.5.1	Termo de Referência	Acréscimo	Demanda e justificativa do quantitativo
Item 5.5.2 a 5.13	Termo de Referência	Supressão	Devido tipo de serviço

Item 5.15	Termo de Referência	Supressão	Devido tipo de serviço
Item 5.16.1	Termo de Referência	Acréscimo	Uniforme
Item 5.16.1.1 a 5.16.1.2	Termo de Referência	Supressão	Devido tipo de serviço
Item 5.16.2.1 a 5.16.4	Termo de Referência	Supressão	Devido tipo de serviço
Item 5.17.1 e 5.17.2	Termo de Referência	Acréscimo	Transição contratual
Item 5.18	Termo de Referência	Supressão	Mantido 5.17
Item 6.5	Termo de Referência	Acréscimo	Reunião prévia pós assinatura do contrato
Item 6.7	Termo de Referência	Acréscimo	Sem necessidade de preposto no local de execução do serviço
Item 6.16.1 a 6.16.3	Termo de Referência	Acréscimo	Rotina de fiscalização do contrato
Item 6.19 a 6.30.2	Termo de Referência	Supressão	Devido tipo de serviço
Item 6.33 a 6.33.1	Termo de Referência	Supressão	Devido tipo de serviço
Item 6.34 a 6.35.2.4	Termo de Referência	Acréscimo	Obrigações trabalhistas
Item 6.35.1.3.1 a 6.35.1.3.6	Termo de Referência	Acréscimo	Documentação
Item 6.35.1.3.7 a 6.67	Termo de Referência	Supressão	Devido tipo de serviço
Item 6.69	Termo de Referência	Supressão	Devido tipo de serviço
Item 7.1	Termo de Referência	Acréscimo	Indicação do anexo
Item 7.2	Termo de Referência	Supressão	Devido tipo de serviço
Item 7.3.2 e 7.3.3	Termo de Referência	Supressão	Devido tipo de serviço
Item 7.5 a 7.18	Termo de Referência	Supressão	Devido tipo de serviço
Item 7.19	Termo de Referência	Acréscimo	Indicação de prazo de recebimento definitivo
Item 7.25	Termo de Referência	Supressão	Sem necessidade de prazo de validade

Item 7.34	Termo de Referência	Acréscimo	Indicação de índice monetário
Item 7.39 a 7.47	Termo de Referência	Supressão	Sem necessidade de antecipação de pagamento
Item 7.48 a 7.75.1	Termo de Referência	Supressão	Devido tipo de serviço
Item 7.76 a 7.77	Termo de Referência	Supressão	Mantido item 7.78
Item 7.78	Termo de Referência	Acréscimo	Indicação de índice monetário
Item 7.87 a 7.105.5	Termo de Referência	Supressão	Devido tipo de serviço
Item 8.2.4.1 a 8.2.4.7	Termo de Referência	Acréscimo	Indicação de percentuais de multas
Item 9.1	Termo de Referência	Acréscimo	Indicação de forma de seleção
Item 9.2	Termo de Referência	Supressão	Mantido 9.1
Item 9.3	Termo de Referência	Acréscimo	Indicação do regime de execução
Item 9.4 a 9.7.1	Termo de Referência	Supressão	Devido tipo de serviço
Item 9.18	Termo de Referência	Acréscimo	Documentação para contratação
Item 9.31	Termo de Referência	Acréscimo	Definição de Qualificação Econômico-Financeira sobre questões contábeis
Item 9.32	Termo de Referência	Acréscimo	Qualificação Econômico-Financeira sobre questões contábeis
Item 9.36 a 9.36.2	Termo de Referência	Supressão	Devido tipo de serviço
Item 9.35.1 a 9.35.2	Termo de Referência	Supressão	Devido tipo de serviço
Item 9.39	Termo de Referência	Acréscimo	Indicação de Conselho de Classe
Item 9.41.1.2 a 9.41.1.3	Termo de Referência	Supressão	Devido tipo de serviço
Item 9.42	Termo de Referência	Supressão	Devido tipo de serviço
Item 9.45.1	Termo de Referência	Acréscimo	Responsável técnico
Item 9.46	Termo de Referência	Supressão	Devido tipo de serviço

Item 9.47	Termo de Referência	Supressão	Sem necessidade de escritório no município
Item 9.49 e 9.50	Termo de Referência	Supressão	Devido tipo de serviço
Item 10.1	Termo de Referência	Acréscimo	Indicação do custo estimado da contratação
Item 10.2 a 10.4.4	Termo de Referência	Supressão	Devido tipo de serviço
Item 11.1	Termo de Referência	Supressão	Indicação de dotação no item 11.2
Item 11.2	Termo de Referência	Acréscimo	Indicação de dotação
Item 11.4	Termo de Referência	Supressão	Devido tipo de serviço
Item 12.1	Termo de Referência	Acréscimo	Data Termo de Referência
Item 1.1	Anexo I do Termo de Referência	Acréscimo	Indicação de prazo para aceite do contrato -
Item 1.3.2	Anexo I do Termo de Referência	Acréscimo	Definição do documento de referência
Item 2.1 e 2.2	Anexo I do Termo de Referência	Supressão	Mantido os itens 2.3 e 2.8
Item 2.9	Anexo I do Termo de Referência	Supressão	Devido tipo de serviço
Item 3.1.9.1	Anexo I do Termo de Referência	Acréscimo	Indicação de prazo
Item 3.1.10	Anexo I do Termo de Referência	Acréscimo	Indicação de prazo
Item 3.1.11	Anexo I do Termo de Referência	Acréscimo	Notificar emitentes de garantia
Item 3.15 a 3.16	Anexo I do Termo de Referência	Supressão	Devido tipo de serviço
Item 4.1.1	Anexo I do Termo de Referência	Supressão	Sem necessidade de preposto no local
Item 4.28 a 4.31	Anexo I do Termo de Referência	Supressão	Sem necessidade de assistência técnica, transferência de tecnológico
Item 4.42 a 4.1.50 e 4.1.52 a 4.1.58	Anexo I do Termo de Referência	Supressão	Serviço sem execução de objeto ou obra, não é gerador de resíduos de construção
Item 5.1 a 5.3	Anexo I do Termo de Referência	Acréscimo	Obrigações LGPD
Item 5.5 e 5.6	Anexo I do Termo de Referência	Acréscimo	Obrigações LGPD
Item 5.4 e 5.7	Anexo I do Termo de Referência	Supressão	Não serão admitidos suboperação e contratação

Item 5.8 a 5.12	Anexo I do Termo de Referência	Acréscimo	Obrigações LGPD
Item 6.1 a 6.8	Anexo I do Termo de Referência	Supressão	Serviço continuado, sem prazo de entrega.
Item 9.1	Anexo I do Termo de Referência	Acréscimo	Definição do Foro e Seção Judiciária
-	Anexo II do Termo de Referência	Acréscimo	Indicação do documento de referência

DESPACHO DO ORDENADORA DE DESPESAS:

Aprovo as modificações acima, referentes ao edital (MODELO ATUALIZADO PELA CJU) do Pregão Eletrônico nº **90009/2026 – Objeto: Contratação de serviços continuados de esterilização a frio (pela tecnologia de Plasma de Peróxido de Hidrogênio) para materiais e equipamentos médico-hospitalares (Unidade equivalente a pacote que poderá conter: Artigo Unitário, Artigos em Kit's ou Artigos Caixas Cirúrgicas)**, incluindo coleta, transporte, processamento, monitoramento, rastreabilidade e devolução, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), Processo Administrativo nº **64583.024144/2025-97**.

Recife, PE, 27 de fevereiro de 2026.

MARCELO NEGRELLO - Major
Chefe do Setor de Aquisições e contratos do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026
(Processo Administrativo n.º 64583.024144/2025-97)**

JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios no Pregão SRP nº 90009/2026 - HMAR.

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas; por este motivo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Hospital Militar de Área de Recife, no uso das atribuições legais, torna público:

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições descumprir os requisitos de habilitação do edital.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os bens, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Recife, PE, 26 de fevereiro de 2026.

ANA PAULA VILA
NOVA CAMARA SALIM
SAKER:02980948780

Assinado de forma digital por ANA
PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM
SAKER:02980948780
Dados: 2026.02.27 12:48:20 -03'00'

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER – Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026
(Processo Administrativo n.º 64583.024144/2025-97)**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em cumprimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal de 04/05/2000, publicada no DOU de 05/05/2000, e em atendimento à solicitação de disponibilidade orçamentária para **contratação de serviços continuados de esterilização a frio (pela tecnologia de Plasma de Peróxido de Hidrogênio) para materiais e equipamentos médico-hospitalares (Unidade equivalente a pacote que poderá conter: Artigo Unitário, Artigos em Kit's ou Artigos Caixas Cirúrgicas)**, incluindo coleta, transporte, processamento, monitoramento, rastreabilidade e devolução, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife - HMAR, de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

DECLARO que há disponibilidade de crédito para empenho da referida despesa no exercício 2026 tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declarando assim que, as referidas despesas estão em conformidade ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Recife, PE, 26 de fevereiro de 2026.

ANA PAULA VILA
NOVA CAMARA
SALIM
SAKER:02980948780

Assinado de forma digital por ANA
PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM
SAKER:02980948780
Dados: 2026.02.27 12:45:05 -03'00'

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER – Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	1
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	1
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	4, 101
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁵	Sim	4, 101
Consta documento de formalização de demanda? ⁶	Sim	2
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁷	Sim	19
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁸	Sim	214
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁹	Sim	6
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ¹⁰	Sim	6
Há Análise de Riscos? ¹¹	Sim	13
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	Não houve ausência de itens obrigatórios no ETP

Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	21, 94
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴	Sim	21
Há termo de referência? ¹⁵	Sim	16
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁶	Sim	16
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁷	Sim	16
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	16
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁸	Sim	19
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁹	Sim	16
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ²⁰	Sim	51
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	51
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ²¹	Não	Para esta aquisição não são necessárias
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²²	Sim	55
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da	Sim	194

União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²³		
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²⁴	Sim	106
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²⁵	Não se aplica	Adotado o critério menor preço
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁶	Sim	106
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Não se aplica	Contratação de serviço continuado
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁷	Não se aplica	Contratação de serviço continuado
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁸	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁹	Sim	213

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ³⁰	Sim	75 a 83
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ³¹	Sim	75 a 83
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³²	Sim	75 a 83
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³³	Sim	75 a 83
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição	Sim	75 a 83

do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³⁴		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³⁵	Sim	75 a 83
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁶	Sim	75 a 83
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁷	Sim	79 a 83
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁸	Sim	79 a 83
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁹	Sim	79 a 83
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d)	Sim	79 a 83

data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ⁴⁰		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ⁴¹	Sim	79 a 83
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴²	Sim	79 a 83
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴³	Sim	111
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴⁴	Sim	96
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴⁵	Não se aplica	Contratação não trata-se de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação gov.

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? ⁴⁶	Não se aplica	Contratação de serviço continuado
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? ⁴⁷	Não se aplica	Contratação de serviço continuado
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ⁴⁸	Não se aplica	Contratação de serviço continuado
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? ⁴⁹	Não se aplica	Contratação de serviço continuado
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ⁵⁰	Não se aplica	Contratação de serviço continuado
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do	Não se aplica	Contratação de

parcelamento? ⁵¹		serviço continuado
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Não se aplica	Contratação de serviço continuado
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Não se aplica	Contratação de serviço continuado
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? ⁵²	Não se aplica	Contratação de serviço continuado
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵³	Não se aplica	Contratação de serviço continuado
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁵⁴	Não se aplica	Contratação de serviço continuado
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁵⁵	Não se aplica	Contratação de serviço continuado
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁵⁶	Não se aplica	Contratação de serviço continuado

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁵⁷	Sim	9
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? ⁵⁸	Sim	10
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵⁹	Sim	9
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁶⁰	Sim	9, 24
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? ⁶¹	Sim	24

Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? ⁶²	Não se aplica	Contratação de serviço continuado, sem dedicação de mão de obra
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? ⁶³	Não se aplica	Contratação de serviço continuado
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? ⁶⁴	Sim	197
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? ⁶⁵	Sim	199
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁶⁶	Não se aplica	Única empresa

1 A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em quatro seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

2 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

3 Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

4 Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

5 Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

6 O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

7. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

8 Art. 18 da Lei 14133/21

9 Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

10 Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

11 Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

12 Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

13 Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

14 Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

15 Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

16 Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

17 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

18 Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

19 Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

20 art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

21 O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

22 Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

23 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

24 Art. 18, V, da Lei 14133/21.

25 Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

26 Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

27 Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

28 Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

29 Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

30 Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

31 Art. 23 da Lei 14133/21.

32 Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

33 Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.

34 Art. 3º da IN Seges 65/21.

35 Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.

36 Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.

37 Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.

38 Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.

39 Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.

40 Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.

41 Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: “Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

42 Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.

43 Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.

44 Prevê o art. 3º do referido Decreto: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

45 Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

46 Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.

47 Art. 40, I, da Lei 14133/21.

48 Art. 40, II, da Lei 14133/21.

49 Art. 40, III, da Lei 14133/21.

50 Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.

51 Art. 40, V, “b”, da Lei 14133/21.

52 Art. 40, V, “c”, da Lei 14133/21.

53 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

54 Art. 41, I, da Lei 14133/21.

55 Art. 41, III, da Lei 14133/21.
56 Art. 44 da Lei 14133/21.
57 Art. 47, I, da Lei 14133/21.
58 Art. 47, II, da Lei 14133/21.
59 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
60 Art. 48 da Lei 14133/21.
61 Art. 47, §2º, da Lei 14133/21.
62 Art. 48, II, da Lei 14133/21.
63 Art. 48, III, da Lei 14133/21.
64 Art. 48, VI, da Lei 14133/21.
65 Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21.
66 Art. 49 da Lei 14133/21.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

OFÍCIO Nº 07/2026

Recife, 03 de março de 2026

À Consultoria Jurídica no Estado de Pernambuco

NUP/Processo nº: **64583.024144/2025-97**

Senhor(a) Consultor(a) Jurídico(a),

Encaminho o Processo Administrativo para análise jurídica, de acordo com o artigo 53 da Lei n. 14.133/21, conforme abaixo:

URGÊNCIA indicada com data limite para devolução do processo em: 09/03/2026

JUSTIFICATIVA: A solicitação de URGENTE do Parecer jurídico, é devido à proximidade do fim do contrato continuado de esterilização a frio para materiais e equipamentos médico-hospitalares, incluindo coleta, transporte, processamento, monitoramento, rastreabilidade e devolução, sendo este serviço indispensável para atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

MOTIVO DA REMESSA: Análise e aprovação de Minutas

ASSUNTO: Edital de licitação e anexos

Descrição

Contratação de serviços continuados de esterilização a frio (pela tecnologia de Plasma de Peróxido de Hidrogênio) para materiais e equipamentos médico-hospitalares (Unidade equivalente a pacote que poderá conter: Artigo Unitário, Artigos em Kit's ou Artigos Caixas Cirúrgicas), incluindo coleta, transporte, processamento, monitoramento, rastreabilidade e devolução, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR),

MINUTAS E DOCUMENTOS:

Edital:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025
Localização : 107

Termo de Referência:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025
Localização : 16

Termo de contrato:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025
Localização : 195

Lista de Verificação:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Lista de Verificação de Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC – Lei 14.133/21
Atualização: SET/2024
Localização : 217

Valor: R\$ 466.800,00

Competência para análise do processo: AQUISIÇÕES - Estados

CONTATOS DO ÓRGÃO

E-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com

Telefone:

OBSERVAÇÕES

MARCELO NEGRELLO – Major

Chefe do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) do HMAR

Este ofício pode ser acessado em : <https://siscon-dev2.agu.gov.br/oficiopadrao/geraoficiopadrao.php?acao=consultar&id=1031068>

Advocacia-Geral da União
Consultoria-Geral da União
Ofício padrão de encaminhamento



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO
EQUIPE RESIDENTE

PARECER Nº 00022/2026/CJU-PE/CGU/AGU

NUP: 64583.024144/2025-97

INTERESSADO: Hospital Militar de Área de Recife - HMAR (Comando do Exército).

ASSUNTO: Contratação de serviços de esterilização, coleta, transporte, processamento, monitoramento, rastreabilidade e devolução de materiais e equipamentos médico-hospitalares.

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico.

Contratação de serviços de esterilização para materiais e equipamentos médico-hospitalares, incluindo coleta, transporte, processamento, monitoramento, rastreabilidade e devolução para o HMAR.

Legislação aplicável: Lei n. 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021; Instrução Normativa SEGES/ME n. 58/2022; Instrução Normativa SEGES/ME n. 81/2022; Incidência da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 05/2017, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n. 98/2022; Decreto n. 10.947/2022; Decreto n. 11.246/2022.

Valor: R\$ 466.800,00 (quatrocentos sessenta e seis mil e oitocentos reais).

Análise jurídica do procedimento e das minutas. Pela necessidade de atendimento às recomendações expostas, para posterior prosseguimento do feito.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo oriundo do **Hospital Militar de Área de Recife - HMAR (Comando do Exército - Ministério da Defesa)**, que tem por objeto a realização de pregão, na forma eletrônica, para a contratação de empresa especializada na contratação de serviços continuados de esterilização a frio (pela tecnologia de Plasma de Peróxido de Hidrogênio) para materiais e equipamentos médico-hospitalares (Unidade equivalente a pacote que poderá conter: Artigo Unitário, Artigos em Kit's ou Artigos Caixas Cirúrgicas), incluindo coleta, transporte, processamento, monitoramento, rastreabilidade e devolução, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades do HMAR.

2. Os presentes autos, enviados via sistema SAPIENS, foram distribuídos para análise e emissão de parecer, nos termos do *caput* e §§ 1º e 4º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, do art. 11, VI, *a*, da LC nº 73/93, assim como artigo 35, do Decreto n. 11.328, de 01.01.2023, *c/c* artigos 5º, inciso I e 16, da Portaria Normativa AGU n. 83, de 27.01.2023, encontrando-se instruídos com os seguintes documentos, no que interessa à presente análise:

- Documento de formalização da demanda, Seq. 2, fls. 2/3;
- BI de Designação da Equipe de Planejamento, Seq. 2, fls. 4/5;
- Estudo Técnico Preliminar, Seq. 2, fls. 6/12;
- Matriz de gerenciamento de riscos, Seq. 2, fls. 13/15;
- Termo de Referência, Seq. 2, fls. 16/66;
- Documento de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), Seq. 2, fls. 67/68;
- Formulário de justificativa para alterações nas minutas, Seq. 2, fls. 69/74;
- Pesquisa de Preços, Seq. 2, fls. 75/77;
- Termo De Contrato Administrativo Nº 129/2025, Seq. 2, fls. 78;
- Propostas de preços, Seq. 2, fls. 79/83;
- Mapa comparativo de preços, Seq. 2, fls. 84;
- Relatório de pesquisa de preços, Seq. 2, fls. 85/87;
- Análise crítica dos valores de referência, Seq. 2, fls. 88;
- Justificativa de cotações, Seq. 2, fls. 89;

- Termo de justificativa técnica, Seq. 2, fls. 90;
- Justificativa dos quantitativos utilizados no pregão eletrônico, Seq.2, fls. 91;
- Determinação para abertura do processo licitatório, Seq. 2, fls. 92;
- Aprovação do Termo de Referência, Seq. 2, fls. 93;
- Declaração de sustentabilidade ambiental, Seq. 2, fls. 94;
- Declaração de atividade de custeio, Seq. 2, fls. 95/96;
- DOU- portaria de nomeação Diretora do HMAR, Seq. 2, fls. 97/103;
- Designação do pregoeiro e equipe de apoio, Seq. 2, fls. 104/105;
- Edital, Seq. 2, fls. 106/133;
- Termo de Referência, Seq. 2, fls. 134/184;
- Instrumento de Medição de Resultado (IMR) -, Seq. 2, fls. 185/186;
- Estudo Técnico Preliminar, Seq. 2, fls. 187/193;
- Minuta Termo de Contrato, Seq. 2, fls. 194/204;
- Formulário de justificativa para alterações nas minutas, Seq. 2, fls. 205/212;
- Justificativa vedação de consórcio, Seq. 2, fls. 213;
- Declaração de responsabilidade fiscal, Seq. 2, fls. 214;
- Lista de verificação, Seq. 2, fls. 215/224.

3. É o breve relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. Conforme já ressaltado acima, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, mediante o exame prévio dos textos das minutas dos editais e seus anexos, sob o prisma estritamente jurídico, conforme artigo 53, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do gestor público legalmente competente.

5. Recomenda-se que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos bem como os atos normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, *a priori*, óbice ao desenvolvimento do processo.

II.2 - REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

6. De acordo com o art. 22, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal, cabendo destacar o entendimento exposto na Orientação Normativa AGU n. 2/2009, no sentido de que os instrumentos dos contratos, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.

II.3 - DA AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

7. Fundamentado nos princípios inseridos no art. 19, da Lei n. 14.133/2021, deve o órgão realizar a avaliação de conformidade legal, anexando aos autos a Lista de Verificação elaborada pela Advocacia-Geral da União para compras e serviços sem mão de obra, disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/listas-de-verificacao>. No caso, a Lista foi anexada aos autos (Seq. 2). No entanto, recomenda-se que a referida Lista de Verificação seja respondida em sua totalidade, constando a exata indicação do atendimento de cada exigência, e não apenas o documento correspondente, cabendo ao órgão consulente identificar o atendimento da exigência no tópico específico dos referidos documentos.

II.4 - DOS LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA

8. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193/2019 estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços relativos a atividades de custeio e para a realização de gastos com diárias e

passagens no âmbito do Poder Executivo federal, com a imposição de regras relativas à competência para a celebração de novos contratos, bem como para a prorrogação dos contratos administrativos em vigor.

9. A Portaria ME nº 7.828/2022 estabeleceu normas complementares ao referido Decreto, incumbindo ao órgão consulente ficar atento à eventual diploma que venha a estabelecer determinações complementares ao Decreto nº 10.139, de 2019, devendo-se observar os preceitos dos atos normativos regulamentares ainda vigentes.

10. No feito ora examinado, o valor da contratação foi estimado no montante de **R\$ 466.800,00 (quatrocentos sessenta e seis mil e oitocentos reais)**. **A autoridade competente declarou que se trata de atividade de custeio, autorizando a contratação (Seq. 2)**, conforme exige o art. 3º do Decreto n. 10.193/19. Cabendo ainda ao órgão consulente complementar a instrução, atendendo plenamente as disposições do Decreto n. 10.193/19.

II.5 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

12. Constituem aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade, pelo que o detalhamento no tocante às providências em relação ao desenvolvimento sustentável devem constar no Estudo Técnico Preliminar, na descrição da necessidade da contratação, no levantamento de mercado, na consideração da vantajosidade, na definição do objeto (com a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia, que permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares), no Plano Diretor de Logística Sustentável e em relação ao Termo de Referência. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação.

13. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª edição, atualizado em setembro de 2023, disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>, o qual já foi citado como exemplo de boa prática administrativa pelo Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão 1056/2017-Plenário.

14. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa, nos termos do Parecer 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União.

15. No presente caso, a Administração declarou a observância e verificação dos critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis ao caso concreto (Seq. 2).

II.6 - DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

16. Compete à Administração, por meio de sua área técnica, conforme entendimento exposto na Orientação Normativa AGU n. 54/2014, declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

17. No caso concreto, a Administração certifica a natureza de serviço comum, no **item 1.2 do Termo de Referência (Seq. 2)**, pelo que se revela adequada a opção do órgão assessorado pela contratação mediante pregão eletrônico.

II.7 - DA FASE PREPARATÓRIA - O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

18. O art. 17, da Lei nº 14.133/2021, destaca as fases do processo licitatório, em sequência: preparatória; de divulgação do edital de licitação; de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; de julgamento; de habilitação; recursal e de homologação.

19. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual do órgão, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação pretendida, constando do art. 18, da Lei n. 14.133/2021 as providências e documentos que devem instruir a referida fase.

20. O referido art. 18, da Lei n. 14.133/2021, esclarece que a fase preparatória de cada contratação deve ocupar-se dos seguintes documentos: **Estudo Técnico Preliminar (referido documento consta do Seq. 2); Gerenciamento de Riscos (referido documento consta do Seq. 2); e Termo de Referência (referido documento consta do Seq. 2). Outrossim, o feito deve ser instruído com o Documento de Formalização da Demanda (referido documento consta do Seq. 2), nos termos do art. 12, inc. VII, da Lei n. 14.133/2021, c/c Decreto n. 10.947/2022.**

21. A seguir serão examinados os elementos citados.

A) Do Documento de Formalização da Demanda

22. O DFD (Seq. 2) foi elaborado pelo setor competente, cabendo-lhe a aplicação dos elementos descritos no art. 8º, do Decreto n. 10.947/2022.

B) Do Mapa de Riscos

23. No presente caso, foi juntado aos autos o **Mapa de Riscos (Seq. 2)**, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei n. 14.133, de 2021, bem como aos ditames da IN 05/2017.

C) Do Estudo Técnico Preliminar- ETP

24. O Estudo Técnico Preliminar– ETP, elaborado pelos servidores da área técnica e requisitante ou pela equipe de planejamento da contratação, é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação. Referido documento deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido, além de abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

25. Além das exigências da Lei n. 14.133/2021, deve a Administração observar as normas constantes da IN SEGES/ME n. 58, de 08.08.2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital. Segundo o art. 4º, do referido normativo, o ETP deve ser elaborado no Sistema ETP Digital ou em ferramenta informatizada própria, conforme o caso.

26. Os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP encontram-se previstos no art. 18, § 1º, da Lei n. 14.133/2021, c/c art. 9º, da IN SEGES/ME n. 58/2022, cabendo ao Consultante elaborar o documento e certificar-se quanto à inclusão destes. É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, do mencionado § 1º, do art. 18, da Lei n. 14.133/2021, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

27. A identificação da necessidade da contratação e a consequente descrição do objeto (art. 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 9º, I, da IN n. 58/2022) é o primeiro aspecto a ser abordado no estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando qual a necessidade final a ser atendida. No caso concreto o órgão consultante descreveu no ETP a necessidade administrativa (**Seq. 2**).

28. No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150, de 1962.

29. Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

30. Ainda, deve a Administração indicar se o objeto que será contratado está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022. Registre-se que a não utilização do catálogo eletrônico de padronização nas licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto é situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação (art. 10, parágrafo único da Portaria n. 938/2022). **Sobre o assunto, não consta dos autos indicação de que o objeto a ser contratado está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de serviços, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria SEGES/ME nº 938/2022, devendo o Consultante justificar a referida hipótese.**

31. **Já os requisitos da contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 9º, II, da IN n. 58/2022) são necessários e suficientes à escolha da solução (art. 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 9º, II, da IN n. 58/2022), cabendo ao órgão assessorado justificá-los.**

32. **O levantamento de mercado, consistente na análise das alternativas possíveis, acompanhado da justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, deve ser observado em item específico do ETP (Item 10 - ETP, referente ao levantamento de mercado - art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 9º, III, da IN nº 58/2022), devendo ainda o referido artefato conter a justificativa dos custos da contratação.**

33. O órgão consultante tratou nos **Itens 3 e 5 do ETP** sobre a descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 9º, IV, da IN nº 58/2022).

34. As informações relativas ao quantitativo estimado da contratação, previstas no **Item 12 do ETP**, devem se fazer acompanhar das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, nos termos do art. 18, §1º, inc. IV, da Lei n. 14.133/2021, c/c art. 9º, inc. V, da IN n. 58/2022.

35. Outrossim, foi apresentado, no **item 13 do ETP**, a estimativa do valor da contratação (art. 18, §1º, VI, da Lei n.º 14.133, de 2021, e art. 9º, VI, da IN nº 58/2022).

36. Dentre os elementos a serem considerados na elaboração do ETP, os normativos citados incluem a justificativa para o parcelamento ou não da contratação (art. 9º, inc. VII, da IN SEGES/ME n. 58/2022, c/c art. 18, §1º, inc. VIII) . O parcelamento do objeto em itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, é a regra geral, devendo ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, nos termos do art. 47, inc. II, da Lei n. 14.133/2021, e, ainda, levando-se em consideração a responsabilidade técnica; o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, conforme previsto no §1º do art. 47 da Lei n. 14.133/2021.

37. Nessa linha, o Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula nº 247, pacificou o seguinte entendimento:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

38. No caso ora examinado, em que pese o aspecto técnico envolvido, a Administração expõe, no **item 14 do ETP, que trata sobre a justificativa para o não parcelamento da solução**, os fundamentos para o agrupamento do objeto licitado, justificando a formação de grupo(s) e a impossibilidade de parcelamento, segundo critérios técnicos/econômicos apresentados.

39. Registre-se que cabe ao órgão técnico competente analisar a situação em concreto e verificar se a fundamentação exposta atende às orientações acerca das vantagens do parcelamento ou não do objeto, especialmente em razão da natureza técnica da contratação pretendida.

40. Deve ser demonstrado o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão, identificando de forma expressa a previsão no Plano Anual de Contratações- PAC (art. 18, caput, da Lei n. 14.133/2021, e art. 9º, *caput* e inciso IX, da IN nº 58/2022), **providência que restou atendida no item 2 do TR**, que trata sobre a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual.

41. Nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES n. 58/2022, o ETP, além de estar alinhado ao PCA, também deve estar alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável - PDLS, além dos outros instrumentos de planejamento da Administração. No caso concreto, a Administração deve registrar se a demanda está devidamente contemplada no PDLS, razão pela qual é recomendável que o órgão demandante se manifeste a respeito do assunto, demonstrando expressamente a observância do art. 7º da Instrução Normativa SEGES n. 58, de 2022.

42. O Órgão não tratou sobre os benefícios a serem alcançados com a contratação e as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, §1º, IX e X, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 9º, incisos X e XI, da IN nº 58/2022), devendo o documento ser complementado ou deve o órgão consulente apresentar a justificativa para a exclusão dos mencionados elementos.

43. O ETP deve tratar sobre o posicionamento conclusivo da adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 9º, XIII, da IN n. 58/2022), pelo que deve o órgão consulente complementar o documento apresentado

44. A análise do ETP apresentado (Seq. 2), apesar de se tratar de documento extremamente técnico e as ressalvas acima colocadas, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, permite concluir pela adequabilidade do instrumento, considerando os elementos mínimos integrantes dos Estudos Técnicos Preliminares, na forma da Lei n. 14.133/2021, c/c IN SEGES/ME n. 58/2022.

D) Do Termo de Referência

45. O Termo de Referência é documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação, elaborado conjuntamente pelos servidores da área técnica e requisitante ou pela equipe de planejamento da contratação, que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação de bens e serviços, elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato.

46. Em sua elaboração, deve-se atentar para os parâmetros e elementos descritivos elencados no inciso XXIII do art. 6º da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 9º da IN SEGES/ME n. 81/2022, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital. Segundo o art. 4º, da referida IN SEGES/ME n. 81/2022, os termos de referência deverão ser elaborados no Sistema TR Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e, em caso de não utilização do Sistema TR Digital pelos órgãos, a elaboração do TR deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria, atendidas as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa.

47. Nos termos expostos, o TR deve ser elaborado no Sistema TR Digital ou em ferramenta informatizada própria, conforme o caso, o que deve ser observado pelo órgão consulente.

48. Revela-se oportuno destacar que, segundo o art. 10, da citada IN 81/2022, “ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011”, que regula o acesso a informação. Dessa forma, recomenda-se a avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

49. Insta registrar que o instrumento (TR - Seq. 2) foi assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nos termos do art. 8º, da IN SEGES/ME n. 81/2022.

50. No caso, o órgão assessorado deve atentar para que o Termo de Referência acostado aos autos (Seq. 2) contenha os elementos relacionados do inciso XXIII do art. 6º da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 9º da IN SEGES/ME n. 81/2022, previstos na Lei n. 14.133/2021.

51. Ademais, segue recomendação pontual:

- O órgão assessorado deve revisar a redação e as referências dos itens e subitens da minuta de modo que mantenha a sua exata correspondência e os seus desdobramentos com a redação das demais minutas, anexas, fazendo-se as correções e adaptações que forem necessárias à coerência e inteligibilidade das

mesmas. Eventuais ajustes nas minutas devem guardar a indispensável harmonia e coerência lógica com os demais documentos que instruem o instrumento convocatório.

II.8 - DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DA PESQUISA DE PREÇOS

52. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial das parcelas de uma licitação como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável. Outrossim, a consulta deve ocorrer nos moldes do Termo de Referência, considerando exatamente as especificações do objeto, a fim de preservar a fidelidade dos preços pesquisados em relação à aquisição almejada.

53. Nesse contexto, recomenda-se que para a pesquisa de preços seja observado fielmente os parâmetros dispostos de forma taxativa no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que estabelece, em seu art. 3º, as exigências do documento que materializa a pesquisa de preços.

54. O § 1º do art. 5º da referida IN nº 65/2021 trouxe o dever de priorização dos parâmetros dispostos nos seus incisos I (composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente) e II (contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente). Desta forma, caso a pesquisa de preços não priorize a consulta junto aos sistemas oficiais de governo, como o PNCP, e às contratações similares feitas pela Administração Pública, deve ser apresentada justificativa para a sua impossibilidade.

55. No caso ora examinado, **os autos foram instruídos com documentos relacionados à pesquisa realizada, com a juntada aos autos da Pesquisa de Preços, Seq. 2; Propostas de preços, Seq. 2; Mapa comparativo de preços, Seq. 2; Relatório de pesquisa de preços, Seq. 2; e Análise crítica dos valores de referência, Seq. 2 (art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 5º, da IN SEGES/ME n. 65/2021).**

56. No caso, o **órgão assessorado deve observar ainda o cumprimento das disposições do art. 23, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/21; verificar eventual adoção de valor de referência superior à mediana de preços pesquisados, quando o preço estimado for obtido com base única no Painel de Preços; a observância dos requisitos de validade dos orçamentos obtidos pela consulta a empresas do ramo, conforme §2º, do art. 5º, da IN n. 65/2021; a observância dos limites temporais de validade dos preços coletados, nos termos do art. 5, da IN n. 65/2021; e a aprovação, pelo Ordenador de Despesas, do documento/relatório referente à análise crítica dos valores coletados, conforme art. 6º, §§3º e 4º, da IN n. 65/2021.**

57. Consta dos autos a manifestação técnica acerca da pesquisa (Seq. 2), por meio da qual foi analisada a pesquisa de preços realizada, com fulcro na IN SEGES/ME n. 65/2021, concluindo pela viabilidade da contratação e adequabilidade do valor estimado. **A referida manifestação técnica deve ser aprovada pela autoridade competente (Ordenador de Despesas/Comandante).**

58. Por fim, registre-se que, uma vez apurado e definido o valor estimado ou o valor máximo aceitável, cumpre ao órgão avaliar, cuidadosamente, se será o caso de divulgá-lo ou mantê-lo sob sigilo, nos termos do art. 24 da Lei n. 14.133/2021. No caso concreto, verifica-se que o valor estimado será divulgado, conforme consta do **Item 10 do TR (Seq. 2)** onde consta o valor estimado da contratação.

59. Cumpre salientar que é responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. O órgão de assessoramento jurídico não detém competência legal, conhecimento técnico e mercadológico especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação, os quais podem, inclusive, responder pela prática de ato de improbidade administrativa, nos termos do inciso V, do artigo 10, da Lei n. 8.429/1992.

II.9 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

60. Nos termos do *caput* do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com as leis orçamentárias. A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o art. 10, inciso IX, da Lei n. 8.429, de 2 de junho de 1992.

61. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

62. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52 do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

63. Sobre o assunto, consta dos autos o documento referente à **Declaração de Responsabilidade Fiscal (Seq. 2), por meio da qual o(a) Ordenador(a) de Despesas declara que a despesa destinada a custear a presente contratação tem previsão nas leis orçamentárias (LOA, LDO, PPA) em atendimento ao disposto nos arts. 16 e 17, da Lei Complementar n. 101/2000.**

64. **Cumprir registrar que, em se tratando de serviço contínuo, para os exercícios seguintes, será necessário o retorno dos autos à área técnica competente para emissão de novo certificado, o que deve ser oportunamente observado.**

II.10 - DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS

65. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei. Nos termos do § 5º, do mencionado art. 8º, em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro. O Decreto nº 11.246/2022, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

66. Não há dúvidas que o planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas no referido Decreto. Por conta de sua relevância, convém registrar que o artigo 12 do Decreto nº 11.246/2022, tratou de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções, que já estava previsto no artigo 5º e 7º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação.

67. Convém observar que o artigo 29 do referido Decreto faz alusão à possibilidade de edição de normas internas a serem observadas pelos agentes públicos que atuam em licitações e contratos.

68. Desse modo, para além da observância aos dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.246/2022, deve a Administração cuidar para que as normas internas sejam observadas na tramitação processual.

69. No caso concreto, a Administração apresentou a designação dos agentes públicos atuantes no presente caso, com a juntada do ato de instituição da Equipe de Planejamento da Contratação (Seq. 2), de instituição da Equipe de Planejamento da Contratação - de designação de pregoeiro/agente de contratação e equipe de apoio (Seq. 2).

70. No entanto, registra-se que para a melhor e completa instrução processual, recomenda-se que **sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes com as respectivas funções e atribuições administrativas da OM, bem como aqueles Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, para que se apresentem destacados, grifados, evidenciados e/ou negritados de modo a facilitar e garantir a identificação e relação militar/administrativa/funcional com o respectivo órgão, assim como todos os despachos e expedientes administrativos das autoridades competentes (tanto para autorização ou para aprovação de procedimentos) sejam justificados e fundamentados, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto.**

II.11 - DA ANÁLISE DAS MINUTAS

71. Como medida de eficiência e celeridade administrativa prevista no inciso IV, do art. 19, da Lei n. 14.133/2021, recomenda-se a utilização dos modelos de minutas padronizada, os quais encontram-se disponíveis em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>, ressaltando que eventuais alterações na referida minuta deverão ser acompanhadas de justificativas.

72. Tal postulado encontra-se registrado no Enunciado n. 06, do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU.

73. Nesse contexto, recomenda-se que o órgão assessorado mantenha as notas de rodapé do modelo utilizado para a elaboração das minutas, a fim de que os órgãos consultivos, ao examinarem os documentos, estejam certos de que os modelos são os corretos e atuais.

74. No presente feito, **não consta dos autos a Declaração de utilização de minutas-padrão extraídas do sítio eletrônico da AGU, o que deve ser providenciado pelo Consulente.**

A) Minuta do Termo de Referência - TR

75. **A minuta de TR foi anexada (conforme Seq. 2)**, estando de acordo com a minuta-padrão da AGU, nos termos dos elementos constantes do inciso XXIII, do art. 6º da Lei n. 14.133/2021, c/c art. 9º, da IN SEGES/ME n. 81/2022.

76. Cumpre tecer alguns comentários acerca do regime de execução do serviço; das justificativas de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto; da justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira e da garantia contratual.

77. Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de prestação do serviço (art. 18, VII, da referida Lei). As opções de regime adequadas aos serviços em geral, não caracterizados como serviços de engenharia, são os previstos nos incisos XXVIII, XXIX e XXXI, do art. 6º, da Lei n. 14.133/21: empreitada por preço unitário, empreitada por preço global e contratação por tarefa.

78. Consoante entendimento exposto na minuta-padrão de Termo de Referência da AGU, a opção da Administração por um ou outro regime não decorre de mera conveniência, mas sim da possibilidade, no caso concreto, de predefinir uma estimativa precisa dos itens e respectivos quantitativos que compõem o objeto a ser licitado. Se tal possibilidade existir, a regra é a adoção da empreitada por preço global, normalmente atrelada aos serviços de menor complexidade. Do contrário, deve ser adotada a empreitada por preço unitário.

79. Definido o regime de execução, a minuta contratual deve trazer cláusula com sua previsão, ao mesmo tempo em que o Termo de referência deve justificar a opção adotada pela Administração. No caso concreto, constam dos **Itens 1.1 e 9.3 do TR (Seq. 2 - que dispõem sobre a *FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO*, do Termo de Referência), o regime de execução (como sendo por empreitada por preço unitário)**, adequado ao objeto da licitação, considerando-se a justificativa técnica constante (Seq. 2).

80. No que tange à qualificação técnica, tem-se, como regra, que apenas os serviços com maior complexidade de execução ou previsão de longa duração devem incluir a qualificação técnica na minuta editalícia, devendo ser a exigência justificada pelo Consulente. Neste aspecto, devem ser observadas as Notas explicativas da minuta-padrão da AGU sobre o tema. Cumpre registrar que, em qualquer caso, os atestados de capacidade técnica têm a finalidade de comprovar que o licitante já realizou atividades compatíveis com as parcelas de maior relevância do serviço licitado e tem condições técnicas de executá-lo, quando necessário.

81. Resumidamente, caso o órgão considere oportuna a habilitação técnica, deve observar o disposto nas cláusulas da minuta padrão de Termo de referência para serviços, elaborada pela AGU, com as devidas adequações, além de indicar a parcela da contratação que possui maior relevância técnica ou de maior valor significativo (art. 18, inc. IX, da Lei n. 14.133/21).

82. No caso concreto, o órgão licitante **fez exigências de habilitação técnica, qualificação técnico-operacional e qualificação técnico-profissional (conforme disposto no Subitem 9.38 e seguintes correlatos do TR - Seq. 2)** sendo certo que, a despeito de tratar-se de questão técnica, cuja análise não compete a este órgão de assessoramento jurídico.

83. Os requisitos de habilitação econômico-financeira constam dos autos **(conforme Subitem 9.28 e seguintes correlatos do TR - Seq. 2)** da minuta-padrão da AGU de Termo de Referência para serviços, sendo certo que o Consulente deve

examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados no modelo da minuta-padrão da AGU, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo.

84. No que tange à garantia contratual, o art. 96, da Lei n. 14.133/2021 dispõe que cabe à Administração avaliar a necessidade de exigência ou não desta, salvo nos casos em que consta em norma a obrigatoriedade de sua exigência. Exigindo, deve haver previsão no edital e no contrato. Não exigindo, deve fazer constar a previsão, e justificar as razões para essa decisão, considerando os estudos preliminares e a análise de riscos feita para a contratação.

85. No caso, não será exigida a garantia contratual de execução **(conforme Subitem 4.14 do TR - Seq. 2) que trata sobre a não exigência da garantia contratual, nos termos da justificativa apresentada pelo órgão consultante no ETP (Seq. 2).**

B) Minuta de edital

86. Consta nos artigos 25 e 65 da Lei n. 14.133, de 2021, as informações que deverão constar do Edital. O art. 18, da Lei n. 14.133/2021 trata sobre a fase preparatória do processo licitatório, incluindo a motivação circunstanciada das condições do Edital, a exemplo da justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio. Ainda, merecem análise as regras editalícias acerca da participação de cooperativas e da participação de ME, EPP e equiparados.

87. Com relação à participação de licitantes em consórcio, a matéria foi disciplinada pelo o art. 15, da Lei n. 14.133/21. Tem-se, portanto, que a autorização de consórcios na licitação dispensa qualquer justificativa, sendo que somente a vedação ou a limitação do número de empresas por consórcio devem ser justificados, se for o caso (art. 15, *caput* e §4º, do mencionado dispositivo da Lei n. 14.133/21).

88. No caso dos autos, **a participação de consórcio foi vedada conforme documento no Seq. 2 (justificativa para vedação de consórcio na licitação)**, nos termos do art.18, inc. IX, da Lei n. 14.133/21.

89. Embora vedado a possibilidade **participação de consórcio no certame, não consta dos autos a justificativa da vedação e/ou fixação de número máximo de membros de cada consórcio no Estudo Técnico Preliminar, pelo que se recomenda a complementação da instrução, com tal justificativa, nos termos do art. 18, inc. IX, da Lei n. 14.133/21.**

90. No que se refere a cooperativas, o art. 16, da Lei n. 14.133/21 traz os requisitos necessários para sua participação em licitações. Neste aspecto, o art. 9º, da referida Lei, veda qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, sendo proibido estabelecer distinções em razão da naturalidade, sede, domicílio ou país de origem (art. 9º, inc. II) dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras impertinentes ao objeto licitado.

91. Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas, deve ser justificada.

92. No caso, **o edital possibilita a participação de cooperativas, mediante cumprimento do disposto no art. 16, da Lei n. 14.133/21, conforme item 5.5 da minuta de Edital (Seq. 2).**

93. No que se refere à participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparados, os arts. 42 a 49, da Lei Complementar n. 123/2006, previsto tratamento favorecido e simplificado para ME e EPP nas contratações públicas. A questão foi regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015.208. O microempreendedor individual (MEI), cooperativas, agricultor familiar e produtor rural pessoa física são equiparados às ME e EPP (conforme art. 1º, c/c art. 13, do referido Decreto e item e item 3.6, da minuta-padrão de edital da AGU), sendo certo que, quando viável a sua participação na licitação, o tratamento favorecido também se aplica a estes potenciais licitantes, em todos os aspectos.

94. Via de regra, tais participantes terão preferência na contratação, com o benefício do empate fictício na faixa de até 5% da melhor proposta de empresa de maior porte (arts. 44 e 45 da LC n. 123/06, e item 6.20 e subitens 6.20.1 a 6.20.4 da minuta-padrão de edital da AGU), e prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal (Art. 42 da LC nº 123/06 - item 8.19 da minuta-padrão de edital da AGU).

95. **As regras atinentes ao tratamento favorecido e simplificado para ME, EPP e equiparados, nas contratações públicas, exigem que o Consultante observe as seguintes recomendações:**

- i) o tratamento favorecido às ME/EPP/Equiparados não se aplica às empresas que, no ano da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração em valor superior à receita bruta máxima das empresa de pequeno porte (art. 4º §2º e §3º da Lei nº 14.133/21);
- ii) não se aplicam tais benefícios aos itens/lotos/grupos de licitações visando contratações com valor estimado superior ao faturamento máximo anual das EPP (art. 4º §1º, I e §3º da Lei nº 14.133/21);
- iii) como regra, nas licitações cujos itens, grupos ou lotes tenham valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) anuais, a participação será exclusiva para ME, EPP e equiparados (art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015), sendo que o valor máximo estabelecido refere-se a cada um dos itens, grupos ou lotes licitados separadamente, ainda que em uma mesma licitação, não se podendo considerar a soma total das contratações para afastar a exclusividade, nos termos da Orientação Normativa AGU n. 47/2014;
- iv) na licitação para prestação de serviços em geral, o gestor pode exigir no edital a subcontratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, caso queira, sob pena de rescisão do contrato (nos termos do art. 7º, do Decreto n. 8.538/2015, c/c art. 48, inc. II, da LC n. 123/2006), não sendo possível exigir a subcontratação quando o contratado for ME, EPP ou Equiparado, ou consórcio com participação de empresas deste porte, restando vedada a indicação da parcela do serviço a ser subcontratado, ou a subcontratação da parcela de maior relevância;
- v) a participação exclusiva de ME/EPP (e equiparados) ou a exigência de subcontratação de ME/EPP/Equiparados em licitações não são permitidos nas situações previstas no art. 10, do Decreto n. 8.538/2015.

96. No caso sob análise, **deve o órgão assessorado verificar as recomendações expostas no item anterior, observando-se, inclusive, a redação da minuta-padrão de edital da AGU sobre o tema.**

97. Ainda, merecem destaque, na análise da minuta editalícia, as regras atinentes aos critérios sucessivos de desempate das propostas apresentadas pelos licitantes, previstas no art. 60, da Lei n. 14.133/2021. O referido dispositivo estabeleceu critérios sucessivos de desempate das propostas apresentadas pelos licitantes, em seu *caput*. Em persistindo o empate, aplica-se a ordem legal de preferência prevista no §1º, do mencionado normativo. Cumpre ressaltar que tais regras não afetam o critério de desempate previsto na Lei Complementar n. 123/2006 (consoante §2º, do art. 60, da Lei n. 14.133/2021).

98. Ocorre que a Lei n. 14.133/2021, distintamente da Lei n. 8.666/1999 (art. 45, §2º), não mais prevê o sorteio como critério último de desempate. Contudo, o DECOR/CGU, por meio do Parecer n. 031/2024/DECOR-CGU/AGU, aprovado pelo Despacho n. 00422/2024/GAB/CGU/AGU (NUP 71000.048053/2023-54), fixou o entendimento no sentido de que a persistência de empate, no julgamento de procedimentos licitatórios, após aplicação dos critérios do art. 60, da Lei n. 14.133/2021, viabiliza o sorteio como derradeiro critério de desempate, desde que tal previsão conste no edital do certame, a teor do *caput* e inciso XXI, do art. 37, da CF, do art. 5º da Lei n. 14.133/2021, e em atenção aos Princípios da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, impessoalidade, eficiência, transparência e segurança jurídica. Dessa forma, resta sugerida a inclusão, na minuta editalícia, de regra que estabeleça o sorteio como último critério de desempate das propostas apresentadas pelos licitantes.

99. No caso sob análise, **deve-se atentar para a recomendação expostas no item anterior, acerca da previsão do sorteio como último critério de desempate das propostas apresentadas pelos licitantes, após aplicação dos critérios do art. 60, da Lei n. 14.133/2021, devendo o Consulente inserir a previsão na minuta editalícia ou apresentar a justificativa para a não inclusão.**

100. Registre-se que a solução apresentada é momentânea, na medida em que a Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, na qualidade de órgão central do Sistema de Serviços Gerais (inciso VI, do art. 15, e dos incisos II e III, do art. 18, do Anexo I, do Decreto nº 11.437/2023), poderá adotar providência diversa.

101. Diante do exposto, observou-se no presente feito que **a minuta editalícia foi anexada aos autos (conforme Seq. 2), estando de acordo com a minuta-padrão da AGU, nos termos da Lei n. 14.133/2021.**

C) Minuta de contrato

102. O artigo 92, da Lei n. 14.133/2021, trata dos requisitos da minuta de termo de contrato.

103. A minuta de ajuste foi anexada aos autos **(Seq. 2)** estando de acordo com a minuta-padrão da AGU, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

104. Em relação à vigência contratual, tratando-se de contrato de serviço contínuo (art. 6º, XV da Lei n. 14.133/21), **deve-se utilizar da minuta-padrão de contrato da AGU para serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra), podendo ser fixado prazo inicial de 5 anos, e prazo de prorrogação por até 10 anos, desde que cumprido o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/21.**

105. Outrossim, revela-se obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 25, §7º, da Lei n. 14.133/21).

106. No caso concreto, a minuta de edital e anexos revela que a Administração estabeleceu índice de reajustamento de preço **(conforme Subitem 7.78 da minuta do TR - Seq. 2)**, indicado na minuta-padrão de contrato da AGU para serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra).

DEVER DE OBSERVÂNCIA ÀS PRESCRIÇÕES DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

107. A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

108. As contratações públicas não devem ficar à margem da temática da proteção de dados, alçada à categoria de direito fundamental pela EC nº 115, de 2022. Frente a tal constatação, a Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos - CNMLC/DECOR/CGU, emitiu o PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO n. 00397/2022/GAB/CGU/AGU.

109. Nessa esteira, recomenda-se que, em relação ao representante do contratado, se abstenha de incluir números de documentos pessoais, limitando-se a informar, no preâmbulo do ajuste, o seu nome, de um lado, e, do outro, o nome e a matrícula funcional do representante da contratante (Parecer n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU).

II.12 - DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS - DA PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DE CONTRATO

110. Destacamos, desde logo, que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54 e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

111. Ainda, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III - CONCLUSÃO

112. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica efetuada e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, **opina-se pela possibilidade jurídica, em tese, do normal seguimento do procedimento em epígrafe, desde que atendidas as recomendações tecidas ao longo do presente parecer, através dos tópicos destacados, negritos sublinhados, e em especial atenção aos seguintes parágrafos deste Parecer de nºs 7 a 111.**

113. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.

114. Frisa-se finalmente que a adoção do entendimento deste Parecer fica sujeito à aprovação do(a) Senhor(a) Consultor(a) Jurídico(a) da União no Estado de Pernambuco.

À consideração superior.

Brasília, 06 de março de 2026.

Antonio Carlos de Góis
Advogado da União
WhatsApp Business/AGU 61 2026-7538
antonio.gois@agu.gov.br

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64583024144202597 e da chave de acesso 41079aa2



Documento assinado eletronicamente por ANTONIO CARLOS DE GOIS, com certificado A3 de Pessoa Física, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 3126729074 e chave de acesso 41079aa2 no endereço eletrônico <https://supersapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ANTONIO CARLOS DE GOIS, com certificado A3 de Pessoa Física. Data e Hora: 09-03-2026 10:45. Número de Série: 46802681593289813674559191597. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

DIEx Simplificado Nº 1190-SALC/Div Ap Adm/HMAR
EB: 64583.004865/2026-61

URGENTE

Recife, PE, 12 de março de 2026.

Do Chefe da Secao de Aquisicoes Licitacoes e Contratos

Ao Sr Chefe da Central de Material e Esterilização

Assunto: Análise do Parecer Jurídico do Pregão Eletrônico nº 90009/2026 - Contratação de serviços continuados de esterilização a frio.

Anexos:

1) PARECER NR 00022-2026-CJU-PE-CGU-AGU.pdf

1. Solicito verificar a possibilidade de proceder a Análise do PARECER NR 00022-2026-CJU-PE-CGU-AGU com a finalidade de atender as ressalvas relacionadas apenas com a área técnica:

- **PR 90009/2026 - NUP: 64583.024144/2025-97 - Contratação de serviços continuados de esterilização a frio (pela tecnologia de Plasma de Peróxido de Hidrogênio) para materiais e equipamentos médico-hospitalares (Unidade equivalente a pacote que poderá conter: Artigo Unitário, Artigos em Kit's ou Artigos Caixas Cirúrgicas), incluindo coleta, transporte, processamento, monitoramento, rastreabilidade e devolução, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).**

- **Itens com recomendações do setor requisitante: 30, 31, 32, 34, 41, 42, 43, 51, 56, 57, 64, 85 e 89.**

2. Solicito que conste no DIEx de resposta a relação dos parágrafos com o atendimento das recomendações, observando o seguinte:

a. Caso as orientações, recomendações e documentos solicitados na manifestação jurídica constem no processo, justificar e indicar a página no processo;

b. Caso seja necessário adicionar ou retificar documentos, com base nas recomendações da manifestação jurídica, justificar e adicionar o documento no processo digital do SPED e informar a página; e

c. Atentar para que o Termo de Referência, após as possíveis alterações em decorrência das recomendações, seja ajustado para publicação com a retirada dos destaques feitos para a CJU (retirada do negrito e sublinhado dos textos acrescentados e exclusão dos textos taxados) atentando para a numeração dos itens após ajustes e assinatura do Chefe da Equipe de planejamento e da Ordenadora de Despesas.

3. Solicito a possibilidade de enviar o DIEx de análise do parecer, **até 16 de março de 2026, até as 10h**

MARCELO NEGRELLO - Maj

Chefe da Secao de Aquisicoes Licitacoes e Contratos

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj MARCELO NEGRELLO**, em 12/03/2026, às 10:48 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

TuAD-9gYE-teeF-NTbB

DIEEx Simplificado Nº 1250-CME/Div Med/HMAR
EB: 64583.005048/2026-21

Recife, PE, 16 de março de 2026.

Do Chefe da Central de Material e Esterilização

Ao Sr Chefe da Secao de Aquisicoes Licitacoes e Contratos

Assunto: Resposta Técnica à Análise do Parecer Jurídico do Pregão Eletrônico nº 90009/2026 - Contratação de serviços continuados de esterilização a frio.

Referências:

a) Diex Simplificado nº 1190-SALC/Div Ap Adm/HMAR, de 12 MAR 26.

Em atenção ao DIEEx referenciado, seguem em tabela abaixo, respostas técnicas solicitadas referentes aos itens solicitados.

Item	Justificativa
30	Conforme consta em < https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao > o serviço, objeto desta contratação ainda não foi padronizado.
31	O item 20.1 do ETP foi ajustado conforme orientação.
32	O item 10.3 e 10.4 do ETP foi ajustado conforme orientação.
34	As informações solicitadas constam no item 12.3 do ETP e tabela subsequente, possuindo maior detalhamento na declaração de quantitativos.
41	Incluso no item 6.1 do ETP foi ajustado conforme orientação.
42	O item 17.2 do ETP foi incluído conforme orientação.
43	O item 20.1 do ETP foi ajustado conforme orientação.
51	Minuta foi revisada conforme orientação.
56	O valor de referência não teve como base única o Painel de Preços, às pesquisas de preço enviadas pelas empresas especializadas estão dentro da data de válidas; há assinatura do ordenador de despesa no relatório referente à análise crítica dos valores.
57	há assinatura do ordenador de despesa no relatório referente à análise crítica dos valores.
64	a cada ano, conforme solicitado, será feito justificativa da necessidade do contrato pela área técnica competente
85	O item 11.10 do ETP foi incluído conforme para atender a observação.
89	não há restrição à participação de "Consórcios", inclusive há citação à "Consórcio" no TR nos itens 9.17 e 9.44.

IVSON DARMITON COUTINHO DE MENDONÇA - Cap
Chefe da Central de Material e Esterilização

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"

Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cap



Classificação: 004.12

IVSON DARMITON COUTINHO DE MENDONÇA, em 16/03/2026, às 11:54 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

qJV5-8Yfr-c5YT-PILr



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

PROVIDÊNCIAS PARECER JURÍDICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Em atenção às ressalvas constantes no PARECER Nº 00022/2026/CJU-PE/CGU/AGU, da Advocacia-Geral da União, ao PE nº 90009/2026-HMAR, processo: 64583.024144/2025-97, foram tomadas as seguintes providências, seguindo todas as recomendações e condicionantes contidas neste parecer jurídico, para realização do certame:

PROVIDÊNCIAS
1. Em atenção a Conclusão constante no parecer jurídico nº 00022/2026/CJU-PE/CGU/AGU, da Advocacia-Geral da União, foram justificadas e retificadas as ressalvas do parecer pelo setor demandante de acordo com a coerência do edital e seus anexos. Conforme DIEx Simplificado Nº 1250-CME/Div Med/HMAR, de 16/03/2026, opinando-se pelo prosseguimento do processo examinado, ficando aprovada minuta do Edital e seus Anexos. [itens do parecer: 24, 51, 55, 56, 57, 60, 61, 87, 95, 96 e 98];
2. Consta no processo a Declaração de atividade de custeio, atendendo a exigência do Decreto nº 10.193/19. [item do parecer: 10];
3. Consta no processo as publicações relativas as equipe de planejamento, equipe de apoio e pregoeiros, detalhando os agentes e as respectivas funções e atribuições no HMAR, observando a devida segregação de funções [item do parecer: 70];
4. Foi adicionado ao processo a Declaração de utilização das minutas-padrão da AGU [item do parecer: 74];
5. Consta na minuta do edital, item 7.25, como ultimo critério de desempate o sorteio [item do parecer: 99];
6. Foram revisados e atualizados todos os princípios licitatórios correlatos do processo e serão acatadas todas as recomendações [itens do parecer: 20, 22, 23, 64, 95, 96, 104, 110 e 111];
7. CONCLUSÃO: Minuta aprovada, conforme parecer jurídico; e
8. Conforme termo de cooperação estabelecido entre este Hospital e AGU, adotaram-se os modelos de Edital e Termo de Referência elaborada pela CGU.

2. Diante do exposto, sou de parecer que as providências tomadas pela Administração, atenderam as ressalvas e que o Processo se encontra corrigido.

Recife, PE, 16 de março de 2026.

FÁBIO MACHADO DE OLIVEIRA – Cel
Ordenador de Despesas Substituto - HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026
(Processo Administrativo n.º 64583.024144/2025-97)**

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MINUTAS-PADRÃO EXTRAIDAS DO SÍTIO DA AGU

Declaro que todas minutas-padrão (Termo de Referência, Edital e Modelo de termo de Contrato) constate desta contratação foram extraídas do sítio eletrônico da AGU, com a atualização mais atual.

Recife, PE, 16 de março de 2026.

FÁBIO MACHADO DE OLIVEIRA – Cel
Ordenador de Despesas Substituto - HMAR

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026-000

1 - Itens da Licitação

1 - Esterilização - Reprocessamento de Artigo / Instrumento Médico Cirúrgico

Descrição Detalhada: Esterilização - Reprocessamento de Artigo / Instrumento Médico Cirúrgico - esterilização a frio (pela tecnologia de Plasma de Peróxido de Hidrogênio) para materiais e equipamentos médico-hospitalares (Unidade equivalente a pacote que poderá conter: Artigo Unitário, Artigos em Kit's ou Artigos Caixas Cirúrgicas), incluindo coleta, transporte, processamento, monitoramento, rastreabilidade e devolução

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 466.800,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (12000)

PREGÃO ELETRÔNICO

90009/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

Hospital Militar de Área do Recife (160199)

OBJETO

Contratação de serviços continuados de esterilização a frio (pela tecnologia de Plasma de Peróxido de Hidrogênio) para materiais e equipamentos médico-hospitalares (Unidade equivalente a pacote que poderá conter: Artigo Unitário, Artigos em Kit's ou Artigos Caixas Cirúrgicas), incluindo coleta, transporte, processamento, monitoramento, rastreabilidade e devolução, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 466.800,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Conforme data publicada no DOU

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4.	<i>DO ORÇAMENTO ESTIMADO.....</i>	<i>5</i>
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
6.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
7.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
8.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
9.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	18
10.	DO TERMO DE CONTRATO.....	20
11.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	21
12.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	22
13.	DOS RECURSOS.....	23
14.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	23
15.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	26
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	26

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026
(Processo Administrativo nº 64583.024144/2025-97)

Torna-se público que o(a) Hospital Militar de Área de Recife, por meio do(a) Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado(a) Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE, realizará licitação, para registro de preços na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de serviços continuados de esterilização a frio (pela tecnologia de Plasma de Peróxido de Hidrogênio) para materiais e equipamentos médico-hospitalares (Unidade equivalente a pacote que poderá conter: Artigo Unitário, Artigos em Kit's ou Artigos Caixas Cirúrgicas), incluindo coleta, transporte, processamento, monitoramento, rastreabilidade e devolução, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Contratação de serviço continuado, logo não será registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.9 *peçoas jurídicas reunidas em consórcio;*
- 3.6.10 *peçoas físicas.*

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.7 ou 5.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 marca;

6.1.3 fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/~~Projeto Básico~~, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento). O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita

Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa, ou de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.21.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2 empresas brasileiras;

7.22.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.26. Os lances apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 conter vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.7.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a executabilidade da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.19. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.20. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou preferencialmente, documento digitalizado anexo via sistema COMPRAS.GOV conforme solicitação do pregoeiro.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.7.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.7.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.10. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03 três horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.10.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 03 (três) horas, para:

9.12.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.12.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, correio eletrônico (e-mail) para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A contratação não será por Registro de Preços.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Não haverá formação do cadastro de reserva.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8- 11 horas.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 14.1.6 fraudar a licitação;
 - 14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica: por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
 - 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 16.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

Recife, PE, 17 de março de 2026.

FABIO MACHADO DE OLIVEIRA:05284302702
 Assinado de forma digital por FABIO MACHADO DE OLIVEIRA:05284302702
 Dados: 2026.03.17 13:09:25 -03'00'

FÁBIO MACHADO DE OLIVEIRA – Cel
 Ordenador de Despesas Substituto - HMAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Termo de Referência 44/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
44/2026	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	IVSON DARMITON COUTINHO DE MENDONCA	17/03/2026 09:13 (v 0.10)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	12/2026	64583.013175/2025-12

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64583.024144/2025-97)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços continuados de esterilização a frio (pela tecnologia de Plasma de Peróxido de Hidrogênio) para materiais e equipamentos médico-hospitalares (Unidade equivalente a pacote que pode conter: Artigos Unitários, Artigos em Kit`s ou Artigos Caixas Cirúrgicas), incluindo coleta, transporte, processamento, monitoramento, rastreabilidade e devolução, podendo ser com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), localizado na Rua do Hospício, nº 563 - Boa Vista, Recife- PE, CEP 50.050-050, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (LIMITE DE UNIDADES ESTERILIZADAS NO ANO)	VALOR DE REFERÊNCIA (LIMITE DE REFERÊNCIA MÁXIMO POR PACOTE)	VALOR TOTAL[A2] [A3]
1	Contratação de serviços continuados de esterilização a frio (pela tecnologias de Plasma de Peróxido de Hidrogênio,) para materiais e equipamentos médico-hospitalares (Artigos Unitários, Artigos em	14273	Unidade	12.000	R\$ 38,90	R\$ 466.800,00

	Kit's ou Artigos Caixas Cirúrgicas), incluindo coleta, transporte, processamento, monitoramento, rastreabilidade e devolução.					
--	---	--	--	--	--	--

1.2 A quantidade informada constitui estimativa anual, limitada a 1000 unidades por mês, não gerando obrigação de consumo mínimo pela Administração, sendo o pagamento devido exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e atestados.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum de natureza contínua, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista a necessidade permanente de esterilização de materiais médico-hospitalares para a manutenção da atividade assistencial do HMAR, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) a partir da data de início da prestação do serviço, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000167/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 12/05/2025;
- III) Id do item no PCA: 11;
- IV) Classe/Grupo: 853-Serviços de saúde humana;
- V) Identificador da Futura Contratação: 160199-12/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. O fornecedor deverá exercer práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União (AGU);

4.1.2. Devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.5. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.1.6. Produzir o mínimo de dejetos possíveis, visando minimizar danos ao meio ambiente e custos com tratamento dos efluentes conforme RE 430/2011.

4.1.7. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA;

4.1.8. A contratada deverá apresentar Certificado de Destinação Final de resíduos químicos e embalagens utilizadas no processo de esterilização, com periodicidade mínima anual, ou sempre que solicitado pela fiscalização.

4.1.9. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 7.500;

4.1.10. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.

4.1.11. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 11:00 horas e de segunda a quinta-feira das 13:00 horas às 15:00 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.1. O funcionário deverá verificar os Setores em que os materiais devem ser coletados e devolvidos no Hospital Militar de Área de Recife (CME, Bloco Cirúrgico, Clínica Odontológica) a fim de verificar o tamanho, localização e

acesso;

4.6.2. Deverá ser realizado agendamento prévio da visita com antecedência de no mínimo 48h com o Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC); e

4.6.3. Após a realização de vistoria, deverá ser emitido um atestado de visita técnica, que deverá ser assinado pelo servidor responsável e pelo representante da empresa, servindo como comprovação de que a empresa teve ciência das condições do local e dos serviços a serem executados.

4.7. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto se iniciará após assinatura do contrato com início previsto à partir de 02 de junho de 2026.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Consiste em coletar, transportar e esterilizar, através de método de esterilização à frio materiais e equipamentos de saúde a serem utilizados pelo HMAR rotineiramente em dias úteis, e em caso de urgência inclusive aos sábados, domingos e feriados regionais e nacionais.

5.1.2.2. Após o processamento, o material deverá ser devolvido no local de coleta rotineiramente em dias úteis, e em caso de urgência inclusive aos sábados, domingos e feriados regionais e nacionais.

5.1.2.3 Utilização de processos validados, com monitoramento químico e biológico em todos os ciclos de esterilização;

5.1.2.4. Todo material deve ter rastreabilidade individual, com data, ciclo, operador, validade e indicadores químicos e biológicos.

5.1.2.5. A medição será por quantidade de pacotes processados, com conferência de integridade e indicadores químicos existentes em cada pacote.

5.1.2.6. O transporte deverá ser realizado em veículos exclusivos para este fim, devidamente licenciados, sinalizados e dotados de compartimentos segregados para materiais contaminados e esterilizados, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente;

5.1.2.7 Devem atender as seguintes legislações:

5.1.2.7.1. RDC ANVISA nº 15/2012 (Boas Práticas para Processamento de Produtos para Saúde);

5.1.2.7.2. NBR ISO 14937 (Esterilização dos produtos de cuidados de saúde);

5.1.2.7.3. RDC ANVISA nº 222/18 (Resolução da Diretoria Colegiada que Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS));

5.1.2.7.4. Resolução CONAMA Nº 358, de 29 de abril de 2005 (D.O.U. 04/05/2005) do Conselho Nacional de Meio Ambiente. Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;

5.1.2.7.5. Decreto N.º 7.746 de 05 de junho de 2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, como menor impacto sobre recursos

naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras, entre outras;

5.1.2.7.6. NR 32 - Esta Norma Regulamentadora tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral;

5.1.2.7.7. PORTARIA MTB Nº 3.214 DE 08/06/79- Aprova normas regulamentadoras do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua do Hospício, 465, Boa Vista, Recife-PE. Local de coleta, acesso pela Emergência, Rua do Príncipe esquina com a Rua Gervásio Pires;

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: coleta entre 16:00h às 17:00h e devolução entre 06:00h às 07:00h, rotineiramente em dias úteis e, em casos de emergência inclusive sábados, domingos e feriados regionais e nacionais.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1.1 Para coleta do material: Estacionar o veículo no estacionamento da Emergência do HMAR, entrada pelo portão da Rua do Príncipe junto a esquina da Rua Gervásio Pires, dirigir-se ao setor de coleta dos materiais: Odontoclínica, Bloco Cirúrgico e CME, retirar sob memorando/protocolo de coleta os itens a serem transportados e processados de acordo com especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3.1.2 Para devolução do material: Estacionar o veículo no estacionamento da emergência do HMAR, entrada pelo portão da Rua do Príncipe junto a esquina da Rua Gervásio Pires, dirigir-se ao setor de devolução dos materiais: Odontoclínica, Bloco Cirúrgico e CME, devolver sob memorando/protocolo de coleta os itens processados de acordo com especificações constantes neste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Disponibilidade de contêineres rígidos ou caixas de transporte adequadas para garantir a integridade e esterilidade dos materiais durante o transporte.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. O consumo médio mensal foi estimado em até 1000 pacotes por mês, tomado como base a média mensal de dezembro de 2024 à novembro de 2025 e considerando o aumento da demanda devido ampliação da capacidade assistencial.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.7. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.7.1. Identificando-os com crachás, com fotografia recente;

5.7.2 Fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual de acordo com as normas de Vigilância Sanitária e Segurança do Trabalho vigentes para coleta, transporte e processamento dos itens a serem esterilizados.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.8.1. A coleta deve se iniciar no dia subsequente ao dia da última coleta da empresa cujo contrato está vigente;

5.8.2. O prestador de serviço deve informar por Ofício, ao Fiscal de Contrato, com antecedência de 90 dias ao término contrato, caso não tenha interesse na renovação do contrato após 12 meses, para que sejam tomadas providências no intuito de viabilizar novo prestador de serviço para dar continuidade ao objeto desta contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. Monitoramento da execução referente a coleta, esterilização à frio e devolução dos materiais a serem processados pelo objeto deste TR;

6.16.2. Encaminhamento dos processos de pagamento, juntamente os documentos da empresa comprovando a execução das manutenções e correções realizadas juntamente com relatório dos serviços executados pela empresa ; e

6.16.3. Certificar de que os serviços estão sendo prestados de acordo com as especificações técnicas e normas vigentes.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.21. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.22. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.22.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.22.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.22.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.22.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.22.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.22.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.22.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.22.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.22.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.22.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.22.3.1. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.22.3.1.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.22.3.1.2 cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.22.3.1.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.22.3.1.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.22.3.1.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

6.22.3.1.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

Gestor do Contrato

6.23. Cabe ao gestor do contrato:

6.23.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.23.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.23.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.23.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.23.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.23.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.23.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo A.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) a data da emissão;
- II) os dados do contrato e do órgão contratante;
- III) o período respectivo de execução do contrato;
- IV) o valor a pagar; e
- V) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.24. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.25. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.26. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.27. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.28. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.29. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.30. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.31. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.31.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.32.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.32.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.33. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES /MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, bem como sua regularidade ou declaração de isenção. Exceto nos casos previstos em lei.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação para o período de doze meses.

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.32. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.32.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.39. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Conselho Regional de Enfermagem, em plena validade;

9.39.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.40. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.40.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.40.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;-

9.40.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.40.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.40.1.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.41. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.42. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.43. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.43.1. Para o Responsável Técnico: serviços de esterilização.

9.43.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.44. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.45. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.46. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.47. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.48. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.49. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.49.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.49.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.49.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.49.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.49.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.49.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.49.6.1. ata de fundação;

9.49.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.49.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.49.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.49.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.49.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.49.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador[A3.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$466.800,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 00001/167505;
- II) Fonte de recursos: 1050000142;
- III) Programa de trabalho: 215842;
- IV) Elemento de despesa: 339039; e
- V) Plano interno: D8SACNTCCON

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Recife, 16 de março de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

ANEXO I[A1]

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital; no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.2. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.3. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.4. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.5. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.6. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.9. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.10. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.11. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

4.12. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.13. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.13.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.13.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.5. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.9. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.10. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.2.3. Indenizações e multas.

6.3. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.4. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária de Recife para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IVSON DARMITON COUTINHO DE MENDONÇA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/03/2026 às 09:13:49.

Despacho: Ordenador de despesa

FABIO MACHADO DE OLIVEIRA:05284302702
02

Assinado de forma digital
por FABIO MACHADO DE
OLIVEIRA:05284302702
Dados: 2026.03.17 13:11:09
-03'00'

FABIO MACHADO DE OLIVEIRA

Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(Avaliação da qualidade dos serviços)

INDICADOR 01 – EXECUÇÃO DO SERVIÇO	
Contratação de serviços continuados de esterilização a frio (pela tecnologia de Plasma de Peróxido de Hidrogênio) para materiais e equipamentos médico-hospitalares (Artigos Unitários, Artigos em Kit's ou Artigos Caixas Cirúrgicas), incluindo coleta, transporte, processamento, monitoramento, rastreabilidade e devolução	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o efetivo cumprimento dos serviços , conforme do Termo de Referência, verificando a execução integral e qualidade dos serviços
Meta a cumprir	Coleta diária, devolução no dia útil subsequente
Instrumento de medição	Formulário de coletas ou instrumento similar a ser preenchido por ocasião da prestação do serviço
Forma de acompanhamento	Soma das unidades dos pacotes devolvidos após transporte e processamento
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Valor a pagar no mês (VPM) = Somas dos totais dos pacotes esterilizados Un no mês (SPDM) multiplicado pelo preço por Un homologado na licitação. (PKHL). VPM = (SPDM) X (PKHL)
Início da Vigência	Conforme contrato
Sanções	Conforme contrato
Observações	

INDICADOR 02 – PERCENTUAL DE ITENS COM FALHA NA ESTERILIZAÇÃO E EMBALAGEM	
Contratação de serviços continuados de esterilização a frio (pela tecnologia de Plasma de Peróxido de Hidrogênio) para materiais e equipamentos médico-hospitalares (Artigos Unitários, Artigos em Kit's ou Artigos Caixas Cirúrgicas), incluindo coleta, transporte, processamento, monitoramento, rastreabilidade e devolução	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o efetivo cumprimento dos serviços, conforme do Termo de Referência, verificando a execução integral e qualidade dos serviços
Meta a cumprir	0 (zero) %
Instrumento de medição	Notificação de recebimento no CME e dos setores fins
Forma de acompanhamento	Registro por email e tabulação das informações
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Número de itens com falha (NIF) dividido pelo Total de itens esterilizados mês (TIE) multiplicado por 100 $PIFE = [(NIF)/(TIE)] \times 100$
Início da Vigência	Conforme contrato
Sanções	Conforme contrato
Observações	

INDICADOR 03 – CERTIFICADO DE TRATAMENTO DE INSUMOS E REJEITOS	
Contratação de serviços continuados de esterilização a frio (pela tecnologia de Plasma de Peróxido de Hidrogênio) para materiais e equipamentos médico-hospitalares (Artigos Unitários, Artigos em Kit's ou Artigos Caixas Cirúrgicas), incluindo coleta, transporte, processamento, monitoramento, rastreabilidade e devolução	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o efetivo cumprimento dos serviços , conforme do Termo de Referência, verificando a execução integral e qualidade dos serviços
Meta a cumprir	100%
Instrumento de medição	Certificado de Tratamento
Forma de acompanhamento	Recebimento do Certificado por e-mail
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Recebimento do Certificado de Tratamento em e-mail indicado pelo Fiscal de Contrato
Início da Vigência	Conforme contrato
Sanções	Conforme contrato
Observações	

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Estudo Técnico Preliminar 122/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64583.024144/2025-97

2. Introdução

2.1 OBJETO: Contratação de serviços continuados de esterilização a frio (pela tecnologia de Plasma de Peróxido de Hidrogênio) para materiais e equipamentos médico-hospitalares (Artigos Unitários, Artigos em Kit's ou Artigos Caixas Cirúrgicas), incluindo coleta, transporte, processamento, monitoramento, rastreabilidade e devolução a serem utilizados no Hospital Militar de Área do Recife.

2.1.1 As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos (BRASIL, 2017).

2.1.2 Com o advento da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública.

2.1.3 Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos preliminares, realizados pela Equipe de Planejamento da Contratação, que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, com as etapas cabíveis previstas no art. 24, § 1º.

3. Descrição da necessidade

3.1 O serviço de esterilização a frio constitui atividade meio essencial para o Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), localizado na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, ensejando esforços redobrados para a sua realização em detrimento da atividade final, sendo indispensável para o reprocessamento seguro de materiais termossensíveis e o controle de infecções hospitalares, garantindo a segurança dos pacientes e a conformidade com as normas sanitárias vigentes (Ex: RDC ANVISA nº 15/2012, RDC ANVISA nº 61/2012, etc.).

3.2 A contratação visa o reprocessamento de materiais que não podem ser esterilizados por calor úmido (autoclave), por serem sensíveis a altas temperaturas e/ou umidade. A falta do serviço compromete a capacidade operacional e a segurança assistencial.

3.3 Trata-se de um serviço de demanda técnica especializada, que exige o cumprimento rigoroso de ciclos de esterilização, monitoramento químico e biológico, e rastreabilidade para garantir a eficácia do processo, conforme a legislação.

3.4 Tendo em vista as disposições constantes na Lei nº 14.133, publicada no DOU de 1 de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, que trata sobre as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que trata da extinção de cargos na Administração Pública Federal, a contratação das atividades correspondentes passa a ser possível somente mediante a execução indireta, razão pela qual pretende-se contratar empresa especializada na prestação deste serviços continuados de esterilização à baixa temperatura tendo em vista a impossibilidade técnica de realização dos serviços deste serviço pelo próprio hospital.

3.5 O processo de contratação proposto atende às recomendações legais vigentes para entidades públicas, proporcionando ampla disputa licitatória. Foi considerada a totalidade dos serviços já em execução e planejamento daqueles que serão necessários, estabelecendo os requisitos que caracterizam soluções consistentes para o alcance dos objetivos motivadores da contratação, permitindo, de forma clara e objetiva, obter os resultados e benefícios para o Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), principalmente, os pacientes.

3.6 Atualmente, o Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) é contratante de objeto semelhante ao requisitado no presente documento. A contratação atual se mostrou excelente prática e se tornou ferramenta indispensável ao funcionamento do nosocômio, apesar da necessidade de algumas mudanças que serão descritas a seguir, visto que permite o processamento de materiais termossensíveis, ao passo que, a ausência de tal serviço comprometeria a realização de todas as atividades hoje prestadas aos pacientes.

3.7 O objeto da licitação, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata o inciso XIII, Art 6º, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 por possuírem padrões de desempenho e Características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, devendo constituir-se em objeto licitado por meio da modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Central de Material e Esterilização (CME)	Ivson Darmiton Coutinho de Mendonça - Cap

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 5.1 O tipo e a qualidade dos serviços, que devem ser fornecidos, constam no documento de formalização da demanda e no Termo de Referência.
- 5.2 A empresa contratada deverá seguir, naquilo que couber, o que está previsto nas Normas a seguir:
- 5.2.1 A Contratada deverá obedecer a normas como a RDC ANVISA nº 15/2012 (Boas Práticas para Processamento de Produtos para Saúde), NBR ISO 14937 (Generalidades sobre esterilização), e demais normas aplicáveis da ABNT.
- 5.2.2 O processo deve garantir a Esterilidade (SAL - Nível de Assepsia de 10-6) para os materiais reprocessados.
- 5.2.3 Manter a rastreabilidade de todos os materiais esterilizados, incluindo data, hora, ciclo, operador, e resultado dos indicadores.
- 5.2.4 Realizar o transporte seguro e especializado dos materiais (a serem processados e pós esterilização) entre a Contratante e a sede da Contratada.
- 5.2.5 Apresentar, sempre que requisitado a documentação comprobatórias: relatórios de ciclo de esterilização e laudos de monitoramento.
- 5.2.6 Responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao contratante ou terceiros, decorrentes da negligência, imperícia ou omissão na prestação do serviço contratado;
- 5.2.7 Empregar funcionários devidamente uniformizados e especializados (comprovando tal fato) nos serviços a serem contratados, em número compatível com a necessidade da contratante;
- 5.2.8 Apresentar ao final do serviço toda a documentação prevista no Contrato de Execução dos trabalhos;
- 5.2.9 Caberá a contratada o fornecimento, o uso e a guarda de todas as máquinas e equipamentos necessárias a boa execução dos serviços, bem como de todos os EPI para os trabalhadores. Do fornecimento e uso de quaisquer máquinas, equipamentos e EPI para os trabalhadores, pela contratada, não advirá qualquer ônus ao contratante;
- 5.2.10 Deverão ser obedecidas todas as recomendações com relação à Segurança do Trabalho contidas na norma reguladora NR-8, aprovada pela portaria MTB nº 3214/78 do Ministério do Trabalho. Caberá ao executante o fornecimento de todos os equipamentos de segurança (botas, máscaras, óculos, luvas, etc) necessários e exigidos pela legislação vigente, que serão de uso obrigatório, de acordo com a NBR-18. O uso do EPI deve ser de acordo com a necessidade de cada atividade realizada nas diferentes etapas do serviço;
- 5.2.11 O recolhimento de taxas e tributos sociais, procedimentos administrativos junto a órgãos públicos municipais, estaduais e federais são de inteira responsabilidade da empresa contratada para a execução do serviço, bem como seus custos;
- 5.2.12 A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas, observadas nas leis em vigor, e os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, presença de metais aquecidos, uso e guarda; e
- 5.2.13 Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre a execução dos serviços. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) ou a terceiros provenientes da execução do serviço.
- 5.3 Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, os requisitos mínimos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.3.1 Comprovar aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto, através de apresentação de 02 (dois) atestados que comprovem a prestação de serviço semelhante a outros Hospitais e Clínicas na mesma região metropolitana;
- 5.3.2 Ter experiência mínima de 01 (um) ano;
- 5.3.3 Possuir Licença de Funcionamento/Sanitária emitida pelo órgão competente Vigilância Sanitária Municipal Estadual e/ou ANVISA, compatível com o serviço licitado.
- 5.3.4 Possuir Licença de Operação Ambiental para a unidade de esterilização.
- 5.3.5 Possuir Responsável Técnico devidamente inscrito no Conselho de Classe (COREN) e pertencente ao quadro permanente do prestador de serviço.
- 5.3.6 Realizar de Treinamento e Capacitação dos funcionários envolvidos no processo.
- 5.3.7 Cumprir o que estabelece a Lei nº 14.133/2021 que define o "desenvolvimento nacional sustentável" como um dos princípios e objetivos; o Decreto nº 7.746/2012, que estabelece critérios e práticas de sustentabilidade para a Administração Pública Federal; e o Decreto nº 10.936/2022, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Comprovados por meio de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste serviços que cumpre com as exigências legais e editalícias;
- 5.3.8 Regularidade fiscal e trabalhista. A CONTRATADA deverá efetuar a contratação dos profissionais de forma regular, obedecendo à legislação trabalhista e previdenciária vigente, bem como os acordos, convenções ou dissídios coletivos das categorias profissionais.
- 5.3.9 A CONTRATADA deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços;
- 5.3.10 As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE estão previstas no Termo de Referência, em itens específicos.

6. Sustentabilidade

6.1 Esta contratação esta alinhada com o Plano de Logística Sustentável do HMAR - PLS-HMAR, versão: Outubro/2025

6.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 6.2.1 Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras;
- 6.2.2 Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- 6.2.3 Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; e
- 6.2.4 Realizar a gestão de resíduos, dando a destinação do material de forma diminuir o impacto no meio- ambiente;

6.3 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

6.4 O gerenciamento, a logística reversa e a disposição final dos resíduos gerados pelo processo devem ser de inteira responsabilidade da Contratada, abrangendo embalagens contaminadas com resíduo químico (gás/plasma), frascos, cartuchos e filtros.

6.4.1 A Contratada deverá seguir rigorosamente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Resolução CONAMA nº 358 /2005 e a RDC ANVISA nº 222/2018 (Grupos A, B e E, conforme aplicável).

6.4.2 A comprovação da correta destinação ambiental é condição obrigatória para a liquidação e pagamento da despesa, devendo ser realizada mediante a apresentação mensal do Certificado de Destinação Final (CDF), ou documento equivalente emitido por empresa licenciada pelo órgão ambiental competente, assegurando a rastreabilidade dos resíduos utilizados no processamento dos materiais, objeto do Serviço Contratado.

6.4.3 Não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias.

6.4.4 É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final, promovendo-se a logística reversa das embalagens primárias sempre que tecnicamente viável.

6.4.5 As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável.

6.4.6 É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs (CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H 1301 e H-2402).

6.4.7 Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas da legislação vigente.

7. Indicação de marcas e modelos

7.1 Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.1.1 Na presente contratação não existe indicação de marcas, não havendo qualquer restrição, desde que o rendimento e garantia dos serviços sejam preservados.

8. Subcontratação

8.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. Vistoria

9.1 A avaliação prévia do local de execução de coleta e devolução dos materiais é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

9.2 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações e equipamentos, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10. Levantamento de Mercado

10.1 O objeto da licitação, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata o inciso XIII, Art 6º, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, por possuírem padrões de desempenho e Características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

10.2 Num primeiro momento foi realizada pesquisa no Compras.gov.br, buscou-se a similaridade das contratações do objeto com outros órgãos e entidades hospitalares, não restritas a Organizações Militares.

10.3 Em seguida foram contatados empresas especializadas no serviço demandado, potenciais prestadores de serviços, situadas na região metropolitana do Recife e em capital próxima. Identificando-se potenciais contratados, foi realizado levantamento dos preços e prazo de entrega, tendo a legislação que disciplina a matéria como norte.

10.4 O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) optou por adotar, visando o garantir a correta esterilização dos materiais sem dano térmico, a solução de contratação de "serviços continuados de esterilização a frio (pela tecnologia de Plasma de Peróxido de Hidrogênio) para materiais e equipamentos médico-hospitalares (Unidade equivalente a pacote que pode conter: Artigos Unitários, Artigos em Kit's ou Artigos Caixas Cirúrgicas), incluindo coleta, transporte, processamento, monitoramento, rastreabilidade e devolução", pois além de ser adequada aos materiais a serem esterilizados, é prestada por mais de um fornecedor no prazo requerido, podendo proporcionar concorrências e redução dos custos à administração pública.

11. Descrição da solução como um todo

11.1 A necessidade foi demonstrada no item 3 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

11.2 Os requisitos da contratação foram elencados no item 5 do presente ETP.

11.3 As coletas deverão ser realizadas na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, no Hospital Militar de Área de Recife nos setores: Central de Material e Esterilização, Bloco Cirúrgico e Clínica Odontológica, em rotinas e horários a serem definidos no Termo de Referência.

11.4 A medição do serviço será feita com base na quantidade de pacotes esterilizados, conforme definido no Termo de Referência.

11.5 O Registro do Processo deve ser realizado no ato da coleta pelo registro em protocolo/memorando de coleta; enquanto a devolução também deverá conter protocolo/memorando de entrega, contendo: quantidade, nome do material, meio de esterilização utilizado. Cada pacote deve possuir individualmente: nome do material, processo de esterilização utilizado, data da esterilização, validade do material, indicadores químicos de terem passado de forma satisfatória pelo processo de esterilização, possibilidade de rastreabilidade.

11.6 O pagamento será realizado de acordo com a quantidade de pacotes efetivamente processadas e registrada.

11.7 Transporte: O transporte deve ser realizado em veículo de transporte externo próprio, adequado, identificado e em conformidade com as normas sanitárias e de transporte de produtos para saúde (Ex: RDC ANVISA nº 222/2018).

11.8 Tratamento e Destinação: A Contratada terá inteira responsabilidade sobre o processo de esterilização e a disposição final de quaisquer resíduos gerados pelo processo, devendo apresentar mensalmente a documentação comprobatória ao Fiscal do Contrato.

11.9 Os funcionários responsáveis pela coleta e devolução dos materiais deverão estar devidamente fardados e devem fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva, conforme estabelecido em legislação vigente.

11.10 Para a presente contratação de serviços de esterilização a frio, optou-se pela não exigência da referida garantia, fundamentando-se nos seguintes aspectos:

11.10.1 O modelo de execução e pagamento estabelece que a remuneração da contratada ocorrerá exclusivamente após a efetiva prestação do serviço e seu respectivo ateste pelo fiscal do contrato. Dessa forma, não há repasse prévio de recursos públicos, reduzindo substancialmente o risco financeiro para a Administração.

11.10.2 A exigência de garantia gera custos adicionais para as empresas (taxas bancárias, seguros, imobilização de capital), custos estes que são invariavelmente repassados ao valor final da proposta. A sua dispensa tende a ampliar o universo de licitantes — incluindo empresas de menor porte altamente capacitadas — e a resultar em propostas mais vantajosas e econômicas para o HMAR.

11.10.3 Considerando o escopo do serviço, o rigoroso controle de qualidade na fiscalização diária dos lotes esterilizados e a aplicação de sanções administrativas (multas e impedimento de licitar) em caso de inexecução, conclui-se que o ônus da exigência da garantia seria desproporcional ao risco mitigado, indo de encontro ao princípio da eficiência.

12. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

12.1 Instrução Normativa nº 05/2014 - SLTI/MPOG, que disciplina o orçamento nos processos licitatórios, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. Para o presente processo a definição da estimativa da quantidade foi realizada através de demanda de consumo dos anos

anteriores e da demanda existente, acrescido de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade.

12.2 Optou-se por adotar na metodologia a média aritmética simples dos preços apresentados nos Relatórios de Cotação do Pannel de Preços e Cotação da empresa especializada que venceu o processo anterior.

12.3 A estimativa foi baseado na média mensal das quantidades de material esterilizados à frio no período de dezembro de 2024 e novembro de 2025.

Item	CATSER	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Processamento no últimos 12 meses(Un)	Media mensal nos últimos 12 meses (Un)	Estimativa de processamento mensal (Un)	Estimativa de processamento anual (Un)	Valor Global Máximo Aceitável (R\$)
01	14273	Contratação de serviços continuados de esterilização a frio (pela tecnologia de Plasma de Peróxido de Hidrogênio) para materiais e equipamentos médico-hospitalares (Artigos Unitários, Artigos em Kit`s ou Artigos Caixas Cirúrgicas), incluindo coleta, transporte, processamento, monitoramento, rastreabilidade e devolução	UN	9397	783	1000	12000	466.800,00

12.4 Atualmente existem em funcionamento no Hospital Militar de Área de Recife um total de 51 leitos ativos, sendo 10 em UTI e 41 em Unidades de Internação. Bem como existem 19 leitos fechados para reforma estrutural, sendo 13 em enfermarias e 6 em unidades semi-intensiva, e que estão em finalização para reabertura elevando a capacidade de internação em cerca de 37%, chegando a estimativa mensal de 1.000 Unidades mensais a partir da média mensal dos últimos 12 meses majorada em 37%, já considerando a margem de segurança.

12.5 Destacamos que apesar da média mensal nos últimos 12 meses ser de 783 un/mês, houve 2 meses em que este quantitativo foi de 1000 un/mês, situação que ocorre devido a mudanças no quantitativo e complexidades dos pacientes ao longo ano.

13. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 466.800,00

13.1 O valor estimado a ser contratado será em torno de R\$ 466.800,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais). Conforme pesquisa inicial.

13.2 O valor acima estimado foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na IN nº. 65, de 07 de julho de 2021, conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica.

14. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

14.1 Em regra, conforme § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

14.2 Deve ser justificada a NÃO-VIABILIDADE do parcelamento, argumentando que a contratação integral do serviço (coleta, transporte, esterilização e rastreabilidade) por uma única empresa é fundamental devido à necessidade de controle de qualidade e rastreabilidade ininterruptos em todas as etapas, minimizando o risco de contaminação cruzada e falhas no reprocessamento.

14.3 Em que pese a inviabilidade técnica e prejuízo ao conjunto, no caso de parcelamento do objeto, estarem bem evidenciados, no presente processo, cabe reforçar que a aglutinação dos serviços irá, ainda, contribuir para melhor gestão e fiscalização da contratação, e diminuir o custo administrativo do gerenciamento de todo o processo de contratação.

14.4 Concluir que a aglutinação dos serviços em um único contrato é eficiente, exequível e vantajosa para a Administração para o Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

15. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

16.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000167/2026

Data de publicação no PNCP: 12/05/2025

Id do item no PCA: 11

Classe/Grupo: 853 - Serviços de limpeza

Identificador da Futura Contratação: 160199-12/2026

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

17.1. A presente contratação visa, garantir a segurança sanitária e a continuidade das atividades assistenciais do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR). Os benefícios diretos e indiretos alcançados compreendem:

17.1.1 Segurança do Paciente e Controle de Infecções: Garantia da esterilidade (Nível de Assepsia SAL 10) de materiais críticos, reduzindo drasticamente o risco de infecções hospitalares (IRAS) e assegurando o sucesso dos procedimentos cirúrgicos e invasivos, conforme preconizado pela RDC ANVISA nº 15/2012.

17.1.2 Preservação do Patrimônio Público: A utilização de métodos de baixa temperatura (pela tecnologia de Plasma Peróxido de Hidrogênio) preserva a integridade e estende a vida útil de instrumentais termossensíveis de alto custo (como óticas e materiais de videolaparoscopia), que seriam danificados se submetidos a altas temperaturas (autoclave).

17.1.3 Eficiência Operacional: Assegurar o fluxo contínuo de reprocessamento de materiais, evitando o cancelamento de cirurgias por falta de instrumental estéril e garantindo a rotatividade necessária para atender à demanda de leitos ativos e reabertura de novos leitos.

17.1.4 Conformidade Ambiental e Legal: Além de atender às normas de processamento de materiais, a contratação assegura a destinação ambientalmente adequada dos resíduos químicos e biológicos gerados no processo, em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018 e Resolução CONAMA nº 358/2005, mitigando riscos de passivos ambientais para a Administração.

17.2 Atualmente no HMAR não existe equipamento capaz de executar a esterilização à frio, sendo a contratação do serviço uma solução mais econômica que: a aquisição de alto custo de autoclave de baixa temperatura; necessidade de reforma estrutural da Central de Material e Esterilização para implantação do equipamento; contratação de empresa de manutenção preventiva e corretiva; aquisição de insumos específicos; ampliação de recursos humanos; e aumento dos custos com energia elétrica.

18. Providências a serem Adotadas

18.1 O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) deverá prover os devidos acessos a Contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços: definindo horários, forma de acesso e nomeando fiscais de contrato capacitados.

19. Possíveis Impactos Ambientais

19.1 No item 06 do presente ETP (SUSTENTABILIDADE) foram elencadas as boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, a serem observadas pelas licitantes, bem como sua inclusão, no que couber, nos critérios de aceitabilidade do objeto licitado.

19.2 A contratada será responsável pela correta destinação ambiental dos detritos provenientes da execução do objeto licitado. Não deverá haver impacto ambiental com a empreitada, vislumbra-se que a não execução dos serviços que poderá trazer impactos.

19.3 Resíduos químicos e emissões controlados por sistemas certificados.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

Atualmente, o Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) conta com a prestação continuada de serviços de esterilização a frio, prática que tem se demonstrado de excelência e indispensável para o pleno funcionamento desta unidade hospitalar. Este serviço é pilar fundamental para viabilizar procedimentos médicos de alta complexidade, assegurando a assistência segura e ininterrupta, incluindo a pacientes graves internados em Unidades de Terapia Intensiva (UTI) e àqueles submetidos a intervenções no bloco cirúrgico.

Sob a ótica sanitária, a terceirização e manutenção da esterilização a frio atende rigorosamente aos preceitos da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 15/2012 da ANVISA, sendo o método técnico indicado e obrigatório para o processamento de artigos termossensíveis (tais como endoscópios, ópticas cirúrgicas e materiais de assistência respiratória). A execução especializada deste serviço é essencial para a mitigação de riscos de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS), garantindo a segurança do paciente.

Dessa forma, a eventual interrupção, suspensão ou descontinuidade dessa contratação comprometeria de forma severa e imediata a resolubilidade assistencial do HMAR, com risco direto à vida dos pacientes. A renovação/nova contratação do serviço alinha-se, portanto, ao Princípio da Continuidade do Serviço Público e atende às exigências de planejamento, eficácia e eficiência previstas na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), evitando a desassistência e resguardando a saúde da família militar e demais usuários do sistema."

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IVSON DARMITON COUTINHO DE MENDONCA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 16/03/2026 às 12:03:44.

Despacho: Ordenador de Despesas

FABIO MACHADO DE OLIVEIRA:05284302702
Assinado de forma digital por FABIO MACHADO DE OLIVEIRA:05284302702
Dados: 2026.03.16 15:15:33 -03'00'

FABIO MACHADO DE OLIVEIRA

Autoridade competente

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO DIRETA**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

(Processo Administrativo nº 64583.024144/2025-97)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A)
E

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede no(a) Rua do Hospício, 563, Boa Vista, na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.577.422/07(UG Primária) e 09.577.422/002-80 (UG Secundária), neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90009/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços continuados de esterilização a frio (pela tecnologia de Plasma de Peróxido de Hidrogênio) para materiais e equipamentos médico-hospitalares (Unidade equivalente a pacote que poderá conter: Artigo Unitário, Artigos em Kit's ou Artigos Caixas Cirúrgicas), incluindo coleta, transporte, processamento, monitoramento, rastreabilidade e devolução, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. *Edital da Licitação*
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

- 2.2.1. *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- 2.2.2. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- 2.2.3. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- 2.2.4. *Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;*
- 2.2.5. *Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e*
- 2.2.6. *Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*

2.3. *O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.6. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).*

OU

5.2. *O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja

substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de XXXXXXXX;

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*
- 9.36. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*
- 9.37. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*
- 9.38. *Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.*
- 9.38.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*
- 10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 10.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 10.7. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.4.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.5. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.10.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.10.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.10.3. Das indenizações e multas.

13.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.12. O CONTRATANTE poderá ainda:

- 13.12.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 13.12.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em XXXXX, Seção Judiciária de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

Divulgação de Compras



Licitação

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação

17/03/2026 14:30:10



Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 18/03/2026, Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Responsável

160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

90009/2026

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto

Serviços Comuns

Nº do Processo

6458302414420259

Quantidade de Itens

1

Objeto

Contratação de serviços continuados de esterilização a frio (pela tecnologia de Plasma de Peróxido de Hidrogênio) para materiais e equipamentos médico-hospitalares (Unidade equivalente a pacote que poderá conter: Artigo Unitário, Artigos em Kit's ou Artigos Caixas Cirúrgicas), incluindo coleta, transporte, processamento, monitoramento, rastreabilidade e devolução, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às

Data da Publicação/Divulgação

18/03/2026

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 18/03/2026 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 01/04/2026 às 09:00

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Verifique se os dados do empenho estão atualizados. Caso necessário, atualize-os.

Nº Unidade Gestora

160199

Unidade Gestora

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Gestão

00001

Empenho

2026

NE

000001

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

Aviso de Licitação

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2026 - UASG 160139

Nº Processo: 64590.000962/2022-62.

Inexigibilidade Nº 93/2026. Contratante: HOSPITAL DE GUARNICA DE JOAO PESSOA. Contratado: 50.786.277/0001-60 - SARANG CENTRO CLINICO. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar nas especialidades de analista comportamental, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicopedagogia, psicomotricidade, fisioterapia, musicoterapia, aplicador terapêutico (at) avaliação neuropsicológica, psicologia, fisioterapia aba, peidasuit, terapia de cabine..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 17/03/2026 a 31/12/2026. Valor Total: R\$ 900.000,00. Data de Assinatura: 17/03/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 17/03/2026).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2026 - UASG 160139

Nº Processo: 64590.000962/2022-62.

Inexigibilidade Nº 94/2026. Contratante: HOSPITAL DE GUARNICA DE JOAO PESSOA. Contratado: 32.042.165/0001-12 - PRO KIDS - CLINICA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico hospitalar nas especialidades de analista comportamental, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicopedagogia, psicomotricidade, fisioterapia, aplicador terapêutico (at) avaliação, psicologia, fisioterapia aba e terapia aquática. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 17/03/2026 a 31/12/2026. Valor Total: R\$ 900.000,00. Data de Assinatura: 17/03/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 17/03/2026).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2026 - UASG 160139

Nº Processo: 64590.000962/2022-62.

Inexigibilidade Nº 94/2026. Contratante: HOSPITAL DE GUARNICA DE JOAO PESSOA. Contratado: 63.174.944/0001-03 - NEUROTECH SERVICOS MEDICOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico hospitalar nas especialidades de neurocirurgia (consulta e cirurgia). Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 17/03/2026 a 31/12/2026. Valor Total: R\$ 900.000,00. Data de Assinatura: 17/03/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 17/03/2026).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2026 - UASG 160139

Número do Contrato: 1/2025.

Nº Processo: 64590.002304/2025-58.

Dispensa. Nº 90014/2025. Contratante: HOSPITAL DE GUARNICA DE JOAO PESSOA. Contratado: 07.575.881/0001-18 - SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA. Objeto: 1.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 01/2025 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/04/2026 a 01/04/2027, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da lei nº 14.133, de 2021. 1.2. Revisar os valores contratuais, com fundamento no do nº 7 do contrato 01/2025, em razão do reajuste de preços, cujo valor unitário passa de R\$ 4,80 para R\$ 5,01, o valor mensal passa de R\$ 4.320,00 para R\$ 4.509,00 e o valor anual passa de R\$ 51.840,00 para R\$ 54.108,00 (índice de 4,441350%), com base no índice ipca/ibge.. Vigência: 01/04/2026 a 01/04/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 54.108,00. Data de Assinatura: 17/03/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 17/03/2026).

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025 - UASG 160345

Nº Processo: 64592011489202571. Objeto: Aquisição de medicamentos oncológicos para suprir as necessidades dos pacientes atendidos pelo Centro Oncológico do HGU.. Total de Itens Licitados: 195. Edital: 18/03/2026 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Av. Hermes da Fonseca, 1385, Tirol - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/160345-5-90020-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 18/03/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 31/03/2026 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JOSIANY BEZERRA DANTAS
Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 17/03/2026) 160345-00001-2026NE000001

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026 - UASG 160199

Nº Processo: 64583024144202597. Objeto: Contratação de serviços continuados de esterilização a frio (pela tecnologia de Plasma de Peróxido de Hidrogênio) para materiais e equipamentos médico-hospitalares (Unidade equivalente a pacote que poderá conter: Artigo Unitário, Artigos em Kit's ou Artigos Caixas Cirúrgicas), incluindo coleta, transporte, processamento, monitoramento, rastreabilidade e devolução, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades do HMAR.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 18/03/2026 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, Boa Vista - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160199-5-90009-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 18/03/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/04/2026 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do serviço no sistema Comprasnet (CATSER), prevalecerá a descrição contida no Anexo I do Edital - Termo de Referência..

FABIO MACHADO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas Substituto

(SIASGnet - 17/03/2026) 160199-00001-2026NE000001

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 7ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 - UASG 160200

Nº Processo: 64621.005007/2025. Objeto: Aquisição de pigmentos e insumos de pintura. Total de Itens Licitados: 142. Edital: 18/03/2026 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. 17 de Agosto 784 - Casa Forte, - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160200-5-90005-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 18/03/2026 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/03/2026 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JABIS PEREIRA DOS SANTOS FILHO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 17/03/2026) 160200-00001-2026NE000007

10ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 - UASG 160050

Nº Processo: 64579011319202565. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviço continuado de controle de qualidade externo do Laboratório de Análises Clínicas, visando atender as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 18/03/2026 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h30. Endereço: Av. Desembargador Moreira, 1500 - Aldeota, Aldeota - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160050-5-90003-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 18/03/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/04/2026 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Total de itens: 1 (um). O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras.

PAULO RENATO XIMENES DE SOUZA
Ordenador de Despesas Substituto do Hospital Geral de Fortaleza

(SIASGnet - 16/03/2026) 160050-00001-2026NE000001

10º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026 - UASG 160049

Nº Processo: 64455001696202673. Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanente.. Total de Itens Licitados: 70. Edital: 18/03/2026 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Av.mal.bitencourt, N.100 - Dias Macedo, Dias Macedo - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160049-5-90001-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 18/03/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/03/2026 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JOSUE BITENCOURT DA SILVA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 17/03/2026) 160049-00001-2026NE000001

25º BATALHÃO DE CAÇADORES

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2024

Credenciamento Nº 1/2024- OPERAÇÃO CARRO-PIPA SCRITÓRIO AVANÇADO DA OPERAÇÃO CARRO PIPA DA 10 REGIÃO MILITAR - UASG 160555

O Chefe da Divisão de Credenciamento do Escritório Avançado da Operação Carro-Pipa da 10ª Região Militar (Teresina-PI) torna público o chamamento dos prestadores de serviço abaixo elencados, oriundos dos sorteios realizados no dia 08/01/2026, para realizarem a fase complementar de apresentação de documentos, de acordo com o Anexo L do Edital de Credenciamento Nº 1/2024-E Avç OCP/10 (PROCESSO Nº 64305.037593/2024-01). O prazo será de 10 (dez) dias corridos, com início em 20/03/2026 e término em 29/03/2026. O link para o envio da documentação da fase complementar é o constante no mesmo Anexo L acima mencionado. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida pelo e-mail credeaocp10@gmail.com.

MUNICÍPIO: ARAPIRINA - PE

NOME/PLACA

ERISDAN DE SOUZA SILVA/KBZ6G66; JOSE LUCAS ARRAES DE CARVALHO/KJS5C79; SERGIO LEANDRO DA CUNHA/BYC3A43; EVANDRO NOGUEIRA ARAUJO DANTAS/MMV3F65; FRANCISCO DIEGO PEREIRA DE MOURA/KLQ4895; FRANCISCO RICARDO RODRIGUES SILVA/MUB6E90; FRANCISCO BRUNO SOARES PEREIRA/IAA0539; CARLOS ALBERTO COELHO CARVALHO/INT2111; ANDRE WILTON PEREIRA DE MOURA/PGH6F25; DIVAGORAS LOPES ALVES/HWT1754; MARCOS LOPES E SOUZA/MUB5A82; EUGENIO DE SOUZA ALENCAR/KFV3C53; FRANCISCO DIAS PEREIRA/BWE1I03; ANTONIO HELTON ANDRADE JACO/KIU5149; FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA SANTOS/ETH0555; FRANCISCO ELIO DA SILVA/JMT6895; JORGE DA SILVA SANTOS/PFX0994; THALYS GUILHERME LOPES DIAS ALENCAR/HULOC03; JOSE ERISMAR FURTADO DE FIGUEREDO/KDA7472; FRANCISCO JOSE DOS SANTOS SILVA/CD5F5G98; GENILSON NUNES DE HOLANDA/HXP5077; EDELTRUDES DE OLIVEIRA GOMES/EPH8G90; CARLOS DE SOUZA SILVA/KHIJ6C33; JOSE ROBERTO DOS SANTOS SILVA/MYQ8E63; CARLOS SERGIO HOLANDA E SILVA/NMR6134; FRANCISCO DE SOUZA BEZERRA/KFS7C25; ANTONIO ALENCAR NETO FILHO/KEM7529; FRANCISCO NADSON RIBEIRO PEREIRA/HU8315; DANYEL TRAJANO GRANJA/KCED95; ROMILDO DA SILVA MACEDO/MZA1G40; LUCAS PAULO LOPES/KDZ6H99; CARLOS EDUARDO SIMPLICIO GUEDES/IT6A02.

MUNICÍPIO: IPUBI- PE

NOME/PLACA

LUAN SILVA RAMALHO/KHC2F12; MARCELO LEITE DA SILVA/BXF3H34; ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA/JFM3E47; ALEX PEREIRA DOS SANTOS/GLA3G02; JOAO GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS/AEJ3A55.

MUNICÍPIO: TRINIDADE- PE

NOME/PLACA

JOSE GOMES DO NASCIMENTO/BOG8346; JOANES CELSO DE MORAIS; CLJ8027; ROMUALDO JOSE CAVALCANTI; KHC6940; JOAO DOS SANTOS BARROS/ BTU9660; ANTONIO UIGUITON FURTADO DO NASCIMENTO/JOG1620; AIRLES AMARAL DE SOUSA/KHC3E08.

Teresina-PI, 17 de março de 2026
EVERTON HOLANDA COSTA - MAJOR
Ordenador de Despesas



Tubarão-limão encalha em praia de Noronha

A espécie, que costuma a usar as ondas para tentar caçar sardinhas, é comum na região e chamou a atenção de quem estava no local, no último sábado

ADELMO LUCENA

Um tubarão-limão encalhou na Praia da Cacimba do Padre, em Fernando de Noronha, no último sábado (21), e chamou a atenção de turistas e moradores que acompanhavam a cena à beira-mar. O animal se debatia na areia enquanto tentava retornar à água. O episódio foi registrado em vídeo e repercutiu nas redes sociais.

O guia turístico e instrutor de mergulho Wallison Souza, que presenciou a situação, explicou ao **Diário de Pernambuco**

co que o comportamento está ligado à forma de caça da espécie. “Quando eu cheguei, vi uma movimentação e já imaginei que poderia ser um tubarão-limão, porque eles ficam naquela área, caçando para pegar os cardumes de sardinha”, contou.

Segundo ele, o animal, também conhecido como “papa-areia”, utiliza as ondas para surpreender cardumes de sardinhas. “Ele usa as ondas para poder se camuflar e atacar a sardinha. Só que, algumas vezes, acontece de ele errar o cálculo: a onda bater muito forte e



O tubarão-limão é uma espécie que costuma caçar sardinhas na Cacimba do Padre

jogar ele na areia ou na pedra.”

De acordo com o guia, o encalhe não indica, necessariamente, risco imediato ao animal. “É algo a que eles estão acostumados, acontece durante a vida desses animais, na hora da caça, principalmente agora na temporada de ondas. Eles são arremessados um pouco na areia, encalham um e já se movimentam para tentar voltar para o mar.”

A presença do animal atraiu curiosos, mas não gerou pânico. Ainda assim, guias que estavam no local orientaram os banhistas a manter distância. “Tinha um pessoal querendo se aproximar, com receio de o animal se machucar. A gente aconselhou a não chegar perto e também a não tentar ajudar, porque isso poderia ser perigoso”, relatou.

Com cerca de três metros, o tubarão chamou atenção também pelo porte. Segundo o instrutor, a presença da espécie é comum na região, especialmente em períodos de ondas mais fortes, embora cenas como essa raramente sejam registradas com tantos espectadores. Momentos depois, o tubarão conseguiu retornar ao mar por conta própria.



PREFEITURA DO RECIFE
GABINETE DE GERENCIAMENTO DO PROMORAR
GRUPO DE CONTRATAÇÃO PROMORAR 001
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 – GC PROMORAR 001 – LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº 014/2025 – Objeto: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO INTEGRADA DAS ÁREAS DE VULNERABILIDADE SOCIOAMBIENTAIS DO BLOCO 01 DO COMPLEXO DE COMUNIDADES BEIRA DO RIO, LOCALIZADO NAS MARGENS DO CANAL DE JORDÃO, ENTRE OS BAIRROS DE BOA VIAGEM E IMBIRIBEIRA, NA CIDADE DE RECIFE/PE. Licitante vencedor: empresa, OTL - OBRAS TÉCNICAS LTDA, CNPJ: nº 00.545.355/0001-66, com o valor de R\$ 24.614.823,32 (vinte e quatro milhões, seiscentos e catorze mil, oitocentos e vinte reais e trinta e dois centavos). Prazo de execução de 12 meses. Recife, 19 de março de 2026. João Carlos Cintra Charamba – Chefe do Gabinete de Gerenciamento do PROMORAR – PCR.



PREFEITURA DO RECIFE
GABINETE DE GERENCIAMENTO DO PROMORAR
GRUPO DE CONTRATAÇÃO PROMORAR 001
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 – GC PROMORAR 001 – LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº 014/2025 – Objeto: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO INTEGRADA DAS ÁREAS DE VULNERABILIDADE SOCIOAMBIENTAIS DO BLOCO 01 DO COMPLEXO DE COMUNIDADES BEIRA DO RIO, LOCALIZADO NAS MARGENS DO CANAL DE JORDÃO, ENTRE OS BAIRROS DE BOA VIAGEM E IMBIRIBEIRA, NA CIDADE DE RECIFE/PE. Licitante vencedor: empresa, OTL - OBRAS TÉCNICAS LTDA, CNPJ: nº 00.545.355/0001-66, com valor ofertado de R\$ 24.614.823,32 (vinte e quatro milhões, seiscentos e catorze mil, oitocentos e vinte três reais e trinta e dois centavos). Recife, 19 de março de 2026. Michelline Bezerra de Oliveira Beltrão – Agente de Contratação GC ProMorar 001.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001 - SEPLAG
DEMANDANTE: SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
ERRATA DA NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 008/2026 – Pregão Eletrônico nº 008/2026. ID Nº 92850. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para eventual contratação de serviço de locação de carrinhos de golfe elétricos novos, sem motorista, incluindo o serviço de manutenção preventiva e corretiva, seguro, assistência técnica presencial e remota, adesivação, rastreamento, treinamento de uso, limpeza e serviço de reboque, para atendimento da demanda da Secretaria de Turismo e Lazer da Prefeitura da Cidade do Recife. Nas publicações do dia 19/03/2026, no Diário Oficial do Município e Diário de Pernambuco, Onde se lê: “Nova Data e local da Sessão de Abertura 03/04/2026, às 09:00h e a Disputa no mesmo dia, às 11:00h (Horários de Brasília)”; Leia-se: “Nova Data e local da Sessão de Abertura 07/04/2026, às 09:00h e a Disputa no mesmo dia, às 11:00h (Horários de Brasília)”. Recife, 19/03/2026. Ramon Virgílio dos Santos Barros, Pregoeiro - SEPLAG.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2601.4004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 009/2025 – Concorrência Eletrônica nº 003/2025.
CONTRATANTE: Secretaria de Projetos Especiais - SEPE (CNPJ: 10.565.000/0001-92).
CONTRATADO: CONSÓRCIO IFC/COMPAC (CNPJ: 65.669.355/0001-13).
-OBJETO:Elaboração dos Projetos Básicos, Executivos e Execução das Obras de Construção do Centro Comunitário Pela Vida – Convive Totó, no município do Recife/PE.
-VALOR E RECURSOS
Valor Global: R\$ 13.150.000,00 (treze milhões, cento e cinquenta mil reais).
Dotação Orçamentária: * Unidade: 26.01 | Natureza: 4.4.90.51.
Programa de Trabalho: 1.15.451.1310.1603 (Construção e Requalificação de Espaços de Interesse Público).
Fonte de Recurso: 500, 700 e 754 (Operação de Crédito) e Repasse MESP/CAIXA nº 980248/2025.
- PRAZOS
Vigência: 18 (dezoito) meses a contar da assinatura.
Execução: 15 (quinze) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço
- AMPARO LEGAL- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

MINISTÉRIO DA DEFESA

GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90009/2026 – UASG 160199
Nº Processo: 64583.024144/2025-97 Objeto: **Contratação de serviços continuados de esterilização a frio (pela tecnologia de Plasma de Peróxido de Hidrogênio) para materiais e equipamentos médico-hospitalares (Unidade equivalente a pacote que poderá conter: Artigo Unitário, Artigos em Kit's ou Artigos Caixas Cirúrgicas), incluindo coleta, transporte, processamento, monitoramento, rastreabilidade e devolução, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR): 01 Item. Entrega de Edital: a partir de 18/03/2026 no site www.gov.br/compras/pt-br/ ou no endereço: HMAR – Rua do Hospício, 563 – CEP 50050-050 – Boa Vista – RECIFE – PE. Data para Cadastramento das Propostas: a partir de 18/03/2026 às 08h00 até 01/04/2026 às 08h59 (horário de Brasília) no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Abertura da sessão pública eletrônica será no dia 01/04/2026, a partir das 09h00 (horário de Brasília) no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Os interessados poderão obter outras informações na Seção de Licitação e Contratos, pelo telefone (81) 2123-4935 e/ou correio eletrônico: licitacao.hmar2021@gmail.com.
FÁBIO MACHADO DE OLIVEIRA – Cel
Ordenador de Despesas Substituto - HMAR**

PRISÃO

Homem furtou em pousada

Um homem de 26 anos, identificado como Agenildo Júnior Barbosa Mendes, foi preso em flagrante suspeito de roubar turistas em uma pousada em Porto de Galinhas, no Litoral Sul de Pernambuco. Ele foi detido no Aeroporto Internacional do Recife, no sábado (21), ao tentar embarcar para Brasília.

Segundo a polícia, o suspeito também estava hospedado no local. Quatro turistas, três de São Paulo e uma de Mato Grosso, denunciaram o crime após perceberem o desaparecimento de objetos dos quartos. Imagens de segurança mostram o homem pegando chaves na recepção e entrando nas acomodações enquanto as vítimas estavam fora.

DIEx Simplificado Nº 1290-SALC/Div Ap Adm/HMAR
EB: 64583.005241/2026-61

Recife, PE, 18 de março de 2026.

Do Chefe da Secao de Aquisicoes Licitacoes e Contratos

Ao Sr Chefe da Central de Material e Esterilização

Assunto: Divulgação do PREGÃO Nº 90009/2026 - Contratação de serviços continuados de esterilização a frio para materiais e equipamentos médico-hospitalares.

Anexos:

1) PR 90009-2026 - EDITAL E ANEXOS.pdf

1. Solicito verificar a possibilidade de envidar esforços, no sentido de dar conhecimento aos interessados do ramo de atividade acerca da licitação pública a ser promovida pelo HMAR, sendo recomendado que o setor informe aos fornecedores a respeito do objeto a ser licitado, com o número do pregão eletrônico, data de publicação, data de abertura da sessão pública e código da UASG (HMAR 160199).

2. Informo que esta medida permitirá que as empresas que foram contactadas para a pesquisa de preços, pertencentes ao ramo de atividade do objeto a ser licitado, tenham conhecimento da data de abertura do certame, diminuindo a quantidade de itens desertos ou sem proposta, pois os fornecedores terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, da publicação até a data de abertura da sessão pública da licitação, para registrar as propostas iniciais no Comprasnet e garantir a participação na licitação.

3. Comunico, ainda, as seguintes informações do processo licitatório:

- Objeto: Pregão Eletrônico nº 90009/2026 - Contratação de serviços continuados de esterilização a frio (pela tecnologia de Plasma de Peróxido de Hidrogênio) para materiais e equipamentos médico-hospitalares (Unidade equivalente a pacote que poderá conter: Artigo Unitário, Artigos em Kit's ou Artigos Caixas Cirúrgicas), incluindo coleta, transporte, processamento, monitoramento, rastreabilidade e devolução, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) - código da UASG 160199;
- Publicação do Edital: 18/03/2026; e
- abertura do Pregão: 01/04/2026, às 09h.

MARCELO NEGRELLO - Maj

Chefe da Secao de Aquisicoes Licitacoes e Contratos

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj MARCELO NEGRELLO**, em 18/03/2026, às 08:28 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

bj4C-a5dg-a3KO-dosy

- Número das cotas homologadas: 2 (duas);
- Último posto/graduação em que o militar desempenhou a atividade radiológica: 3º Sgt; e
- Adt da DSau ao Bol DGP que publicou o cadastro radiológico: Adt DSau Nr 10-Raio-X ao Bol DGP nº 58, de 26 de maio de 2023.

3º Sgt SEVERINO ROSA DOS SANTOS JUNIOR

Em consequência:

- a Div Pes encaminhe à DSau um expediente solicitando o descadastramento e a homologação do número de cotas de compensação orgânica do militar supracitado anexando a folha deste Boletim Interno, referente ao período de atividade radiológica; e
- o SPP e os demais interessados tomem conhecimento e as demais providências.

(Nota nº 84537-Enc Bol Int/Div Pes/HMAR, de 19 de março de 2026)

3) De acordo com os artigos 17, 18 e 21, da Portaria nº 401-DGP, de 13 de junho de 2022, publico a interrupção da atividade radiológica e registro de cotas de compensação orgânica do militar a seguir relacionado, por ter desempenhado atividades sujeitas à exposição de radiação ionizante:

- P/G: 3º Sgt STT - Tec Enf;
- Identidade Nr: 071201587-4;
- Nome: FABIO RODOLFO **JOAQUIM DA SILVA**;
- Data do início da atividade radiológica: 7 de junho de 2024;
- Data de término da atividade radiológica: 28 de fevereiro de 2026;
- Tempo total de atividade radiológica: 1 (um) ano, 8 (oito) meses e 22 (vinte e dois) dias;
- Número das cotas homologadas: 1 (uma);
- Último posto/graduação em que o militar desempenhou a atividade radiológica: 3º Sgt; e
- Adt da DSau ao Bol DGP que publicou o cadastro radiológico: Adt DSau Nr 11-Raio-X ao Bol DGP Nº 64, de 7 de junho de 2024.

3º Sgt FABIO RODOLFO JOAQUIM DA SILVA

Em consequência:

- a Div Pes encaminhe à DSau um expediente solicitando o descadastramento e a homologação do número de cotas de compensação orgânica do militar supracitado anexando a folha deste Boletim Interno, referente ao período de atividade radiológica; e
- o SPP e os demais interessados tomem conhecimento e as demais providências.

(Nota nº 84538-Enc Bol Int/Div Pes/HMAR, de 19 de março de 2026)

d. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Designação

1) Designo para exercer as atribuições de Pregoeira, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao Pregão Eletrônico nº 90009/2026 – Objeto: Contratação de serviços continuados de esterilização a frio (pela tecnologia de Plasma de Peróxido de Hidrogênio) para materiais e equipamentos médico-hospitalares (Unidade equivalente a pacote que poderá conter: Artigo Unitário, Artigos em Kits ou Artigos Caixas Cirúrgicas), incluindo coleta, transporte, processamento, monitoramento, rastreabilidade e devolução, com execução mediante o regime de empreitada por preço

unitário, para atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Lei nº 14.133/21 e o Decreto nº 10.024/19, a:

3º Sgt **MICHELLE CORREIA DOS SANTOS**

2. Designo, ainda, os militares abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e o Decreto nº 10.024/19, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

- Cap **IVSON DARMITON COUTINHO DE MENDONÇA** - Chefe da Equipe;
- 1º Ten **MARINA GABRIELA DE OLIVEIRA** - Integrante Área Técnica;
- 3º Sgt **JOELMA MARIA DE MORAES** – Integrante Área Técnica; e
- 1º Sgt **WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA** – Integrante Administrativo.

3. Os militares supramencionados serão responsáveis pelas atribuições abaixo:

- formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
- redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
- prestar assistência à pregoeira;
- dar suporte às atividades;
- realização de diligências, quando for o caso;
- posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e
- análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Em consequência, a Fisc Adm, a SALC, os integrantes da comissão e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 1208-SALC/Div Ap Adm/HMAR, de 18 de março de 2026)

e. FISCAL DE CONTRATO CONTINUADO

Designação

EXCLUSIVO PARA O ELEVADOR DO PAMO

Considerando o que trata a contratação da Empresa DIBASA COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ: 11.836.848/0001-71, sediada na Rua Claudino dos Santos, nº 326, Afogados, Recife - PE, CEP: 50.750-030, mediante CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025, cujo OBJETO é: contratação de manutenção preventiva, corretiva e de emergência especificados no Termo de Referência: e 02 (dois) elevadores da marca SUR, capacidade para 900 quilos ou 12 pessoas, 3 paradas, 2 portas, instaladas no Bloco Cirúrgico, Posto de Atendimento Médico, UTI e 9ª UI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, disponibilizado ao Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), designo os agentes da administração, para exercerem as funções abaixo especificadas:

- a) Fiscal Exclusivo do Contrato Continuado do Elevador do PAMO (Titular): 2º Ten **JÉSSICA DA CRUZ VIEIRA PERNAMBUCO**; e
- b) Fiscal Exclusivo do Contrato Continuado do Elevador do PAMO (Substituta): 2º Ten **KLÉCIA KATIANE ROZENDO DE MENDONÇA**.